

PROCURADOR

201951

(21) - A - 2.º OFÍCIO

República dos Estados Unidos do Brasil

COMARCA DE



ABAETÉ

196

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUIZO DE

ESCRIVÃO: *Lidio*

Parto do Reis (3 com)

Autuação

Aos _____ do mês de _____ de Mil novecentos e

sessenta e _____ em meu cartório, autuo _____

que se sequem; do que, fiz êste têrmo. Eu _____

_____, escrivão do segundo ofício, o escrevi e assino.

CrS

Por esta, por mim feita e assignada
na cidade de Olbati, Estado de Minas
Geraes, nomio e constituo meu bastante
procurador o advogado Frederico de
Oliveira Campos, brasileiro, casado, residente
nesta cidade, a quem concedo poderes espe-
ciaes, para acompanhar os termos e actos
da divisao e demarcacao em quintais
da fazenda Part. do Rio, Tres Corrigos,
dumbramento da antiga fazenda de
Sant' Anna, sita no districto desta
Cidade, podendo fazer lousações, transgi-
zir interpor todos os recursos legaes, se-
guir os em instancia superior para
o que lhe concedo plenos e gerais poderes
mesmo o de subtaheimento.

Olbati, 14 de Outubro 1919
Amibal Pires



Recomendo e recommendo as lousas
e firmas de Amibal Pires, por ple-
no conhecimento. Olbati,
Olbati, 6 de Novembro de 1920.



Ante a mim
Amibal Pires

A. raso
Amibal Pires

Pela presente por uma de nós feita, e
 por ambas assignada, nesta cidade de
 Abaete, Estado de Minas Gerais,
 nomeamos nosso bastante procurador
 ao advogado Frederico de Oliveira
 Campos, brasileiro casado residente
 em Abaete, a quem concedemos ~~plenos~~
 poderes especiaes para promover a divizão
 nas fazendas Três Corregos e Pasto do
 Beis, desmembram~~to~~ da fazenda
 Santa-Anna podendo requerer a que
 for preciso, tranzi^hgar para locações
 contractar preço com a grime^hensor,
 interpor todos os recursos legais,
 e seguir os a instancia superior,
 para o que lhe concedemos plenas
 e geraes poderes, mesmo os de res-
 tabelimento.

Pasto do Beis  outubro de 1919.
 Izabel Lazolina de Abreu e Silva
 Joanna Helena de Abreu e Silva.

Reconheço e reconheço as let^{as} e firmas
 de D. Izabel Carl^{ina} de Abreu e Silva e de
 D. Joanna Helena de Abreu e Silva, por pleno
 conhecimento. Abaete, 6 de maio de 1920
 Eu,  Joanna Helena de Abreu e Silva

23000

Assinatura

Antônio José da Silva do Amaral de,
Escrivão do Juiz de Almotar do primeiro
Officio por Sentença Vitalicia mitta
cidade e termo do abate. Comar
ca de Paris do Estado da, na forma
da Lei etc

Certifico que revendo os autos da de
vixão e demarcação das terras da
fazenda denominada da "Santa Anna"
situada no distrito desta cidade,
julgada por Sentença do Doutor Juiz
de Direito da Comarca a treze de
Fevereiro de mil oitocentos e setenta,
dellas apothas cento e duas e folhas
ento trez verso e contra o quinhão
do thior e forma seguinte: Limitão
do Socio Excellentissimo Barão de San
daja, da barra para São João, San
daja: Um marco que está no es
pição entre a cabreira dos tres cor
rigos e outros para o Gamellão
na barra da estrada que vai para
a barra de São João no Estado da
daquelle marco subiu do pulo
ponta do espição te ao Curme da
espição e de passa a divisa
de Prumond e voltando a direita
pelo espição abaixo sempre pelo
Curme que divide as aguas que
correm para os tres corrigos e pa
ra a proutão que divide o espaço
Cumprido, por este espição a ba
xo te entrar no Corriço que corri

da esquerda da domusno espigão, isto
no ultimo espigão da baia, e por este
corrijo abaixo te abarra a um a
gruta por cima da roca de Flausi
no e contiguo a mesma roca, da
qui sahindo do corrijo pela gruta
a cima ate a um marco que está
no campo em um estreito e a tra
versando o campo pelo dito mar
co seguindo e abirando todos
os matos que dahi para abaixo
vão ficando a esquerda, e rodian
do a cabreira do Vinhatico te a
uma gruta que sai do Capão da
Mombuca e que tem um marco
na cabreira e por esta gruta a ci
ma te ao dito marco. Deste mai
or atravessando o espigão para o
plado do buracão por uma gru
ta abaixo te ao mato e abiran
do mato a baixo deixando a
esquerda te confrontar com
o marco de Sismariz de fronte
do Quartel de Santa Anna e da
qui atravessando o ceeiro do cam
po por baixo do marco apegar
a bira do mato do Quatij e
subindo abirando o Quatij
a cima te confrontar com um
marco que se achava espigão
na cabreira da gruta da var
gem e da qui atravessando o Quatij
em humo a aquelle marco e deste

7
Antonio José Machado de Miranda, Es-
crivão do Juiz de Direito do primeiro
Offício por escritura pública, feita em
de termo do Abade, na forma da Ley
etc.

Certifico que um dos autores da divisão
e demarcação das terras da fazenda
denominada a Santa Anna, deste dis-
tricto, julgada por sentença do Doutor
José de Brito da Camarã a treze de
Fevereiro de mil oitocentos e oitenta, delle
apollas noventa e duas varas e noventa
tres centos e quinhão do thior forma 1.^o
seguinte: Quinhão do solo paguini fo Quinhão
nos de Freitas Rumonde da Serra para
Santa Anna: - Pa cabreira de um vallo
~~inferior e barreira de fuso pel. vallo.~~
baixo ate a barra da gruta no Corriço
e atravessando o Corriço e subindo pe-
lo espigão a cima te ao campo notado
da Cima, da qui voltando a esquerda
te ao alto da Serra sempre aguas verten-
tes e descendo Serra a baixo pela estrada
da te ao vallo, onde teve principio esta
divisa, ficando dentro deste circulo
trinta e seis alqueires, quarta de mil
terras ou cento e quarenta e cinco hecta-
res, e um campo cento e nove alqueires
ou quatrocentos e trinta e seis hectares.
Houverão elles fôr e divisores este qui-
nhão por dividido. Eu, Antonio José
Machado de Miranda, escrivão por
o juiz. Souza. Antonio Elias Gomes,

Aguaes de Oliveira Campos, Visconde de
Alves. Nada mais se continha em o dito qui-
nhão da Serra para a Santa Tuna. - Depois
do que apothas noventa e seis verso apothas
noventa e sete se vão o segundo quinhão
do rifão do Condomínio, da Serra para
São João do Tendaia do thior e forma de
Quinhão, gamite: - Quinhão do Socio Paquin Go-
mez de Freitas Rumon de da Serra para
São João do Tendaia: - Com mares que
está na boca do Saco. Cumprido entre duas
grutas voltando as costas para o Tenda-
ia e descendo por uma gruta abaixo
te ao Corriço e por este abaixo te topar
a ponta do ultimo espigão que partindo
do alto da Serra divide as aguas que
vontem para o Est. de Corriço.

Corriços e voltando por este espigão a-
cima sempre pelo espigão te sahir na
baixa da Serra topando ahi a divisa
de Ponca Maria Carolina voltando a
direita pela gruta abaixo e atravessan-
do o Corquinho te ao mar e deute mar
e atravessando diversas grutinhas
amua vertente te sahir ao espigão do
Saco grande e por este abaixo te topar
o espigão que vem do Saco Cumprido
e voltando pelo dito espigão abaixo
atravessando o mato te ao mar co-
nsta de teu principio esta divisa, fican-
do dentro deste Circulo sendo iguarm-
ta e um alquirit de Culturas, que qui-
nhentos e sessenta e quatro hectares

um campos cento e sessenta e tres alquei-
res ou picantos e cinquenta e dois he sta-
res. Houve ao illes fôr e divisores este
quinhão por dividido. Eu, Antonio Jose
Machado de Andrade, escrivão e es-
crivi: Souza, Antonio Elias Gomes, Ama-
cio d. Oliveira Campos, Vicente Pereira
Alves. E o que se contém em os ditos qui-
nhões que me aqui bem e fielmente co-
piei dos proprios originaes, e fica sem
sobra que duvida faca por que li corri-
e confesi por achar intado conforme
a subseuro e assigno nesta vida de
tamo do Abate, Comarca de Porto
de Indaga aos noze de abril de mil no-
vcentos e treze. Eu, Antonio Jose Macha-
do de Andrade escrivão e escrevi.

Abate, 9 de Abril de 1913.
Antonio Jose Machado de Andrade.



P.
N.º 120
Audt.

Abate, 6 de abril de 1920.
Antonio A. de Souza



Audiência do dia quatorze de
 Outubro de mil novecentos e vinte.
 O Juiz Municipal suppleente
 em exercício, Julio Alberto. Os
 onze horas da tarde, na sala do
 Fórum, aberta ao toque de cam-
 panha pelo official de justiça,
 Boanerges Figueiredo da Rocha,
 servindo de juiz, assiste o
 Esqueto do Promotor. Compare-
 ce o advogado Frederico de Oliveira
 Campos, procurador de Paula
 Isabel Carolina de Almeida Silva,
 promotor da divisão de dois qui-
 lómetros de terras na antiga fazenda
 de "São Anna", ante o tributo, e por
 ser foi dito, por sua constituinte,
 que acenava as citações feitas a
 José Lobo, José Pedro do Nascimento
 e Carlos Vaz de Almeida para,
 nesta audiência, se comparem
 com a Autora em agremiação,
 arbitadores e suppleentes que pre-
 sidam a divisão, acompanhando
 todos os termos e actos da acção,
 abonar em as expensas pagáveis
 em pou- rata, nada innovam
 no immovel dividido, ficando
 tais citados para todos os termos
 e actos até fizesse intermedia e sua
 execução. Requeria que, debai-
 xo de purgação nominal, se hou-
 verem as citações acima referi-

refugiados por futas e acunados,
ficando seus effeitos robustados
aqui que por futa a citação
do Corvoel Francisco de Paula
Guimarães. Offerecia o man-
dato, deviammente cunhado,
para ser junto aos autos. E
que devido pelo juiz e apregoado
falso portuário que em sua se-
ção de não com cunhado,
foi depois. Na sua mais havien-
do, mandou receber a audi-
cia e lavrar um termo que
vai anexo. Em Antonio Af-
rey de Sousa, uxorado, e uxor.
Julio Alberto. Francisco de Oliveira
da Camargos. Poanqui Guineal-
re ou Rocha. Tracado no
seguida. Em, Antonio Afrey de
Sousa, uxorado, e uxor e anexo.
Antonio Afrey de Sousa,
}

2.º v.º
Autentico

Nº 1.500
 Livro de Procu-
 rador.
 Ant. Souza

Albarte, 6 de Abril de 1920.
 Eu, Antonio Salves de Sousa,
 escrevo que a escri-
 va do R. de



certifico e dou fé que, em cu-
 mprimento do presente mandado
 fui aos lugares Capacete, Tres Ilhas
 e Gamela districto desta Cidade e
 citei todos os condomínios, a excep-
 ção do condomínio Francisco de Pau-
 la Guimarães, em suas proprias
 pessoas, cujo mandado lhes li,
 e ficaram bem cientes. Os
 Condôminos pro-
 citados são os seguintes:
 José Lobato José Pedro Nascimento,
 João Carlos Vaz de Albelo,
 por todo conteúdo do mesmo
 mandado, percorri para esta
 deligencia distancia vinte le-
 quas de ida e volta, em tempo:
 não citei a Francisco de Paula
 Guimarães por estar porá
 do Forno. O referido é
 verdade e sou fé

Deu
 D 10000
 630000
 645000
 445000
 Alberto Costa
 Procu-
 rador do F.
 lempis -
 Alberto Costa

Albarte, 10 de Abril de
 1920. O Official de justiça
 Alberto Costa

Junta da

dos quinze de abril de mil nove-
centos e vinte junto a estes autos
a justificação que a diante se segue. 300
Eu, Antonio de Almeida e Sousa, o escriba
escri,

Exmo. Sr. Juiz Municipal de Alentejo

Nos autos com

Alentejo,

15 de Abril de 1920

Thesouro

em autuação



Sr. D. Trabel Carolina de Alentejo e
Silva, promovente da chivirio em
dois quintões na antiga freguesia
Sant' Anna, que utunelo na cida
de o conclómiro e o Francisco
de Santa Guineiros

Paguar a V. Graça, man
deve citá-lo por despercho
nos autos, por todo o con
lunelo da justiça inicial
que lhe irá liela.

Pede deferimento

Alentejo, 15 de Abril de 1920

J. Fructuoso de Almeida Pereira

Certifico e dou fe' em citado,
pessoalmente, nesta cidade,
hoje, que todo o conteúdo
da publicação de folhas de
do condômino Coronel Fran-
cisco de Paula Guimarães, tin-
do lido a mesma publi-
cação, da qual ficou bem sei-
ente. Refuzo é verdade e
dou fe'.

N.º 500
Alcalde de abril de 1920. Ouvivão,
Antonio Alves de Souza

Audiencia do dia doze de maio de Copia
 um momento e vinte. O Juiz
 Municipal Doutor Ruo do Rio Ri-
 beiro de Paiva. Aí onze horas do
 dia, na sala do Forum, aberta
 ao toque de campainha pelo
 official de justiça Boamiguel
 eadun da Rocha, servindo de port-
 lino, perante o Adjuncto do Pro-
 motor. Compareceram o advogado
 Frederico de Oliveira Campos, pro-
 curador da Pm a Izabel Carolina
 de Alvim e Silva, promotor de
 Divisão de uma sexta de horas de
 ultimas e campos na fazenda de
 Sant Anna, onde existe e por elle
 foi dito que acuzava a citação
 feita ao Coronel Francisco de
 Paula Guimarães para uma
 audiência nomear e approuvar
 agrimensores, arbitadores e supple-
 tes que fizessem a divisão da por-
 dita fazenda e a demarcação
 em quintaes, ficando desde lo-
 go citados para todos os termos
 e actos da acção até final su-
 mma e uma execução e abo-
 nar as expensas depyas. Re-
 quencia que, debaixo de quitação
 nominal, se houvesse a citação
 que feita e acuzada; e, como,
 houvessem as outras citações
 ficando sobrestadas, requencia que,

revigoradas todas, sob juramento,
se prometterem todas por si
tas e acampadas, e acção por
propriedade, si e a de. e as ariz-
nadas e juradas de Ter dias pa-
ra a contabilidade e acção, ju-
ria de lanceamento e revellia.
Pode já propunha para a
guinonaria. Doutor ebbel Re-
genda Costa e Antonio de Affon-
te Fundado e para arbitramento
Rodolpho de Oliveira Campos,
Nelson Ferreira da Luz e Pe-
dro Cardoso de Oliveira. O que
avido pelo juizo e apregoado
pelo juizo que em sua se-
ral de não haviam conyrança
do, foi dequido, aprouvando os ar-
bitramentos e arbitramentos pa-
ra a servidão na ordem pro-
posta e normando supprimento do
segundo arbitramento, o cidadão
Omar de André e Carvalho. Nota
mais havendo, mandou mandar
a audiência e lavrar um termo
que foi assignado. Eu, Antonio
Pereira de Souza, notário, e meus
Escrivães Raimundo de Faria Tru-
lles e Oliveira Campos. Bra-
mado e fundado de Foz de Iguaçu. Fe-
tado de me assignado. O notário,
Antonio Carlos de Souza

24000

Antônio

Certifico e dou fe' ter intima-
do a agremiados e arbitradores,
para se juramentarem. Abade,
24 de maio de 1880. Oureiro, 9.000
Antonio Alvim de Souza *Antonio*

Juramento aos Peritos.

No primeiro dia, mês e anno supra,
mãe e da de e termo do Abade,
comarca de Ponte de Indaga, em
um cartorio, onde se achava o cita-
do Julio Alberto, Juiz Municipal
supra, em exercicio, annuio
novo de mais nomeado, do presente
os cidadãos Pontes Abel Ribeiro Cor-
ta, agremiados, Rodolpho de Oliveira
e Campos e Nelson Ferreira da
Luz, arbitradores, que todos juraram
foi aqui o juramento legal, sob o
qual lhes incumbem de, e de hon-
radamente agremiados de jurar
em seu cargo, para as quaes fu-
ram nomeados e agremiados pelo in-
terno da juramentação. Recusado 2.000
juraram o juramento, assim o jura *Antonio*
ram e agremiaram com o Juiz. Em,
Antonio Alvim de Souza, Oureiro,
que e mais.

Alberto
Abel de Almeida Costa
Rodolpho de Oliveira Campos.
Nelson Ferreira da Luz.

Junta de

Os vinte e quatro de maio de
nosso senhor e rei de Portugal
e seus filhos, o senhor de
Junta. Eu, Antonio de Almeida,
sa, o novo.

300

Almeida

Ex^{mo} Sr. Dir. Municipal

Como requerem
Abaiti, 22 de Maio de 1920



Dizem Humberto Gires, Izabel Carolina de
Alves e Silva, promovedores da divisa de
quinhões de terras na antiga fazenda
de Santanna, que não tendo sido
possível ao agrimensor, approvado Dr.
Abel de Rezende Costa, apresentar con-
tracto no prazo que hoje termina,
autorizou aos supplicantes a fazel-o,
com protesto de ratificação, nas con-
dições seguintes: como agrimensor se
obriga a fazer a medição, levantamento
de planta e distribuição de quinhões
da fazenda, a dois mil e quinhentos reis
por hectare de cultura, dois mil reis por
hectare de matto secco, quinhentos reis
por hectare de campo, obrigando-se os
condominios ao pagamento de suas quo-
tas em prapata.

Pedem a juntada desta
para os fins do artigo 8.^o da lei n.^o 577
de 20 de agosto de 1912.

Pedem deferimento,

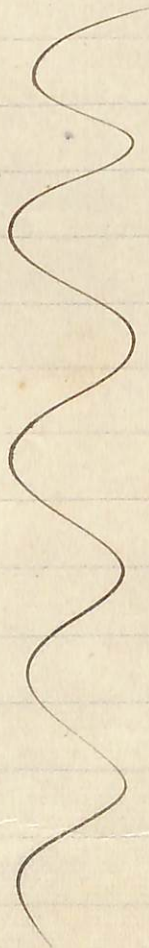
Abaiti, 22 de Maio de 1920

O. J. Frederico de Oliveira Campos

Junctada

Sete vinte e quatro de maio de mil
novecentos e vinte junto a estes
autos a petição e ratificação de
3^o contra acto que adiante se vêem.

~~Ante~~ Eu, Auto m. Alvar de Souza, e corre:



Exm.^o Sr. D. Luiz Municipal

Como requer.
Abaité, 24 de Maio de 1920.



Albino

Hel de Perende Costa,
agrimensor approuado para pro-
duz a divisão em quinhões de
terra na antiga fazenda de Santa
Anna, requer a juntada do con-
tracto incluso, para os fins de di-
reito, nos autos da mesma divisão.

P. deferimento

Abaité, 24 de Maio de 1920

Hel de Perende Costa

Del de Grande Costa, approvando agra-
 mentos para a divisão em quinhões de
 terra da antiga fazenda de Sant' Anna,
 deste districto e Thabel barotica de
 Spren e Silva e Amibol Pires, recti-
 ficando o contracto constante da
 petição de folha 67 dos autos
 se obrigam a cumprir-o tal qual
 como se acham. Para os fins do
 pagamento de sellos, dão ao presente
 contracto o valor de 5.000 R\$000.

Haue 24 de Maio de 1920
 Del de Grande Costa
 P. J. Frederico de Oliveira Campos.

Obacti, 24-V-20.

Acto de



Frontada

1. Que nunti e sei de mais de mil no-
vecentos e nunti junto a este autor
a copia do livro e documento que
adriante se vi. Eu, Antonio Celso de
Lima, o escrevi.

Audiência do dia vinte e seis
 de maio de mil novecentos e vinte.
 O Juiz Officiarial suppyente no exer-
 cício, Julio Alberto. Di' sup' horas do
 dia, na sala do Fórum, aberta
 ao toqum de comparecimento pelo offi-
 cial de justiça, Braamzer Fonseca
 me da Rocha, sumido de porteiros,
 ausente o Substituto do Promotor.
 Compareceram o advogado Tadeo
 de Oliveira Camyner, promotor de
 Pena Gabriel Casolima de Almeida e Fi-
 ro, promotor da amizade de qui-
 nizes na antiga fazenda de Paul
 Omea, ante sentença, e por em foi dito
 que, estando findo o prazo amigua-
 do a todos os endominey e inter-
 sados para sustentarem a causa,
 requeria que, devido ao prazo, se
 houvessem todos por lançados e que
 elle ficasse assignado o prazo de cin-
 co dias para exhibição de títulos e
 apresentação de testemunhas e docu-
 mentos concernentes a assignação
 do imóvel citado. Offerecia um
 documento para ser junto aos autos.
 O que unido pelo juiz e advogado
 foi por porteiro que em hora se no-
 oal de não terem comparecidos, foi
 deferido. Nada mais havendo, man-
 dou lançar em livro que vai as-
 signado. Eu, Antonio Alun & Lemos
 escrivão, e nomei. Julio Alberto. Tre-

Francisco de Oliveira Campos. Boa
noite Juncalves de Rocha. Fran-
cisco de Almeida de Almeida.

2,000

~~Francisco~~ Oliveira, Antonio Almeida de Almeida.

Juntada

Das treis de junho de mil nove-
centos e vinte junto a estes autos
a petição que aqui se vê. e 3vo
Eu, Antonio Alves de Sousa, o escrivão. Antônio

Ilhum^o Sen^o Juiz Municipal de Abaete

J. dos autos. Ouça-se o apremensor,
Abaete, 3 de Junho de 1920.

Alberto

Seis Carlos Vaz de Mello, condômino da fazenda do Pato do Rei e Pres. Conselho, em virtude por esse Juiz e cartório do 2^o Offício, que se juntou aos respectivos autos os títulos do seu condomínio e, esta, de inutilidade, na forma do parágrafo unico, artigo 8 da lei 577, de 20 de Agosto de 1912, a impugnar o contrato de concessão firmado com o apremensor, sem fazer-o, alegando o excesso do ajuste, que foi sobre-cargado em 20 por cento fora o adrogado dos representantes, o que não é razoável, por quanto pode acontecer tornar-se preciso ao suplicante tomar advogado, que terá de sub-rencionar o mesmo.

Adm., pede a V.S.^a que, junta esta aos autos, se deigne de reduzir o contrato de 20 por cento, com o que terá feito justiça.

P. J.

Abaete, 3 de Junho de 1920
Carlos Vaz de Mello



Conservados guardados em car-
torio, por se achar o aquimem-
so no Bello Horizonte.

Abacati, 4 de Junho de 1920.

Antonio A. de Sousa.

Vista

Atos vinte e seis de Junho de mil
noventa e oito e vinte os factos em
vista a os aquimemso D. Abel
de Sousa Costa. Em Antonio Al-
ves de Sousa, e neri.

Vista

Spezari da reclamação do conde-
mino D. Carlos Vaz de Mello ser pi-
ta para do prazo legal, não me
oppoio que se faça o contracto
por mim feito com os promouentes
da divisão o abaturmento por elle
reclamado, o qual se entenderá
a todos os libes consentes.

Requero, pois, que se faça a multi-
plicação pedida, seja pelo Mestrado
quize approvada o contracto para
que produza os effectos da lei.

Abacati, 26 de Junho de 1920

Abel de Sousa Costa

Pato

No mesmo dia se recebi. Em, Auto-

Antonio Alun de Sousa, o escrivão.

3^{ros}

Antônio

Certifico e dou fé achar. se findo
o jurado de cinco dias, assignado
em audiência do dia vinte e seis
de maio ultimo, aos condôminos
rões, para a apresentação de titu-
los, documentos e testemunhas in-
formantes (folhas anunta e qua

2^{os}

tro) Abarte, 29 de Junho de 1920. *Antônio*

Antonio Alun de Sousa,

Ch.^u

E os faço concluir ao Juiz elenini-
cipal supprando um exercício. Ca,

1³os

Antonio Alun de Sousa, o escrivão. *Antônio*

Ch.

Approvo o contracto de fl. 61
e ratificação de fl. 63, com o
abatimento de 20%, requerimento
e parecer de fl. 70 e verso.

Designo o dia 24 de julho pro-
ximo, para ter lugar o início
dos trabalhos diversos, faze-
do-se as intimações e citações
no termo do lei.

Abarte, 29-6-20

Data

Alberto

No mesmo dia se realisa. Eu, Anto-
nio Alun de Sousa, o escrivão.

3^{ros}

Antônio

Certifico e dou fe' em intimado
o agrado nro ao advogado Fe-
derico de Olimia Campos, do que
ficou bem satisfeito; e dei a nro
mar e seguinte Carlos Vaz de

Abello, por nro adon seguinte. O.
Bate, 29 de Junho de 1920.

Antonio Alun de Sousa

Junta

Esta Junta de Junho de mil nove-
centos e vinte junto a nro autor
e copia em Junho de mil nove-
centos e vinte, e nro.

Audiencia do dia trinta de Junho
de mil novecentos e vinte. O Juiz Muni-
cipal supplente em exercício, Julio Al-
berto. As onze horas do dia, na sala
do Fórum, aberta ao toque de campai-
nha pelo official de justiça Boavista
Gonçalves da Rocha, servindo de pro-
tecto, ausente o Adjuncto do Promotor.
Compareceram o advogado Frederico de
Oliveira Campos, promotor de Dona
Isabel Carolina de Alencar e Silva e outros,
promoveu a divisão em quinquas na
antiga fazenda de Sant'Anna, ante di-
tório, e por em foi dito que, estando fin-
do o prazo de cinco dias assignado aos
condomínios e interessados para apre-
sentação de títulos e documentos con-
venientes á confirmação do immovel divi-
dido, conforme estricto do Escripto do
fundo, quia cancellos do dito prazo. Re-
queria que, antes de se fazer, e honra-
se o cancelamento por fôrto e que, sob o
mesmo prazo, fizessem todos os inte-
ressados intimados do supradito do elle-
mentissimo Juiz, que assignou o dia vinte
e quatro do mês de Julho proximo pa-
ra o início dos trabalhos divisorios,
mudo os officiaes da divisão intima-
dos por cartas do mesmado. O que au-
tório pelo Juiz e assignados pelo pro-
tecto que em sua fôrto vocal de não ter
um comparecido, foi assignado. O que
mais havendo, mandou renovar a au-

audiência e lavar seu corpo que
seu amiguado. Eu, Antonio Alun
de Luna, noivado, o noivo: Julio
Alberto. Frederico e Oliveira Campos.
Boa noite para todos os presentes (os sig-
nados). Espirito fielmente me re-

2000

quida. O noivado,
Antonio Alun de Luna,

Participo e sou se eu intimado a de-
signação do dia vinte e quatro
de Junho próximo, por carta, pa-
ra o início dos trabalhos diviso-
rios, aos jurados. Abaixo, 30 de Junho
de 1920. O noivado,

2000

Antonio Alun de Luna,

Vista.

Seu vinte e quatro de Junho de
mil novecentos e vinte e quatro, com
vista ao Agrimensor. Eu, Antonio
Alun de Luna, o noivo.

2000

Juntada

No mesmo dia junto a uns
amigos o "Reatorio" em frente.

2000

Eu, Antonio Alun de Luna, o
noivo.

Relatório

O agrimensor infra assignado,
 tendo examinado os títulos puetos,
 exhibidos em juizo nos autos de di-
 visão de dois quintões, e a anti-
 ga fazenda de Sant' Anna, entre os
 condominios D. Isabel barbosa de
 Almeida Silva, D. Carlos Vaz de Azevedo,
 Manoel Simão Pires, Manoel Francis-
 co de Paula Guimarães e outros, depois
 de ouvir pessoas moradoras no lugar
 e de ter feito as necessarias inves-
 tigações auxiliado por estas bases,
 percorrendo as lidas divisorias veri-
 ficou que, de accordo com a certidão
 do quintão que foi adjudicado
 ao Barão do Itaboraí na divisão
 da fazenda de Sant' Anna e que
 se acha a folha cinco e seis dos
 autos, o ponto de partida da medi-
 ção deve ser o marco que está no
 espigão entre a cabeceira dos Três
 Corregos e vertentes para o fozeteiro,
 na beira da estrada que vai pa-
 ra a barra de S. João, no Itaboraí
 e que consta da respectiva certi-
 idão, o que leva ao conheci-
 mento do Meritíssimo Juiz para re-
 solver como for de direito.

Boatá, 24 de julho de 1920
 Abel de Almeida Costa

Ly m

Por vinte e quatro de julho de mil
 novecentos e vinte se faço venha
 300 ses ao Excm. U. or. Juiz Municipal.
 Eu, Antonio Alves de Sousa, o escrivão.

Lab.

A vista do relatório a fls. de
acordo com o título a fls. e
informações, determino que
se proceda a audição da fazenda
digo de uma semente de terras
na fazenda de "Gantôbranca"
partindo o apuramento do pon-
to indicados, prestando as
necessárias operações e
apresentando em cartório
o seu memorial a planilha
Abante, 30 de junho de 1922
Ousado R. de Oliveira

Dear

3º No mesmo dia os receber. Eu,
deu-me Ant. me Ofeu de bona, e escrevi.

Contigi e com pi' em intimado
o despacho de qua ao apremio
3,000 F. Ouf. de Pyenda Costa Obaldi.
30 de Junho de 1920.
Antonio Alves de Souza

Gratias

Deo suis et reuerentibus et suis no-
 reuerentibus et reuerentibus a suis
 amicos et gratias et reuerentibus
 qui adiacent et re. Eu, Antonius 350
 Thun et Thun, a reuerentibus. Thun

Como L. Dr. José Municipios
Marta.

Junta -
Marta, 6 de setembro de 1920
Munis como H. urban

José Pereira Borges, como um dos suces-
soras de José Xavier Martins,

P. a V. Ex. a junta de destituição
e certidão incluída nos autos de
divisão de terras, no fazenda
de "Sant' Anna", promovida
por Aníbal Pires e outros e que
corre pelo cartório do 2.º offi-
cio, pedindo também que o
quinhão respectivo seja
dado aos sucessores do dito
José Xavier Martins.

P. D.

Marta, 6 de setembro de 1920
José Pereira Borges



Antonio José da Chua de Andrade,
 Escrivão do Juiz de Almotar do pri-
 meiro Officio nesta cidade de Sta-
 te, Comarca de São do Indaga,
 na forma da Ley. As
 Certificas que revendo os autos da
 divisaes e demarcações das terras
 da fazenda "Santa Anna" ante a di-
 cto, dillus apothecarios morma e mome
 a cento e uma conta e quinhentas
 do thior e forma seguinte: - Lim-
 nhao do Socio José Maria Martin,
 da Serra para São José, Quaty e In-
 daia: e dois marcos que estão na
 curva do Campo do lado do Capão
 este a travessando a primeira gruta
 e virando a gruta por um baio
 por tra de um mato mais alto e te
 a segunda gruta e por esta abais a
 te a sua barra no corno do Quaty
 por cima por um mato da a ro-
 ca do mesmo Maria, e da qui a
 travessando o corno um rumo
 a um marco que está no espigão
 do lado do Porto do Rey e subindo o
 espigão a cima te os dils marcos
 entre marcos a uma gruta que está
 para o Quaty e qui está perto do
 marco, por esta gruta a baio
 te ao corno do Quaty e por este
 acima passando a barra da pri-
 meira gruta a direita e subindo
 te a barra da gruta do ranço

da roça por esta gruta acima a te
topar a linha que partio dos dois
primiros marcos ficando dentro
do este circulo dou algumas
de culturas ou quarenta e oito
hectares. Continua divisa do
mesmo socio: Pacabara de uma
gruta entre dois serotes do Capa
ete por esta gruta acima digo,
gruta abaixo te a gruta que vem
dos Cafes e atravessando esta por
uma grutinha acima te ao campo
em sumo a um marco que esta na bu
ca da entrada do campo do dito mar
co, e do marco aponta ao serote que
vem do alto do Capaete, por este ser
ote acima sempre aguas vertentes
para os Cafes rodando a cabreira
dos mesmos Cafes e continuando a
seguir o serote voltando sempre por
aguas vertentes te a cabreira da que
ta onde teve principio esta divisa,
ficando dentro deste segundo cir
culo sus algumas de culturas ou
vinte e quatro hectares, que juntos
com os do primiro circulo faza
um direito algumas de culturas
ou setenta e seis hectares, e nas verten
tes do Capaete para as terras de
vidiadas ficao em Campos vinte e sus
algumas ou noventa e dois hectares.
Convencao illa fuz e dirigidos este qui
nhao por dividiado. Cu, Antonio Jose

Michada de Andrade, nascida em
 Sousa, Antonio Elias Gomes, Ignacio
 de Oliveira Campos, Vicente Pereira Al
 ves. E' aqui se continem em o auto pro
 gamento que fulminante Copia dos
 proprios autos aqui me reporto, nesta
 Cidade de Chaute, aos dias seis de
 de mes de Janeiro de Mil novecen
 tos e seis. Ten, Antonio Jose da Ch
 do de Andrade, nascida em
 confesi e assigno - me.

Chaute, 10 de Janeiro de 1906
 Antonio Jose da Ch... de Andrade.

13:00
 Andrade



Chaute, 6 de Setembro de 1920.
 Antonio Jose da Ch... de Andrade



Junta de

Aos dezoito de abril de mil novecentos
 e vinte e um junto a estes autos
 a planta e memorial que adian- 1360
 te se vê. Em Antonio Gomes de Souza, Secretario
 o escrevi.

MEMORIAL DESCRIPTIVO DO LEVANTAMENTO DA FAZENDA

"PASTOS DO REI" E "TRES CORREGOS"

A fazenda "Pastos do Rei" e "Tres Corregos, que é parte já sub-dividida da antiga fazenda de Sant'Anna, do municipio de Abaeté, está situada na Serra do Tigre, nas vertentes do rio Indayá. É constituída por dois quinhões de terras, dos quaes o maior era propriedade do Snr. Barão de Indayá e o outro, do Snr. J. Drumond; esta parte conserva até hoje o nome de "Drumond, e tem como divisa com a outra parte da fazenda o divisor de aguas do coorego Grotão e dos "Tres Corregos". A parte da fazenda denominada "Pastos do Rei", tambem conhecida por Quaty, abrange toda a bacia do correjo Quaty, está compreendida entre os divisores de aguas dos correjos Quaty e Gamelão, de um lado, Quaty e Tres Corregos, de outro. A parte chamada Tres Corregos comprehende toda a bacia de Tres Corregos, situada entre os divisores de aguas dos correjos Quaty e Tres Corregos de um lado, Tres Corregos e Grotão do outro.

RUMOS SEGUIDOS:

O levantamento da fazenda teve começo no cume do espigão que divide as aguas de Quaty e Gamelão, tendo ficado assignalado o piquete inicial por um marco collocado a um metro de distancia do piquete. Deste ponto partiram os dois caminhamentos primordiaes, seguindo as linhas divisorias, com o fim de levantar o perimetro da fazenda. Da estaca inicial que teve a numeração zero (0), seguiu o primeiro dos caminhamentos pelo divisor de aguas dos correjos Quaty e Gamelão que serve de limite com a fazenda do Gamelão, ficando o Gamelão a esquerda; dahi continuou o caminhamento pelo cume do espigão até o ponto de encontro deste com o espigão divisor de aguas dos correjos Quaty e Tres Corregos, seguindo então pelo divisor de aguas dos correjos Gamelão e Tres Corregos, continuando a limitar com a fazenda do Gamelão até o ponto de encontro com o divisor de aguas dos Tres Corregos e Grotão; prosegue ainda pelo cume do es-

espigão até o lugar chamado "baixada da areia", limitando-se então com a fazenda do Careta, daí atravessando o correjo "Drumond", em rumo ao marco ali existente; desse marco seguiu-se atravessando diversas grotinhas até pegar o cume do espigão do "Sacco Grande", continuando-se pelo cume desse espigão até o marco do "Sacco Comprido"; desse ponto prosegue o caminamento pelo cume do espigão do "Sacco Comprido", até a cabeceira de uma gruta assinalada por um "carvalho" ali abatido, e por essa gruta abaixo até o correjo do Grotão; em seguida por esse correjo que depois de seu encontro com seu afluente "Tres Corregos" passa a chamar Corrego Grande, descendo o Corrego Grande até a bocca da penultima gruta que desagua do lado direito deste correjo.

O outro caminamento partindo da estaca Q, em rumo oposto ao antecedente, seguiu pelo divisor de aguas do Quaty e Gamellão, limitando com a fazenda á direita, até o ponto de encontro do espigão divisorio de Gamellão e Sant'Anna; continua pelo espigão mestre, divisorio de aguas do Quaty, limitando então com a Sant'Anna, até confrontar com a gruta da Vargem; desse ponto desceu por uma gruta em rumo ao correjo Quaty, seguiu pelo correjo até encontrar um sacco de campo abaixo de um espigão onde existe um marco de sesmaria; em seguida, atravessando-se o sacco de campo em rumo á beira do matto do correjo "Buracão", até um ponto confrontando com o marco de sesmaria; continuou-se daí beirando o matto do "Buracão" até a gruta dos "Coqueiros", depois pela gruta até ao alto do divisor de aguas do "Buracão" e Vinhatico, onde existe um marco da antiga divisão; d'ahi seguiu o caminamento pela gruta que tem a cabeceira juncto ao marco, indo até a beira do matto do Vinhatico, seguindo-se então contornando os mattos desse correjo, ficando o matto á direita e proseguindo beirando os mattos do rio Indayá até confrontar com o marco existente em um estreito de campo, no cume do espigão divisor de aguas do Indayá e Corrego Grande; desse ponto continua o caminamento marginando a penultima gruta que desagua do lado direito no Corrego Grande, rechando então o

perimetro.

Alem desses caminhamentos para levantamento do perimetro e accidentes proximos a' divisa, foram percorridos muitos outros destinados a levantar accidentes, como sejam: correços, lagoas, espigões, bemreitorias, e tambem para fazer a separação de terrenos de matta, campo e matto secco. Houve um caminhamento percorrido com o fim de levantar o espigão que divide as partes da fazenda "Drumond" e "Tres Correços".

CONFORMAÇÃO DOS TERRENOS E ACCIDENTES :

A fazenda, situada em região montanhosa, é de conformação extremamente accidentada, não havendo planicies e chapadões; é toda constituída de montes maiores e menores, formando um numero consideravel de grotas, muitas vezes de thalwegs profundissimos. A parte mais elevada da fazenda, que é o ponto de encontro dos divisores de aguas dos diversos correços que ahi correm, é conhecida por "Capacete", formada por varios picos.

Correm na fazenda varios correços, sendo que os principaes são:

Correço Grande, que serve de divisa em grande parte e é o de maior volume d'agua, pois nelle vêm desembocar quasi todos os outros que correm na fazenda, com excepção do Correço Quaty. Nasce na parte da fazenda chamada Drumond, sendo logo augmentado pelos correços do Guimarães e Correguinho São João.

Correço Quaty, que é o segundo em volume d'agua, nasce dentro da fazenda, sendo constituído na origem por pequenas grotas, nascidas juncto á divisa com o Gamellão; essas grotas formam logo uma lagôa, de grande volume d'agua, tendo cerca de 15.000 ms. de area e conhecida com o nome de Açude. O correço d'ahi em diante corre sensivelmente paralelo com o espigão que serve de divisa com o Gamellão e Sant'Anna. Tem varios correços menores e de pouca importancia como affluentes, como o Quatysinho e outros.

O correio denominado Tres Corregos, tambem conhecido por Corrego do Cedro, nascido dentro da fazenda, formado por varias grotas, e que recebe varios afluentes de pouca importancia, sendo o principal um que nasce proximo ao Capacete; esse correio atravessa toda a matta da fazenda e desagua no Corrego Grande.

Alem desses, existe os correios do Capacete e da Onça, nascendo o primeiro proximo ao Capacete e o segundo juncto ao Capão da Onça, indo ambos desaguar no Corrego Grande.

São esses os accidentes naturaes mais importantes que se encontram na fazenda; quanto a accidentes artificiaes, como vallos, etc. não existem que sejam de natureza a chamar attenção. Existem varias cercas no interior da fazenda, quasi todas porem, com o fim de cercar pastos, pois não existem cercas nos limites da fazenda e nem delimitando propriedades internamente.

QUALIDADE DOS TERRENOS :

A fazenda é constituida em sua maior parte de terrnos humosos, apropriados á cultura e em outra parte de terrenos argilosos, provenientes da decomposição de serpentinas, apparecendo muitas vezes a propria rocha. São terrenos de matta em grande extensão, sendo pequena a area já aproveitada e estando quasi toda ainda em matta virgem. A maior parte da matta está nos "Tres Corregos, havendo tambem grande parte no "Quaty" e no "Drumond". Nessa matta, toda continua, abundam as madeiras de lei das melhores qualidades, proprias para construção, como peroba, aroeira, cedros e muitas outras; estes terrenos, em quasi toda sua totalidade, prestam-se excellentemente á cultura, principalmente na parte da fazenda denominada "Tres Corregos", que é constituida quasi que exclusivamente por magnificos terrenos de cultura. Existe uma pequena parcella de matto secco, serrados, principalmente nas extremidades da matta, sendo que a maior parte está proxima ao "Tira-Sumo".

A zona de campo é bem menor que a de matto, sendo de terrenos quasi todos argilosos e de pessima qualidade; está ella quasi

toda no "Quaty", principalmente na margem direita do correjo e nas proximidades do Capacete e do Tira-Sumo, havendo tambem uma pequena zona de campo no "Drumond".

A area total de matto existente na fazenda é de 60296000 metros quadrados; e, a de campo de 20668000 metros quadrados.

BEMFEITORIAS:

Existem diversas na fazenda, como sejam:

Casas de moradia - De D. Janota de Abreu e Silva, proxima á cabeceira do Quaty, construcção de páo a pique e barro, coberta de telhas, parte assoalhada; tem pomar junto á casa e curral. Pertencente á mesma pessoa existe uma outra casa, proxima á primeira, já velha, deshabitada; é tambem de páo a pique e está quasi completamente descoberta.

De D. Isabel de Abreu e Silva, proxima ao correjo do Quaty, pouco distante das anteriores; construcção de páo a pique, coberta de telha toda assoalhada, relativamente confortavel, sendo a melhor moradia da fazenda, e possuindo curral e chiqueiro para criação de porcos. Tem juncto um engenho de canna, movido a animal e torno com duas tachas para fabricação de rapaduras.

De José Lobato, tambem no Quaty, distante do correjo e mais para baixo que as antecedentes, construcção de pau a pique e barro, coberta de telhas, assoalhada, tendo proximo curraes e chiqueiros para criação de porcos. Pertencentes ao mesmo existe outra casa, recentemente construida, de paredes de taboas, assoalhada e coberta de telhas.

Do "Tira-Sumo", situada na margem do correjo Quaty, no lugar denominado Tira-Sumo e pertencente a D. Janota de Abreu e Silva; é alta, tem dois pavimentos construida de pau a pique e barro, assoalhada, coberta de telhas, estando actualmente desabitada e bastante estragada. Tem junto uma estalação para beneficiar café, movida por roda hydraulica, estando a installação em mau estado de conservação

De José Pedro Guimarães, situada no Capacete, construção de pau a pique e barro, assoalhada e coberta de capim. Tem juncto á casa curral, chiqueiro para criação de porcos, engenho de canna movido a animal e um forno com duas tachas para fabricação de rapaduras.

Do cel. Joaquim Guimarães, situada no Drumond, construção de pau a pique e barro, assoalhada e coberta de telhas; tem juncto curraes, chiqueiro para criação de porcos e engenho de canna.

Alem dessas casas, que são as principaes, existem cafuas e ranchos de capim, espalhados por toda a fazenda, onde residem rendeiros dos diversos condominos já citados.

P a s t o s: Existem proximos as diversas casas mencionadas pastos cercados para animaes. Ha tambem uma invernada do condomino Dr. Carlos Vaz de Mello, toda cercada e situada nos Tres Corregos.

R o ç a s: Existem na fazenda pequenas roças disseminadas na região da fazenda de terrenos próprios á cultura, sendo a extensão cultivada muito pequena relativamente á grande area de terrenos de cultura; produzem quasi que exclusivamente para o consumo local. São cultivados em maior escala o café, a canna e o milho, vindo em seguida, em menor proporção, o fumo, o algodão, a mandioca, reijão e alguns outros.

Existem no quatry varias chacaras de café e plantações de canna, milho, mandioca, etc., pertencentes aos condominos D. Izabel de Abreu e Silva e José Lobato.

Nos Tres Corregos existem varias plantações de canna, milho, etc. e uma grande plantação de fumo pertencente ao condomino Joaquim Guimarães.

C r e a ç õ e s As unicas existentes são de suinos e carneiros, feitas assim mesmo em pequena escala. Ha na fazenda um numero reduzido de vacas para produção de leite de consumo local.

Vias de comunicação: A fazenda é cortada por varias estradas de rodagem, sendo que as principaes são a que vae a S. João e Indayá, passando pelo espigão mestre da fazenda e uma outra que vae a Tiros. A estação de estrada de ferro mais proxima é a de S. Francisco, da E.F.O.M., que dista cerca de 60 kilometros.

/ Superficie: A area total da fazenda é de 80964000 metros quadrados ou 1673 alqueires geometricos (de 48400 metros quadrados), aproximadamente./

Annexos a este "memorial" estão as copias da "caderneta de campo" e da "planta" da fazenda.

Bello Horizonte, 18 de Abril de 1921

Abel de Resende Costa

C O P I A

DA

CADERNETA DE CAMPO DA DIVISÃO DAS FAZENDAS

"P A S T O S do R E I" e "T R E S C O R R E G O S"

---oc§oo---

CAMINHAMENTO DO PERIMETRO:

Estacas	Distancias "metros"	Deflexões "graus"	Azimuthes lidos calculados	Observações
0	200,00	0	24 SO	A estaca 0 está
1	80,00	75 D	81º NO	no cume do espi-
2	510,00	9 D	71 NO	gão que divide
3	300,00	45 D	26 NO	com o Gamelão,
4	275,00	36 E	63 NO	proxima a um mar-
5	36,00	48 E	69 SO	co ahí collocado.
6	110,80	47 D	63 NO	
7	140,00	28 E	89 SO	Da estaca 7 o ca-
8	48,10	73 D	18 30NO	minhamentoentra
9	69,40	86 E	76 SO	no matto, seguindo
10	186,60	17 30'D	87 NO	margeando terreno
11	47,00	24 30'E	69 SO	de cultura.
12	75,00	11 30'D	81 SO	
13	85,00	31 D	69 NO	
14	247,40	10 D	59 NO	
15	127,25	24 D	33 NO	
16	136,40	49 D	15 NE	
17	279,20	36 E	21 NO	
18	177,40	31 E	52 30NO	
19	45,00	1 E	53 30NO	
20	34,00	20 D	33 NO	A estaca 20 está
21	62,40	56 E	90 NO	no encontro dos
22	56,20	6 D	83 30'NO	espigõesque divi-
23	41,80	16 D	68 NO	dem as aguas do
24	43,20	84 30'E	28 SO	Quaty, Tres Corre-
25	90,00	19 30'D	47 SO	gos e Gamellão.
26	117,00	56 E	9 SE	
27	208,20	49 30'D	40 30'SO	
28	122,60	22 D	63 50SO	
29	60,20	29 30'D	87 NO	
30	78,00	0	87 NO	
31	85,00	86 30'E	6 SO	
32	48,00	36 30'D	42 SO	
33	80,40	11 E	31 SO	
34	101,00	20 D	51 30'SO	
35	91,80	27 E	25 SO	
36	44,60	27 30'D	52 SO	
37	56,60	79 30'E	27 SE	
38	45,00	9 D	18 SE	
39	63,60	7 30'D	10 30'SE	
40	41,00	15 30'D	5 SO	
41	207,80	4 30'E	0 30'SO	
42	145,20	14 D	14 30'SO	

Estacas	Distancias "metros"	Deflexões		Azimuthe		Observações
		"graus"		lidos	calculados	
43	72,60	54	D	69°	SO 68°	SO
44	85,80	20	D	89	SO 88	30' SO
45	72,40	13 30'	E	75	SO 75	SO
46	92,40	8 30'	E	67	SO 66	30' SO
47	313,00	55 30'	E	11	SO 11	30' SO
48	55,40	30	D	42	SO 41	30' SO
49	106,00	50	E	9	SE 8	30' SE
50	51,40	16	D	7	SO 7	30' SO
51	117,00	20	D	27 30'	SO 27	30' SO
52	388,00	2	E	25	SO 25	30' SO
53	259,40	93 30'	D	62	NO 61	NO
54	168,00	90	E	38 30'	SO 39	SO
55	207,00	29	D	58	SO 58	SO
56	140,60	68 30'	D	54	NO 53	30' NO
57	95,40	60	E	66	SO 66	30' SO
58	184,00	61 30'	D	52 30'	SO 52	SO
59	320,60	10 30'	E	42	NO 41	30' NO
60	54,00	37	D	5	NO 4	30' NO
61	77,00	51	E	56	NO 55	30' NO
62	87,60	14	D	42	NO 41	30' NO
63	64,60	2	E	44	NO 43	30' NO
64	57,00	6	D	38	NO 37	30' NO
65	93,80	9	D	47 30'	NO 46	30' NO
66	59,60	59	E	73 00	SO 74	30' SO
67	118,80	24	E	50 30'	SO 50	30' SO
68	89,40	27 30'	E	22	SO 23	SO
69	57,40	50	E	28 30'	SE 27	SE
70	54,60	52 30'	D	24	SO 25	30' SO
71	47,20	21	D	44 30'	SO 46	30' SO
72	44,60	19 30'	E	25	SO 27	SO
73	42,80	19 30'	D	44 30'	SO 46	30' SO
74	103,60	21 30'	E	23	SO 25	SO
75	68,40	4	D	27	SO 29	SO
76	80,40	4	E	24	SO 25	SO
77	85,60	42 30'	D	65	SO 67	30' SO
78	35,20	33 30'	E	32	SO 34	SO
79	65,40	20	D	52	SO 54	SO
80	73,20	5 30'	E	46 30'	SO 48	60' SO
81	40,00	18	D	64 30'	SO 66	30' SO
82	78,60	34 30'	E	30	SO 32	SO
83	65,40	22 30'	D	51	SO 54	30' SO
84	329,60	0 30'	D	52	SO 55	SO
85	202,00	20 30'	E	32 30'	SO 34	30' SO
86	69,20	0 0'		32 30'	SO 34	30' SO
87	153,40	42	D	73 30'	SO 76	30' SO
88	150,40	23 30'	E	50	SO 53	SO
89	123,00	15	E	36	SO 38	SO
90	46,60	1 30'	E	34 30'	SO 36	30' SO
91	90,00	9	D	43	SO 45	30'
92	174,20	15 30'	D	58	SO 61	SO
93	135,80	23	D	81	SO 84	SO
94	179,40	8 30'	E	72 30'	SO 75	30' SO
95	69,40	23	E	50	SO 52	30' SO
96	129,20	30	E	20	SO 22	30' SO
97	149,40	23	E	3 30'	SO 0	30' SO
98	243,00	32 30'	D	30	SO 33	SO
99	156,40	39 30'	D	69	SO 72	30' SO
100	167,00	53 30'	E	15	SO 19	SO
101	215,00	59 30'	D	75	SO 78	30' SO
102	63,20	13	E	61 30'	SO 65	30' SO
103	53,00	0 0'		61 30'	SO 65	30' SO
104	524,00	96 30'	D	19	NO 18	NO
105	65,20	0 0'		18	NO 18	NO
106	331,00	30	D	11	NE 12	NE
107	224,00	67 30'	E	56	NO 55	30' NO

Estacas	Distancias "metros"	Deflexões "graus"	Azimuthe				Observações
			lidos		calculados		
108	710,00	22 30' D	23 30'	NO	23º	NO	
109	716,00	22 30' E	56	NO	55 30'	NO	
110	395,00	7 30' D	48 30'	NO	48	NO	
111	75,00	0 0'	48 30'	NO	48	NO	
112	131,60	66 30' D	18	NE	18 30'	NE	
113	207,40	48	D 66	NE	66 30'	NE	
114	166,40	25 30' E	40	NE	41	NE	
115	123,60	17 30' E	23	NE	23 30'	NE	
116	100,00	9 30' D	32 30'	NE	33	NE	
117	37,20	2	D 35	NE	35	NE	
118	206,00	6 30' E	28	NE	28 30'	NE	
119	72,00	7 30' D	35 30'	NE	36	NE	
120	203,00	6 30' D	41 30'	NE	42 30'	NE	
121	215,00	23 30' E	18	NE	19	NE	
122	222,00	29	E 11	NO	10	NO	
123	122,00	93	D 82	NE	83 30'	NE	Cabeceira da grota
124	119,00	25	E 57 30'	NE	58 30'	NE	que desce para o
125	85,00	58 30' D	64 30'	SE	63	SE	Corrego Grande
126	196,00	1 0' E	65	SE	64	SE	
127	16,00	34 30' D	31	SE	29 30'	SE	
128	40,00	52	E 83	SE	81 30'	SE	
129	118,00	32	E 65 30'	NE	66 30'	NE	
130	42,00	72 30' E	6	NO	6	NO	Entra no
131	70,00	105	D 82 30'	SE	81 30'	SE	Corrego Grande
132	42,00	97	E 1 0'	NE	1 30'	NE	
133	47,00	98 30' D	80 30'	SE	80	SE	
134	22,40	83	E 17	NE	17	NE	
135	51,00	75 30' E	59	NO	58 30'	NO	
136	31,00	85	D 26	NE	26 30'	NE	
137	50,00	79 30' D	74	SE	74	SE	
138	26,00	25	D 50	SE	49	SE	
139	37,00	88 30' E	42 30'	NE	42 30'	NE	
140	38,60	113 30' E	71 30'	NO	71	NO	
141	50,00	98	D 27	NE	27	NE	
142	57,00	88	D 65 30'	SE	65	SE	
143	98,00	142 30' E	28	NO	27 30'	NO	
144	75,00	50	D 22 30'	NE	22 30'	NE	
145	18,60	16 30' D	38 30'	NE	39	NE	
146	15,00	63	D 79	SE	78	SE	
147	37,00	41	D 37	SE	37	SE	
148	35,00	46 30' E	84	SE	83 30'	SE	
149	38,00	57	E 39 30'	NE	39 30'	NE	
150	52,80	93	E 54	NO	53 30'	NO	
151	39,00	14	E 68	NO	67 30'	NO	
152	15,00	82 30' E	14	NE	15	NE	
153	45,40	55	D 70 30'	NE	70	NE	
154	50,00	32 30' D	77	SE	77 30'	SE	
123a	354,00	41	D 30	NE	31	NE	Da estaca 123 sae
124a	449,00	4	E 26	NE	27	NE	novo caminhamento,
125a	106,00	21	E 5 30'	NE	6	NE	levantando-se o cor
126a	502,00	25 30' D	26	NE	26 30'	NE	rego por intersecção
127a	124,00	50 30' D	76	NE	77	NE	
128a	410,60	72	E 5	NE	5	NE	
Corg.			76	NE			Intersecção
129a	198,00	47	d 52 30'	NE	52	NE	
Corg.			68 30'	SE			Visado da est. 28a
130a	193,00	19 30' D	71	NE	71 30'	NE	
Corg.			55	SE			Inters.
131a	367,40	6 30' D	77	NE	78	NE	

Estacas	Distancias	Deflexões		Azimuths		Observações
	metros	graus		lidos	calculados	
Corg.				14° SE		Intersecção
132a	603,00	51	30' E	26 30' NE	26 30' NE	
Corg.				76 NE		Inters.
133a	209,00	0	0'	26 30' NE	26 30' NE	
Corg.				25 SE		Inters.
134a	195,00	0	0'	26 30' NE	26 30' NE	
Corg.				40 SE		Inters.
Corg.				29 SE		Inters. nº 2.
135a	268,00	54	E	27 30' NO	27 30' NO	
Corg.				88 NE		Inters.
136a	142,00	81	D	54 NE	53 30' NE	
Corg.				58 SE		Inters.
137a	196,00	13	30' D	67 30' NE	67 NE	
138a	153,00	42	E	25 30' NE	25 NE	
139a	189,00	55	E	30 NO	30 NO	
140a	368,00	51	D	22 NE	21 NE	
Corg.				82 NE		Inters.
141a	140,00	15	E	7 NE	6 NE	
Corg.				40 SE		Inters.
142a	235,00	24	30' D	31 30' NE	30 30' NE	
143a	115,00	7	30' D	39 NE	38 NE	
Corg.				77 SE		Inters.
144a	279,00	15	30' E	24 NE	32 30' NE	
Corg.				50 SE		Inters.
145a	189,00	13	E	11 NE	9 30' NE	
146a	34,00	35	E	24 NO	25 30' NO	
147a	30,00	12	30' E	37 NO	38 NO	
148a	49,00	27	30' D	8 30' NO	10 30' NO	
149a	37,00	38	30' D	30 NE	28 NE	
150a	47,00	20	30' D	50 30' NE	48 30' NE	
151a	78,00	18	E	33 NE	36 30' NE	
Corg.				73 NE		Inters.
152a	97,00	19	E	14 NE	11 30' NE	
153a	53,00	5	30' D	20 NE	17 NE	
154a	80,80	8	30' E	11 30' NE	8 30' NE	
155a	33,00	24	E	12 30' NO	15 30' NO	
156a	26,00	10	E	23 NO	25 30' NO	
157a	46,00	79	30' D	56 NE	54 NE	
158a	27,00	2	30' E	53 30' NE	51 30' NE	
159a	37,00	11	E	40 NE	40 30' NE	
160a	33,00	12	E	28 NE	28 30' NE	
161a	52,00	23	30' E	5 NE	5 NE	
162a	38,00	16	E	11 30' NO	11 NO	
163a	36,00	23	D	12 NE	12 NE	
164a	38,00	22	D	34 NE	34 NE	
165a	38,40	5	30' D	40 NE	39 30' NE	
166a	70,00	40	D	79 NE	79 30' NE	
167a	38,00	14	30' E	65 NE	65 NE	
168a	35,00	16	E	50 NE	49 NE	
169a	48,00	31	E	19 NE	18 NE	
170a	47,00	16	30' D	35 30' NE	34 30' NE	
171a	57,00	31	E	4 30' NE	3 30' NE	
172a	38,00	27	E	22 30' NO	23 30' NO	
173a	59,00	16	30' D	6 NO	7 NO	
174a	36,00	32	30' D	26 NE	25 30' NE	
175a	32,00	10	30' D	37 NE	36 NE	
176a	63,00	24	30' E	13 30' NE	11 30' NE	
177a	44,00	18	30' D	31 30' NE	30 NE	
178a	41,00	28	30' E	3 30' NE	1 30' NE	
179a	43,00	15	E	13 NO	13 30' NO	
180a	90,00	19	D	7 NE	5 30' NE	
181a	76,00	45	E	42 NO	39 30' NO	
182a	64,00	90	D	52 NE	50 30' NE	
183a	64,00	11	E	42 NE	39 30' NE	

Estacas	Distancias	Deflexões		Azimuthe		Observações	
	"metros"	"graus"		lidos	calculados		
184a	43,00	41 ²	E	1 ²	NO	1 ² 30'	NO
185a	45,00	41	E	40 30'	NO	42 30'	NO
186a	27,00	37	D	3	NO	5 30'	NO
187a	45,00	9	D	5	NE	3 30'	NE
188a	41,00	7	E	1 30	NO	3 30	NO
189a	64,00	6	D	4	NE	2 30	NE
190a	30,00	8 30'	E	4	NO	6	NO
191a	60,00	21 30	D	17	NE	15 30	NE
192a	37,00	35 30	E	18	NO	20	NO
193a	69,00	50 30	E	68	NO	70 30	NO
194a	199,00	38	D	30	NO	32 30	NO
195a	166,00	55 30	D	25	NE	23	NE
196a	64,00	5 30	D	30 30	NE	28 30	NE
197a	46,00	5 30	E	25	NE	23	NE
198a	52,00	27 30	E	2	NO	4 30	NO
199a	31,00	6 30	E	9	NO	11	NO
200a	20,00	30	D	21	NE	19	NE
201a	67,00	9	D	30	NE	28	NE
202a	47,00	3	D	33	NE	31	NE
203a	41,00	25	E	8	NE	6	NE
204a	69,00	39 30	E	31	NO	33 30	NO
205a	54,00	10	E	41	NO	43 30	NO
206a	51,00	20	E	61	NO	63 30	NO
207a	39,00	14 30	D	47	NO	49	NO
208a	20,00	26 30	E	73	NO	75 30	NO
209a	36,00	37 30	D	36	NO	38	NO
210a	62,00	10	D	26	NO	28	NO
211a	28,00	6	E	32	NO	34	NO
212a	50,00	9	D	23	NO	25	NO
213a	68,00	6	D	17	NO	19	NO
214a	79,00	16	D	1	NO	3	NO
215a	30,00	6	E	7	NO	9	NO
216a	51,00	11	D	4	NE	2	NE
217a	71,00	29 30	E	25	NO	27 30'	NO
218a	90,00	27 30	D	2	NE	0 0	NE
219a	135,00	50 30	D	52	NE	50 30	NE
220a	80,00	9	D	61	NE	59 30	NE
221a							

Caminhamento do perimetro , partindo da estaca 0 e em direcção
opposta ao caminhamento anterior.Os dois caminhamentos encontram-
se na estaca 221a do cam. anterior,fechando o perimetro.

Estacas	Distancias "metros"	Deflexões "graus"	Azimuths				Observações
			lidos		calculados		
0	150,80	38°14' E	14°	NO	14°	NO	Estrada 15 ^m esq.
1	320,	39	28	NE	26	NE	
2	180,	16	10	NE	10	NE	
3	260,	32	42	NE	42	NE	
4	340,	3	45	NE	45	NE	
5	270,	24	21	NE	21	NE	
6	460,	13	8	NE	8	NE	
7	205,60	63	72	NE	71	NE	
8	400,	58	13	NE	13	NE	
9	190,5	24 30'	38	NE	37 30'	NE	
10	160,	45	7 30'	NO	8	NO	
11	300,	45	38	NE	37	NE	
12	300,	45	83	NE	82	NE	
13	160,	51	46	SE	47	SE	
14	420,	88	46	NE	45	NE	
15	180,	65	19	NO	20	NO	
16	220,	66	47	NE	46	NE	
17	600,	21	26	NE	25	NE	
18	280,	25	1	NE	0	N	
19	320,	58	59	NE	58	NE	
20	300,	62	2	NO	2	NO	
21	260,	37	36	NE	35	NE	
22	280,	5	40	NE	40	NE	
23	580,	11	29	NE	29	NE	
24	360,	25	54	NE	54	NE	
25	920,	21	33	NE	33	NE	
26	180,	17	16	NE	16	NE	
27	80,	124	73	SO	72	SO	
28	380,	90	18	NO	18	NO	
29	85,	37	19	NE	19	NE	
30	100,	74	87	SE	87	SE	
31	80,	17	76	NE	76	NE	
32	36,40	18	58	NE	58	NE	
33	60,	31	27	NE	27	NE	
34	56,	42	15	NO	15	NO	
35	113,60	42	57	NO	57	NO	
36	31,40	25	82 30'	NO	82	NO	
37	60,	79	2 30'	NO	3	NO	
38	72,	20	17	NE	17	NE	
39	144,	23	40	NE	40	NE	
40	211,40	13	27	NE	27	NE	
41	113,	23	5	NE	4	NE	
42	60,	55	59 30'	NE	59	NE	
43	110,	54	5	NE	5	NE	
44	80,	8	2 30'	NO	3	NO	
45	260,	18	21	NO	21	NO	
46	100,	19	40	NO	40	NO	
47	140,	22 30'	62	NO	62 30'	NO	
48	140,	69	49	SO	48 30'	SO	
49	220,	65	66	NO	66 30'	NO	
50	120,	90	24	SO	23 30'	SO	
51	128,	15	9	SO	8 30'	SO	
52	100,	29	38	SO	37 30'	SO	
53	129,	61 30'	81	NO	81	NO	
54	120,	24	75 30'	SO	75	SO	
55	200,	49	26 30'	SO	26	SO	
56	270,	65	88 30'	NO	89	NO	
57	170,	13	78 30'	SO	78	SO	
58	140,	35	66	NO	67	NO	

Estacas	Distancias "metros"	Deflexões "graus"		Azimuthes lidos	calculados	Observações
59	80,	40	E 74°	SO 79°	SO	
60	310,	49	D 52	NO 58	NO	
61	420,	48	E 75	SO 74	SO	
62	140,	10	D 85	SO 84	SO	
63	390,	49	D 46	NO 42	NO	
64	400,	46	D 0	NO 1	NO	
65	500,	100	E 80	SO 79	SO	
66	270,	85	D 16	NO 16	NO	
67	340,	33	D 18	NE 17	NE	
68	370,	15	E 2	NE 2	NE	
69	220,	85	E 82	NO 83	NO	
70	120,	55	D 27	NO 28	NO	
71	1080,	102	E 49	SO 50	SO	
72	1331,	37	E 15	SO 13	SO	
73	490,	15	E 1	SE 2	SE	
74	271,	23	D 22	SO 21	SO	
75	683,	90	D 68	NO 69	NO	
76	392,	75	E 37	SO 36	SO	
77	240,	34	D 71	SO 70	SO	
78	38,	116	D 7	NE 6	NE	
79	248,	66	E 59	NO 60	NO	
80	120,	7	D 52	NO 53	NO	
81	78,	24	D 28	NO 29	NO	
82	49,	36	D 8	NE 7	NE	
83	70,	34	E 26	NO 27	NO	
84	50,	25	D 1	NO 2	NO	
85	420,	42	E 43	NO 44	NO	
86	266,	65	E 73	SO 71	SO	
87	280,	95	D 13	NO 14	NO	
88	530,	36	E 49	NO 50	NO	
89	180,	73	D 24	NE 23	NE	
90	240,	31	E 77	NE 8	NO	
91	310,	89	E 84	SO 83	SO	
92	450,	79	D 17	NO 18	NO	
93	90,	35	D 18	NE 17	NE	
94	724,	38	E 20	NO 21	NO	
95	100,	50	E 70	NO 71	NO	
96	154,	44	E 67	SO 65	SO	
97	236,	29	D 85	NO 86	NO	
98	348,	47	E 49	SO 47	SO	
99	180,	54	E 6	SE 7	SE	
100	210,	71	D 66	SO 64	SO	
101	188,	34	D 80	NO 82	NO	
102	85,	80	E 20	SO 18	SO	
103	220,	6	D 25	SO 24	SO	
104	104,	89	E 63	SE 65	SE	
105	179,	71	D 8	SO 6	SO	
106	161,	55	D 63	SO 61	SO	
107	86,	29	E 33	SO 32	SO	
108	159,	24	E 10	SO 8	SO	
109	100,	65	D 75	SO 73	SO	
110	240,	3	E 72	SO 70	SO	
111	180,	14	E 58	SO 56	SO	
112	74,	62	D 60	NO 62	NO	
113	130,	28	E 88	NO 90	NO	
114	160,	7 30'	D 80	NO 82 30'	NO	
115	73,	36	D 44	NO 46 30'	NO	
116	54,	60	E 75	SO 73 30'	SO	
117	80,	30 30	E 45	SO 43	SO	
118	78,	62	E 17	SE 19	SE	
119	190,	75	E 88	NE 86	NE	
120	100,	17	D 75	SE 77	SE	
121	66,	20	D 55	SE 57	SE	
122	150,	57	D 2	SO 0 0'	SE	

Caminhamento partindo da estaca 4 do 1º caminhamento

Cam. Ca-:

Estacas	Distancias "metros"	Deflexões "graus"	Azimuths				Observações
				lidos	calculados		
(4)	198,00	1º	D	25º	NO	26º	NO
1Ca	430,00	83	D	58	NE	57	NE
2Ca	80,00	37	E	19	NE	20	NE
3Ca	79,00	15 30'	D	35	NE	35 30'	NE
4Ca	98,00	96	E	60 30'	NO	60 30'	NO
5Ca	98,00	6	D	55	NO	54 30'	NO
6Ca	76,00	9 30'	D	45	NO	45	NO
7Ca	39,00	2 30'	E	48	NO	47 30'	NO
8Ca	56,00	10 30'	D	37	NO	37	NO
9Ca	32,00	11 30'	D	25 30'	NO	25 30'	NO
10Ca	68,00	18 30'	E	44	NO	44	NO
11Ca	53,50	7	E	51	NO	51	NO
12Ca	86,00	5 30'	E	56 30'	NO	56 30'	NO
13Ca	75,00	1 30'	D	55	NO	55	NO
14Ca	68,00	1 30'	E	56 30'	NO	56 30'	NO
15Ca	45,00	13 30'	E	69	NO	70	NO
16Ca	35,00	38 30'	D	31	NO	31 30'	NO
17Ca	52,00	74 30'	D	43	NE	43	NE
18Ca	168,00	76	E	33	NO	33	NO
19Ca	82,00	28	D	6	NO	5	NO
20Ca	430,00	14	E	20	NO	19	NO
21Ca	80,00	25	D	5	NE	6	NE
22Ca	250,00	25	E	20	NO	19	NO
23Ca	80,00	16	D	4	NO	4	NO
24Ca	100,00	13	D	9	NE	10	NE
25Ca	73,50	25	E	35	NE	35	NE
26Ca	60,00	27	E	7	NE	8	NE
27Ca	48,00	13 30'	E	6	NO	5 30'	NO
28Ca	120,00	23	D	17	NE	17 30'	NE
29Ca	70,00	49	D	66	NE	66 30'	NE
30Ca	60,00	33 30'	E	32	NE	33	NE
31Ca	40,00	35	D	67	NE	68	NE
32Ca	60,00	47	D	66	SE	65	SE
33Ca	180,00	16	E	81	SE	81	SE
34Ca	140,00	8	E	89	SE	89	SE
35Ca	320,00	86	E	5	NE	5	NE
36Ca	35,00	18	D	22	NE	23	NE
37Ca	152,00	63	E	41	NO	40	NO
38Ca	60,00	34	E	75	NO	74	NO
39Ca	51,00	8	D	66	NO	66	NO
40Ca	70,00	99	D	32	NE	33	NE
41Ca	120,00	25	E	8	NE	8	NE
42Ca	38,00	23	D	31	NE	31	NE
43Ca	24,00	39	E	9	NO	8	NO
44Ca	102,00	40	D	31	NE	32	NE
45Ca	55,00	19 30'	D	51	NE	51 30'	NE
46Ca	51,00	21 30'	D	73	NE	73	NE
47Ca	70,00	5	E	68	NE	68	NE
48Ca	20,00	37	D	75	SE	75	SE
49Ca	40,00	21	E	84	NE	84	NE
50Ca	96,00	59	E	26	NE	25	NE
51Ca	32,00	59	E	27	NO	28	NO
52Ca	80,00	14	E	41	N	42	NO
53Ca	196,00	75	D	34	NE	33	NE
54Ca	310,00	13	E	21	NE	20	NE
55Ca	444,00	19	E	2	NE	1	NE
56Ca	295,00	59	E	57	NO	58	NO
57Ca	491,00	19	D	38	NO	39	NO
58Ca	160,00	33	E	71	NO	72	NO
59Ca	226,00	85	D	14	NE	13	NE
60Ca	420,00	4	E	10	NE	9	NE
61Ca	210,00	66	E	55	NO	55	NO

Cultura á esquerda e matto secco á direita.

Canavial de D.

Isabel á direita.

Á margem da chacara de café do Zé Lobato.

No fundo do cafezal, perto do correjo.

A estaca 39 está no cafezal de D. Isabel, visinho ao de Zé Lobato.

A estaca 42 está fora do cafezal, em uma capoeira.

Divisa de cultura e matto secco

"

Divisa de campo e cultura.

"

"

"

Atraz da casa do Zé Pedro.

Estacas	Distancias	Deflexões		Azimuths		Observações
				lidos	calculados	
62Ca	335,00	110°	D	15°	NO	15° NO
63Ca	220,00	37	D	22	NE	22 NE
64Ca	288,00	48	E	26	NO	26 NO
65Ca	60,00	54 12' E	81	NO	80 12' NO	Da estaca 65 foi visada a estaca 77 do 2º caminhamento do perimetro.

Caminhamento partindo da estaca 109 do 2º caminhamento do perimetro, para determinação de matto-

Cam. G-:

Estacas	Distancias "metros"	Deflexões "graus"		Azimuths		Observações
				lidos	calculados	
(109)	330,00	99°	E	89°	SE	89° NE
a		119	D	31	SO	Beira do matto.
1G	180,00	17	D	22	SE	24 SE
2G	110,00	88	E	69	NE	68 NE
a		93	D	71	SO	Inters. anterior.
b	60,00	3	E	25	SE	Matto
3G	70,00	73	E	4	NO	5 NO
d	80,00	85	D	24	SE	Matto
4G	180,00	18	E	22	NO	23 NO
e	80,00	56	D	54	NE	Matto
5G	120,00	21	E	43	NO	44 NO
l	60,00	51	D	31	NE	Matto
6G	160,00	67	D	24	NE	23 NE
7G	220,00	16	D	40	NE	39 NE
8G	220,00	104	D	36	SE	37 SE
m	100,00	130	D	9	SE	"
9G	140,00	38	E	74	SE	75 SE
10G	80,00	54	E	55	NE	56 NE
11G	225,00	9	E	46	NE	47 NE
12G	172,00	51	D	83	SE	82 SE
13G	110,00	65	E	32	NE	33 NE
14G	160,00	64	D	84	SE	83 SE
15G	240,00	68	D	17	SE	15 SE
16G	200,00	17 39' E	1	SO	2 39' SO	
(91)						Est. 91 do 2º cam. do perimetro.

Cam. H Caminhamento partindo da estaca 89 do 2º caminhamento, para determinação de matto.

(89)	185,00	88°	E	43°	SO	42 SO	
1H	150,00	18	E	25	SO	24 SO	Capão da Onça á esquerda.
a	60,00	90	D	45	NO		
b	70,00	42	D	85	SO		Estacas a e b: matto.
2H	50,00	33	E	7	SE	9 SE	
c	110,00	17	D	44	SO		Matto
3H	130,00	73	E	81	SE	82 SE	
d	70,00	16	D	9	SO		"
4H	150,00	50	E	50	NE	48 NE	"

Caminhamento partindo da estaca 62Ca para levantamento do
corrego do Capacete

Cam. Cb-:

Estacas	Distancias		Deflexões		Azimuths		Observações
	"metros"		"graus"		lidos	calculados	
(62)	88,00		50º	E	75º	SO 75º	SO
1Cb	90,00		40	D	65	NO 65	NO
2Cb	100,00		30	E	85	SO 85	SO
3Cb	74,00		18	E	67	SO 67	SO
4Cb	24,00		6	D	73	SO 73	SO
5Cb	42,00		40	E	33	SO 33	SO
6Cb	32,00		77	D	70	NO 70	NO
7Cb	40,00		14	D	56	NO 56	NO
8Cb	64,00		18	E	74	NO 74	NO
9Cb	36,00		42	E	64	SO 64	SO
10Cb	23,00		31	D	85	NO 85	NO
11Cb	33,00		7	E	87	SO 88	SO
12Cb	40,00		52	D	40	NO 40	NO
13	33,00		7	D	33	NO 33	NO
14	91,00		26	E	59	NO 59	NO
15	48,00		21	E	80	NO 80	NO
16	50,00		32	E	68	SO 68	SO
17	26,00		10	E	58	SO 58	SO
18	20,00		60	D	62	NO 62	NO
19	40,00		36	D	26	NO 26	NO
20	40,00		142	E	12	SO 12	SO
21	38,00		5	D	17	SO 17	SO
22	36,00		43	D	60	SO 60	SO
23	44,00		56	E	4	SO 4	SO
24	33,00		65	D	69	SO 69	SO
25	58,00		25	D	86	NO 86	NO
26	22,00		72	E	22	SO 22	SO
27	31,00		73	D	85	NO 85	NO
28	23,00		12	D	73	NO 73	NO
29	44,00		38	E	69	SO 69	SO
30	40,00		22	D	89	NO 89	NO
31	56,00		90	D	1	NE 1	NE
32	38,00		19	E	18	NO 18	NO
33	44,00		59	E	77	NO 77	NO
34	39,00		25	D	52	NO 52	NO
35	57,00		59	E	69	SO 69	SO
36	46,00		32	E	37	SO 37	SO
37	21,00		86	D	57	NO 57	NO
38	53,00		63	D	6	NE 6	NE
39	70,00		89	E	83	NO 83	NO
40	41,00		50	D	33	NO 33	NO
41	50,00		32	D	1	NO 1	NO
42	34,00		87	E	88	NO 88	NO
43	44,00		19	D	69	NO 69	NO
44	21,00		31	E	80	SO 80	SO
45	72,00		4	D	84	SO 84	SO
46	27,00		26	D	70	NO 70	NO
47	93,00		29	D	41	NO 41	NO
48	36,00		12	D	29	NO 29	NO
49	58,00		62	E	89	SO 89	SO
50	38,00		13	D	78	NO 78	NO
51	40,00		86	D	8	NE 8	NE
52	16,00		29	D	37	NE 37	NE
53	80,00		56	E	19	NO 19	NO
54	26,00		60	E	79	NO 79	NO
55	46,00		33	E	68	SO 68	SO
56	65,00		31	E	37	SO 37	SO
57	25,00		62	D	81	NO 81	NO
58	77,00		19 30'E		79 30'SO	79 30'	SO
59	62,00		34 30'D		66	NO 66	NO

Dentro do corre-
go Capacete.

Estaca	Distancias	Deflexões		Azimuths		Observações	
	"metros"	"graus"		lidos	calculados		
60	31,00	63°	D	39	NO	39	NO
61	20,00	78	E	80	NO	81	NO
62	48,00	21	D	59	NO	60	NO
63	26,00	90	E	30	SO	30	SO
64	30,00	59	D	89	SO	89	SO
65	46,00	56	D	34	NO	35	NO
66	60,00	50	E	84	NO	85	NO
67	34,00	20	D	64	NO	65	NO
68	80,00	14	D	50	NO	51	NO
69	59,00	76	D	26	NE	25	NE
70	31,00	44	E	18	NO	19	NO
71	31,00	108	E	54	SO	53	SO
72	35,00	67	D	59	NO	60	NO
73	80,00	18	E	77	NO	78	NO
74	58,00	1 30'	D	75	NO	76 30'	NO
75	47,00	16	E	88	SO	87 30'	SO
76	36,00	5	E	83	SO	82 30'	SO
77	64,00	34	D	63	NO	63 30'	NO
78	44,00	118	E	0		1 30'	SE
79	70,00	96 30'	D	84	NO	85	NO
80	21,00	11	D	73	NO	74	NO
81	95,00	32	E	75	SO	74	SO
82	38,00	23	D	81	NO	83	NO
83	36,00	38	D	44	NO	45	NO
84	48,00	47	D	3	NE	2	NE
85	46,00	44	E	41	NO	42	NO
86	43,00	72	D	31	NE	30	NE
87	29,00	16	D	47	NE	46	NE
88	25,00	54	E	7	NO	8	NO
89	36,00	52	E	59	NO	60	NO
90	21,50	47	D	12	NO	13	NO
91	43,00	85	E	83	SO	82	SO
92	25,00	58	D	39	NO	40	NO
93	41,00	14	D	25	NO	26	NO
94	25,00	63	E	88	NO	89	NO
95	63,00	23	E	69	SO	68	SO
96	25,00	50	E	19	SO	18	SO
97	15,00	30	D	49	SO	48	SO
98	20,00	89	D	43	NO	43	NO
99	45,00	49	D	7	NE	6	NE
100	57,00	94 30'	E	87	NO	87 30'	NO
101	38,00	43	D	44	NO	44 30'	NO
102	38,00	114 30'	D	70	NE	70	NE
103	15,00	71	E	0		1	NO
104	35,00	38	E	39	NO	39	NO
105	29,00	82	E	60	SO	59	SO
106	40,00	25	D	84	SO	84	SO
107	19,00	82	D	14	NO	14	NO
108	35,00	74	D	60	NE	60	NE
109	13,00	47	E	13	NE	13	NE
110	12,00	48	E	35	NO	35	NO
111	58,00	54	E	89	NO	89	NO
112	28,00	121	D	32	NE	32	NE
113	16,00	15	D	47	NE	47	NE
114	23,00	107	E	59	NO	60	NO
115	116,00	28	E	88	NO	88	NO
116	32,00	26	D	62	NO	62	NO
117	20,00	57	E	61	SO	61	SO
118	27,00	47	E	14	SO	14	SO
119	27,00	93	E	79	SE	79	SE
120	16,00	65	D	14	SE	14	SE
121	53,00	55	D	41	SO	41	SO
122	68,00	54	D	85	NO	85	NO
123	42,00	47	D	38	NO	38	NO
124	40,00	88	E	54	SO	54	SO

Estacas	Distancias "metros"	Deflexões "graus"			Azimuths lidos calculados		Observações
125	45,00	99°	D	27°	NO	27	NO
126	31,00	80	E	73	SO	73	SO
127	38,00	15	E	59	SO	58	SO
128	37,00	12	E	46	SE	46	SE
129	30,00	42	D	88	SE	88	SE
130							
		</					

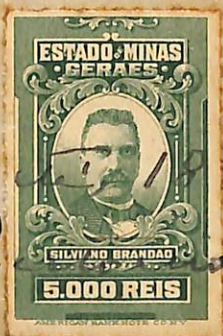
Caminhamento partindo da estaca 66 do 1º caminhamento do
perimetro, para levantamento do espigão divisorio do Dru-
mond.

Cam .D-:

Estacas	Distancias "metros"	Deflexões		Azimuths		Observações
		"graus"		lidos	calculados	
(66)	278,00	41°	D 6°	NO		
a	100,00	98	D 50	NE		
1	50,00	7	D 1	NE	1	NE
2	60,00	30	D 31	NE	31	NE
3	23,00	10	D 41	NE	41	NE
4	20,00	26	E 15	NE	15	NE
5	60,00	14	D 29	NE	29	NE
6	105,00	25	20'E 3	40' NE	3 40'	NE
b	80,00	110	D 83	NO		
c		55	D 58	NE		
7	288,00	7	E 3	20' NO	3 20'	NO
c		81	D 85	NE		
d		70	E 67	NO		
e		30	E 27	NO		
d		79	E 83	NO		
e		30	E 34	NO		
8	120,00	67	D 63	30' NE	63 40'	NE
d		118	E 59	SO		
e		53	E 56	NO		
f	60,00	12	E 16	NO		
9	80,00	8	D 71	NE	71 40'	NE
10	53,00	16	E 55	NE	55 40'	NE
11	70,00	15	D 70	NE	70 40'	NE
12	50,00	13	D 83	NE	83 40'	NE
13	60,00	7	E 76	30' NE	76 40'	NE
14	60,00	5	E 71	30' NE	71 40'	NE
15	40,00	23	40'E 48	NE	48	NE
16	80,00	22	30'D 70	NE	70 30'	NE
17	52,00	8	E 62	NE	62 30'	NE
18	50,00	19	30'E 43	NE	43	NE
19	125,00	30	E 13	NE	13	NE
a		55	D 82	SE		
b		31	D 74	NE		
20	60,00	20	E 7	NO	7	NO
a		112	D 65	SE		
b		81	D 86	SE		
21	80,00	10	30'E 17	30' NO	17 30'	NO
22	66,00	17	30'D 0	N	0	N
23	24,00	26	D 26	NE	26	NE
24	72,00	5	E 21	NE	21	NE
25	40,00	26	D 47	NE	47	NE
26	54,00	24	30'E 22	30' NE	22 30'	NE
27	30,00	20	D 42	30' NE	42 30'	NE
28	56,00	60	E 17	30' NO	17 30'	NO
29	149,00	8	D 9	30' NO	9 30'	NO
30	113,00	17	D 2	30' NE	2 30'	NE
31	180,00	14	D 16	30' NE	16 30'	NE
32	120,00	9	E 7	NE	7 30'	NE
33	42,00	34	E 27	NO	27 30'	NO
34	57,00	5	30'E 33	NO	33	NO
35	51,00	3	D 30	NO	30	NO
36	44,00	7	E 56	30' NO	37	NO
37	88,00	35	30'D 1	NO	1 30'	NO
38	20,00	37	D 36	NE	35 30'	NE
39	33,00	14	D 50	NE	49 30'	NE
40	80,00	31	E 19	30' NE	18 30'	NE
41	40,00	92	30'D 68	SE	69	SE
42	77,00	77	E 35	NE	34	NE
43	23,00	24	D 59	NE	58	NE
44	48,00	24	D 82	30' NE	82	NE
45	45,00	26	E 56	NE	56	NE
46	40,00	21	E 56	NE	35	NE
47	35,00	25	E 11	NE	10	NE

Estacas	Distancias	Deflexões		Azimuths		Observações	
	"metros"	"graus"		lidos	calculados		
48	25,00	17°	D	28°	NE	27°	NE
49	27,00	43	E	15	NO	16	NO
50	28,00	18 30'	E	34	NO	34 30'	NO
51	37,00	45	D	11	NE	10 30'	NE
52	28,00	26	D	37	NE	36 30'	NE
53	48,00	28	E	9	NE	8 30'	NE
54	35,00	14 30'	E	6	NO	6	NO
55	60,00	11	D	5 30'	NE	5	NE
56	40,00	52	E	46 30'	NO	47	NO
57	40,00	13 30'	E	60 30'	NO	60 30'	NO
58	38,00	37 30'	D	22 30'	NO	23	NO
59d	77,00	40 30'	D	18	NE	17 30'	NE
60	24,00	7	D	25	NE	24 30'	NE
61	40,00	14 30'	E	10 30'	NE	10	NE
62	27,00	15 30'	D	26	NE	25 30'	NE
63	16,00	6 30'	E	20	NE	19	NE
64	27,00	15 30'	D	35	NE	34 30'	NE
65	39,00	18	E	16 30'	NE	16 30'	NE
66	50,00	1 30'	E	16	NE	15	NE
67	42,00	15	E	0	N	0	N
68	20,00	36 30'	D	37	NE	36 30'	NE
69	20,00	11 30'	D	48	NE	48	NE
70	73,00	16	E	32	NE	32	NE
71	73,00	15	E	18	NE	17	NE
72	57,00	15 30'	D	33	NE	32 30'	NE
73	33,00	37	E	3 30'	NO	4 30'	NO
74	60,00	12 30'	E	16	NO	17	NO
75	151,00	19 30'	D	3	NE	2 30'	NE
76	27,00	36	E	32 30'	NO	33 30'	NO
77	51,00	17	E	50	NO	50 30'	NO
78	69,00	12	D	37 30'	NO	38 30'	NO
79	52,00	21	D	16 30'	NO	17 30'	NO
80	103,00	24	E	40 30'	NO	41 30'	NO
81	28,00	17	E	58	NO	58 30'	NO
82	50,00	19	D	38 30'	NO	39 30'	NO
83	27,00	33 30'	E	72	NO	73	NO
84	70,00	21 30'	D	50 30'	NO	51 30'	NO
85	71,00	9	E	60	NO	60 30'	NO
86	118,00	13 30'	D	46	NO	47	NO
87	25,00	26 30'	D	20	NO	20 30'	NO
88	26,00	37 30'	E	58	NO	58	NO
89				60	NO		

Obra de
St



de 1921.

Young

Junta

Em 19 de abril de 1921 junto
a nra antea y noticaõ e des.
que adivida se 'regnum.

4360

Ex, Antonio Alvim de Souza, Advogado
novo.

Ernst L. Dr. Fritz Municipal
Hautel

Smith. on
Apr. 79 de Apriler 1921
Thurmond R. Atkins

Francisco de Paula Guimaraes, sobre-
do em divisões a fazenda dos Tres Corregos, neste
districto, dentro da qual comprou os authors uma
parte dividida, para resalva de seus direitos
e de forma que não se tenha a ser prejudi-
cado nas divisões estabelecidas no seu titulo
de acquisição.

1.º P. a V. Ex.ª se digna de man-
dar imprimir aos autos da mes-
ma distribuição documentos in-
clusos e, desde já, protestar nas
próprias custas au. Trib. os do
autores, como é de direito.

P. D.

Maite, 19 de abril de 1921.
 Ao, Foudonier Excmo. Sr. D. D. D.



Escritura publica de ratificação de compra e venda de um de raiz que firmam e fazem Joanna Velina Evangelista de Abreu e Silva e seu marido Antonio Alipio Abreu da Silva, Isabel Carolina de Abreu e Silva e seu marido João Zacarias Abreu da Silva em favor de João Martin de Carvalho, no valor de oito contos de reis - 8:000,000 -

— 1.º Instrumento —

Saibam quantos esta publico instrumento de escritura de ratificação de compra e venda de um de raiz viram, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e nove, aos vinte dias do mês de Junho do dito anno, nesta Cidade e termo do Obadi, Comarca de D. do Indaga, no meu cartorio, compareceram presentes. De uma parte, o Senhor Coronel Amiral Reis, residente nesta Cidade, na qualidade de procurador bastante das outorgantes venditoras ratificantes Joanna Velina Evangelista de Abreu e Silva e seu marido Antonio Alipio Abreu da Silva, Isabel Carolina de Abreu e Silva e seu marido João Zacarias Abreu da Silva, residentes neste distrito, e quando mostrou esta prova de sua qualidade mostrada neste acto, incorporada no fim desta escritura e parte integrante e inseparavel da mesma, e, de outra parte, como outorgado comprador, o cidadão João

João Martins de Carvalho, residente n'
esta Cidade, jurôas conhecidas de
minhas Tabellias e das Intermunhas abai-
res nomeadas e assignadas, do que tra-
eto e sou fei; e, pelo dito hume bo-
rnel Omeibal Pin. procurador do
outorgante venditoru ratificantes,
em foi dito, perante as mesmas tabe-
larias, que, tendo sus constituintes
vendido a João Martins de Carvalho,
por scriptura publica passada no
dito livro de notas, ante cartorio,
em trinta e um dias do mês de maio
do corrente anno, uma sorte de ter-
ras de culturas, matos siccos e cam-
pos, no lugar denominado "Três Cor-
reios," freguesia de Sant' Anna, distri-
cto desta Cidade, terras utas cividi-
das e ergos lincitos foram scriptos
na dita scriptura, bem como mais
uma parte de sumentaria e tres e
meio alqueires de culturas e sumentaria
e tres ditos de campos, no lugar de-
nominado "Pinhalico," da mesma
freguesia de Sant' Anna, e, como, acon-
tecendo que as terras de Três Correios
foram immoveis totas intinadas, loyatio-
nis causa, e immalienavel, já tives-
sam obtido a alvará de licença pa-
ra a venda do mesmo immovel, o
qual alvará, adiante transcrito,
é incorporado a dita scriptura e
fica sendo sua parte integrante.

João

inegravel, ratificava, como ratifica-
do sem, por bem desta escritura e
na melhor forma de Direito, a venda
fuita e constante da alludida escri-
ta de trinta e um de Maio do cor-
rente anno, não só relativamente ás
terras de São Corregor, como ás de
Vinhaticas, venda fuita e ratificada,
agora, pelo preço de oito contos de
reis - 8:000:000 -, da qual importância
recebem mais, neste acto, os seus con-
tes - 6:000:000 - de reis restantes e de que
dão plena quitação, para que a
mesma venda e escritura produza
em todos os effeitos de Direito, transmi-
tindo, assim, toda a parte, por e domi-
nio que nas ditas terras tinham, san-
do o outorgado conyugador, como das
mesmas terras unyugado por bem d'
esta escritura e da clausella Consti-
tuti, e obrigando-se a fazerem a venda
boa, firme e valiosa por todo o tempo,
do que tudo em Tabelião Sou fe; m-
tão, pelo outorgado conyugador in-
fri dito, perante os mesmos testemunhos,
que, na verdade, se acham contractado
com os outorgantes mudados ratifican-
ty sobre a presente compra, accitan-
do a pelo preço e quantia de oito
contos (8:000:000) de reis e conform a
presente escritura e a que por elle
se ratificou; e, por se acharem as-
sim contractados, em publicam Sou fe

no

finse a presente escritura, por um ser
distribuida por bilhete sob numero
sete em to e dy, de hoje datado; e, a-
chando-se que o imposto territorial
do corrente exerceis, conforme os ta-
lões numero Seis oitenta e um e
Seis oitenta e nove, de vinte e nove
e trinta do mez de maio e os im-
postos de transmissão, Novos e Vellos
Pixitos e addicionaes, conforme os
taloẽs numero Cento e cincomta
e nove, de trinta do mesmo meẽ,
da Phouraria Municipal, e Seis-
noventa, da Collectoria Estadual,
para a transcrever o alvará e pro-
embaças nesta referidos e que são
as, terras seguintes: O Alvará. O
Pouco Sabão d' Olinda Litoral,
Juiz de Pixito desta Comarca de Do-
m de Indaya, na forma da lei, etc.
Faz-se saber aos que o presente alvará
virão, que por dona Joana Velha
Evangelista de Abreu e Silva e Isabel
Cavallina de Abreu e Silva um foi
requirido que, tendo entrado na admi-
nistração de gerir lantos alguns de
enterrãs na matta dos "Vrs Corregor"
fazenda de Sant Anna, districto da
Cidade, ou melhor, um sumto em es-
ta alguns cada uma das segun-
das, terras utas que constituiriam do-
te um immovel feto d' elles por seus
maridos e as qua, em apreção de

no

sentença da acção que os mesmos lhos
moviam para requizações de dote, lhos
foi entregue, por termo nos autos, e sen-
do de absoluta necessidade para ma-
nutenção de suas famílias a venda
de uma parte das alludidas terras -
na proporção de cento e cinquenta
alqueires para cada requerente, lhos
foi dada a duvida autorisação para
effectuar tal venda, mandando lhos
reputir o competente alvará. E, por a-
char junto o seu requerimento d'ellos,
diante da justificação do allegado e
estarem de accôrdo com a venda os
maiores das justificantes - Antonio Al-
vares da Silva e Joáo Vaccarias Alva-
res da Silva, lhos despy e mandei pro-
sar o presente alvará, por hum do qual
concedo licença ás supplicantes pa-
ra que cada uma venda os ditos cen-
to e cinquenta alqueires de terras de
culturas, sitas na refúida mata dos
Irmãos Corrêas. Para e paraado nesta
Cidade e termo do Obale, Comarca de
Ponte de Indaga, aos quinze dias do
mês de Novembro de mil novecentos e
toze. Eu, Antonio José Maciel de
Alvares, venio, o venio. Sabes d'
Alameda Litoral. Estavam legatim-
te autorizados duas intempillies sta-
duas, sendo - uma, de sellos de folhas
no valor de cinco mil reis e outra
de emolumentos, no valor de um mil

de Sant' Osmia, este districto, no lo-
gar denominado 'Pau Carrageo', indo:
mais ou menos trinta e quatro
de eampes e trinta e quatro de
entranas e, ao todo, quarenta e dois, ter-
ras utas com as seguintes divinas:
partindo da cabecinha da primeira
gruta, além da casa de Bel-
moro, indo-se a Obactê para o
Pau do Pictor, gruta utá que
corre para o Pau Carrageo, até
à cabecinha da gruta, digo, Pau
Carrageo, até à cabecinha da gruta
menor, que nasce na meada do
capão do Drummond e corre para
o Pau Carrageo, arrodilhando o ca-
pão do Drummond e voltando à
divina que se irriga abaixo, sum-
ma que divide para,
digo, divide as águas que correm
para o Pau Carrageo e para o Gro-
tão que divide o Laco Cumprido,
por utá irrigação abaixo até entrar
no correio que corre à esquerda do
mesmo irrigação, isto no ultimo
irrigação abaixo, por utá correio
abaixo até à barra de uma gruta
por cima da roca de Mangins e
contiguo à mesma roca, e, dali,
saindo do correio para a gruta a-
cima até a um marco que utá
no campo, um um estreito, atrav-
sando o campo, pelo dito marco se

segundo, abeirando todos os matos
que sahi para baixo um picado,
à esquerda, e arrodilhando a cabecei-
ra do Vinhatico até á uma gruta
que sai do Capão do Bomboneira
e que tem um marco na cabeceira,
por esta gruta acima até ao dito
marco, entre marcos atravessando
e irrigação pelo lado d'igo, irrigação
para o lado do Buracão, d'igo, entre
marcos, voltando á direita sempre
pelos campos que vertem para os
apfluentes do Indaga, até á ca-
beceira da gruta onde teve prin-
cipio esta fozia; e bem assim na
e uma parte de terras de culturas
e campos em commun, na mes-
ma fozia, no lugar denominado
Vinhatico, parte esta de serranta
e terras e meio alqueire de cultura
e serranta e terras de campos, sendo
mutaveis, tanto de culturas como de
campos, pertencente á cada uma
das outorgantes, pela quantia de
vito contos. 8:000,000 de reis, ou
sejam quatos contos de cada uma,
conforme a scriptura lavrada em
notas do Tabelião do segundo offi-
cio entre ambos, em data de trinta
e um de Maio entre ambos, á folhas
serranta e sito á situante ao livro
oitavo; acentos que, não impe-
travam as outorgantes o alçada de

licença do Excmo.íssimo Senhor Du-
tes Jm de Vinto; pelo que, para
tornar-se efectiva esta venda com
as clausulas estipuladas na dita
escritura e para ratificá-la, no-
miar e constituir seus testamto
procuradores, na Cidade do Obahe,
ou em qualquer parte, aos advogados
Emanuel Octavio Carlos de Souza,
João Caldas Filho e Humbal Luis,
com poderes amplos, illimitados, e
sufficientes para, qualquer delles
dar a respectiva escritura de ven-
da, assignal-a com qualquer clau-
sula que estipularam e que as ven-
tozantes e seus maiores que esta
assignam, dando o seu consentimento,
e obrigam a cumprir, cumprir
qualquer acto de licença, quasi
eas todos os actos necessários para
o dito fim, transgredir, receber e
dando quitação com os mais em-
plos poderes para ratificá-la e pa-
ra tudo mais inclusivo o de substa-
belimento. Oram o ditam, do
que deu fé; em presença de inter-
mto que, lido e achado confor-
me assignado pelos outorgantes pa-
rante as testemunhas a tudo presentes
Francisco Octaviano de Aguiar e Joa-
quim Adriano da Silva. Em, Obahe,
Alm de Souza, nem mais testemunha-
do em presença do tabelião do re-

segundo officio, a nervi e amigros
em publico e raro. Porto do Rei,
vinte e nove de julho de mil no-
vcentos e nove. Em testemunho de
verdade (estava o signal publico.) E
meas Alun de Sousa, Joana Ute-
na Evangelista de Sousa e Silva,
Antonio Alguis Alvares da Silva,
Isabel Carolina de Sousa e Silva,
João Nacarias Alvares da Silva, Fran-
cisco Octaviano de Aguiar, Joaquim
Adriano da Silva. Estava inti-
tuída uma utangilla federal de
um mil reis. Confor. Abadi, era
ut supra. Eu, Elias Alun de Sousa,
escrevendo pmanuendo, em quei-
do do segundo tabelião, a nervi
e amigros em publico e raro. Em
testemunho da verdade (estava o sig-
nal publico.) Elias Alun de Sousa.
Estavam legalmente instituidos
trez utangillas utadas no valor
de mil e duzentos reis a saber de jo-
thas. E, de como acima o sirnam,
lavrada esta união, que fica
sendo parte integrante da de trin-
ta e um de maio ante anno, sendo
testemunhas a tudo presentes os ci-
dadãos Francisco de Paula Junia-
rui e Doutor Francisco Nacarias Al-
vares da Silva; e, depois de lida
a mesma em voz alta pmanu ai
partes e de ditas testemunhas, acharam

conferem, a aceitar e outorgar
e assignar com os testemunhos ju-
rante mim Antonio Alun de Sousa,
Tabelliao, a uerbi e assigno em pu-
blico e raro. Obante, vinte de Junho
do mil novecentos e nove. Em testa-
mento da mudade (nova e signal
publico.) Antonio Alun de Sousa.
Antibal Pires; Joao Martin de
Cavallho; Francisco de Paula Jim-
maran; Theodorico Zacaria, Alun,
da Silva (assignador.) Estavam legal-
mente instituidos sui ut tranquillitas
servetur no valor de oito mil e oito-
centos mil. E's que se encontram na
republica municipal a' folhas quatro
paras a' sete e verso do meu vo-
no livro de notas ao qual me reporto
e deu fe' na mesma data declarada
ao principio. Eu, Antonio Alun de
Sousa, Tabelliao, a uerbi e assigno
em publico e raro.

Em test. Da mudade
Antonio Alun de Sousa



Yunta

El día 19 de abril de 1921 junto a
 una carta a juicio e de acuerdo
 con que adjunto se seguan. En \$360
 Dado en Yuma de Sonora, a veintiocho de mayo.

Exm^{ta} L^{ra}. Sr^{te} Luiz Abnuncipal,
Abate,

Senhor -

Abate, 19 de Maio de 1928

Muito respeitosamente.

Paulina Barbosa de Jesus, sabendo
em divisão a fazenda dos "Três Corregos", dentro da
qual comprou parte dividida a Francisco
de Paula Guimarães, que desastou os seus
direitos e divisões tocadas na escritura de
compra e, por isso, offerecendo - e incluso,

P. V. Ex^{ci} se diga de man-
dar juntar a este respectivo
auto, protestando não pagar
custas que devam ser cobri-
das do seu credor.

P. D.

Agente de alim^{to} de 1928.
Sr. Luiz Abnuncipal



Decisão terceira sobre de notas, fls. 50 e 52. 132

Escritura

de compra e venda de bens de raiz que fazem Francisco de Paula Guimarães e sua mulher, na forma abaixo:

"1.º Instrumento."

Saibam quantos este publico instrumento de escritura de compra e venda de bens de raiz virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dezasseis, aos vinte e três dias do mez de outubro, do dito anno, nesta Cidade e termo do Alentejo, Comarca de Fátima do Indago, em meu parócho, compareceram as partes feitas e contratadas: de uma parte como outorgante vendeu o Sr. Francisco de Paula Guimarães e sua mulher Dona Anna Josephina Guimarães, esta representada pelo dito seu marido, conforme a procuração adiante transcrita e, de outra parte, como outorgada e compradora Paulina Barbosa de Jesus, representada por seu filho João Maria Pinto de Brito, conforme a procuração, adiante transcrita e que ambos firmam por seus feitos e interposições desta, todos domiciliados no distrito desta Cidade e residuando pelos proprios de suas tabellães e do testemurhos infra, e estas também unidos e contrahidos, do que deu fei; firmam os quaes, pelos mesmos outorgantes ou por dito que, por compra o Sr. Antonio de Paula e sua mulher, por seções e porções de uma parte de terra, dividida, de vinte alqueires, approximadamente, de cultura, na freguesia de Nossa Senhora da

"Santa Clara", ante districto e freguesia de
Nossa Senhora do Patrocínio do Humil-
fado, confrontando com Higilão de tal,
João Pedro do Nascimento, Comarca de
Fazenda de Sant'Anna e com os municípios
de e estes limites são os seguintes: par-
tindo da barra do corpo do Capote
no corpo grande, pelo corpo do Capote
até a primeira gruta, a direita, por esta acena até a sua ca-
lucina; dali em rumo até o alto do
cristão por venturas das águas para o
corpo grande; dali, pelas venturas pa-
ra o corpo grande até a calucina de
uma gruta que só do corpo grande
e defronte o rancho de Chavito, divi-
dindo com Higilão; por esta gruta abai-
ço até à barra do corpo do Capote, ou
de seu principio, das quais pagaram o
imposto territorial, como se vê de certi-
ficado: Exaristo José Pereira, Collector, Jtado-
al do Município de Abati, etc. Certifico
e dou fé, que o Sr. Francisco de Paula per-
morais, residente neste districto, pagou
o imposto territorial do corrente exercício,
conforme talão numero - quarenta e seis (76).
Por unidade, para a presente certidão que
firmo. Collectoria de Abati, 23 de outubro de
1919. Exaristo José Pereira. Testaram inuti-
lizados estampilhas estaduais, no valor de
dois mil e quatrocentos reis; e, acham-se
contratados para serem, como de facto,
revogada them, por bem desta escriptura.

criptura e melhor forma de direito a
 referida parte de terras, dividida, avisa
 descrita, as outorgada conquistada Pau
 lina Barbara de Jesus, pelo preço e quan
 tia de reis - quatrocentos de reis
 (400,000) que restavam em renda
 corrente, e elle d'os filhos e qual que
 facção, transmittendo-lhe a posse, fies
 e domínios nas referidas terras avisa de
 criptas, havendo o por d'elles impellido,
 ali pela clausula constituta, dulcemente,
 neste acto os mandados que, dentro dos
 limites descritos se vendem sem
alguém de cultura, e, no caso de
 não encontrado mais dos vinte al
 guém, ficam pertencendo a elle e
 a d'os. Deu-se a outorgada conquistada,
 por seu procurador, por elle em seu
 nome as seguintes testemunhas que,
 accitaram a primeira scriptura pela
 maneira que elle sea feita e antiga
 lida, Plenando - se, avisa, e por
 tapando de arame, que foram necessa
 rios, quando exigidos pelos mandado
 res, exhibindo os talões seguintes: Nº 22.
 Pdo (da l.ª f.ª de E. de 1769. 4 fls. de cada um
 de renda f.ª de d'os ao collectos
 vinte por terra a imp. de cento e
 sessenta e oito mil e trezentos e se
 tenta e dois reis, pedida de Paulina
 Barbara de Jesus, pelo imp. de 3% 48 fl.
 addo e d'os, pela compra de Jesus de
 paz, neste districto a Francisco de Pau

Paula Guimarães e sua mulher, por \$:000,000.
Colecção de Abanti, 23 de outubro de 1919.
O Collector, Euzebio Ferreira. O emissor, J. Cô-
rrea de Souza. N.º 35. N.º \$:20,000. P. Districtal.
Anno financeiro de 1919. 4 fls. de cada um de
pequitos finis de Estado ao Heranheiro a quan-
tia de cento e vinte mil reis, retribuição
de Paula Rosa Rosa de Jesus, fidei imp. de
transmissão pela cobrança de bens de raiz,
entre outros, a Francisco de Paula Guimarães,
no valor de \$:000,000. Th. Municipal de
Abanti, 23 de outubro de 1919. O the. promotor,
João Maria. Transcrição: Primeiro trata-
do de promotoras Constante que faz uma
suma Josephina Guimarães ao seu ma-
riço Coronel Francisco de Paula Guimara-
es, na forma abaixo. Laibam quanto es-
te publico instrumento de promotoras Constante
se contém, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil nove-
centos e dezente, aos vinte e oito dias
do mez de Junho, do dito anno, nesta Ci-
dade, digo, nesta Arraial da Lagoa Santa,
distrito da Comarca de Lagoa Santa, Legião de
São das Vilas, Estado de Minas Gerais, vive
um certo, compareceu a Senhora de
um Anna Josephina Guimarães, casada,
brasileira, residente neste distrito, re-
conhecida pela fides de nome e endereço
pessoal de si e dos testemunhos abaixo
assinados, de que deu fei e, logo, por ella
se foi dito que, por este publico instrumen-
to, nomeia e constitue o seu her-

Exstante procurador o seu maior (Ronal
Francisco de Paula) fidejussor para vender
terras e hereditarias que ella possui no
município de Abaité, e bem assim em
qualquer outro lugar do Estado ou de fora
sua tambem terras e hereditarias, fidejussor
do mais o seu procurador contrahentes o
preço da venda, assignar as escripturas,
das quitanças, acceitos e fidejussões em
garantia da venda e substancialmente esta
em quem elle couber, e que tudo porá
por volição e firme. Item o dito, do
que deu fi e em fidejussão sua lazararia
a presente promissão, que eu fiz, li, ac-
ceitei e assignei com as testemunhas
Cassiano Pereira dos Santos e Joaquim Pe-
drinho da Cruz. Eu, João Ernesto Aguiar,
escrivão publico e foy, que ouvi e assignei
em publico e raro. Eu Th.º Estan. o signal
publico da cidade. João Ernesto Aguiar. Sua
Josephina fidejussora. Cassiano Pereira dos
Santos. Joaquim Pedro da Cruz. Esta
por um cello fiducial de dois mil reis
divididamente inutilizado pelas assigna-
ções. Era o que se continha em a dita
promissão que, fielmente copiei, me re-
porei e deu fi. Lapa Santa, 28 de Junho de
1917. Eu Th.º Estan. o signal publico da ci-
dade. João Ernesto Aguiar, escrivão publico
Lapa de S. Estan. inutilizado em um cello
estadual de quinhentos reis. É o que se con-
tinha em a dita promissão, aqui bem f
fidelmente transcrita, do que deu fi. Ha

Transcrição: Procuração Constante que
faz a senhora Paulina Barbosa de Jesus, ma-
gim advogada: Enlevar quantos este publico
instrumento de procuração Constante vierem,
que os seus do instrumento de. Nossos Senhores
Jesus Christo de mil mandamentos e de quem
aos dez dias do mez de Maio, nesta Cidade e
termos do Estado, Província de Foz de Iguaçu,
Brasil, sem mais cartorio, comparecerem para
se como autor e parte da senhora Paulina Barbosa
de Jesus, residente no districto desta Cidade
e neighbourhooda pela propria de mine Talullias
e das testemunhas infra, e estas minutas
cartuarias, do que deu fei, perante as quaes,
pela mesma autor e parte em for auct que por
este publico instrumento, propria e cons-
titue sua Constante procuração ao seu fi-
lho João Manoel de Jesus, brasileiro, ca-
zido, advogado com poderes expressos para
recuperar uma escritura de bens de raiz,
da freguesia Santa Clara, deste districto
e freguesia de Nossa Senhora do Patrocinio
do famellado, do senhor Manoel Francisco
de Paula Pinheiro e sua mulher, poder
os contratos firmes, dos e rubricas que
toque, autor e assignar a respectiva
escritura, receber a posse, fins e domi-
nio, utiquelas clausulas, registros e in-
venções adquiridos enfim, conceder-lhe
tudo os direitos que lhe pertencem e
o alluarias firmes, inclusive o de subestabe-
lecimento. Assim o disse, do que deu fei,
em juizo este instrumento que, fizesse elle

Alii si, outorgou, accitau e assigna-se á
 go do outorgante que i auctoridade do
 uns e outros de si, e com os testemunhos
 presentes. E os seus nomes de si e João M
 uns de si. Eu, Euzebio Alves de Sousa, ta
 bellião público, a os seus e assigna-se um
 publico e novo. Eu J.º (estado o signal
 publico) de um. Euzebio Alves de Sousa.
 Antão de si. E os seus nomes de si.
 João Alves de Sousa. Estava inutili
 zado, em sellos federaes de dois mil reis.
 Estada, fidelmente, em nome do
 Eu, Euzebio Alves de Sousa, tabellião público,
 a os seus e assigna-se um publico e novo.
 Eu J.º (estado o signal publico). De um.
 Antão, 10. V. 919. Euzebio Alves de Sousa. Est
 va inutilizado, em sellos estaduais de qu
 mil e trezentos reis. E o que se continha nesta
 fôrma aqui se tem e fidelmente trans
 crita, do que deu. E. (cripta esta, por
 me ter sido distribuida, sob n.º 199, a fi
 jante as partes que, reciprocamente, a
 outorgaram, accitaram e assignaram com
 os testemunhos presentes. Paulo Mourão e
 Francisco Mourão. Eu, Euzebio Alves de Sousa,
 escrevendo, em nome do, a os seus. Eu, Eu
 zebio Alves de Sousa, tabellião a subme
 ri e assigna-se um publico e novo. Eu J.º
 (estado o signal publico) de um. Ant
 ão Alves de Sousa. (cripta esta). Francisco
 e Paula Mourão. João Alves de Sousa. Sub
 scri. Paulo Mourão. Francisco Mourão. E o
 que se continha nesta scriptura aqui se

com fidelidade trasladada, na mesma data
e do proprio original, ao qual me aposto
e sanfi. Eu, Euzebio Moss de Souza, promotor
de justica, o promovi. Eu, Luciano Al.
dos Santos, tabelião, a subcrevi e as-
signo em publico e novo.

Eu. Llo. de. r. m. t.



Numero 1472. }
Paginas 63. } do Protocollo.

Representada no dia 23 de Dezembro
de 1919, das 6 horas as 12. O Official,
Leopoldino Machado de Andrade.

Registrada no L. n.º 3 e N.º 1417 pag. 145;
no Protocollo das 6 horas as 12 N.º 1472;
no Indicador Real - Frequencia de N.
Sinhora do Patrocinio de Marmellada
n.º 561; no Indicador Pessoal Letra F.
n.º 551; Letra P. n.º 192. Letra P. n.º 184;
com as referencias. Abade, 23 de Dezem-
bro de 1919. O Official do Registro Geral,
Leopoldino Machado de Andrade.

Conta:

Registro, rec. e guia	18 x 500
Impeto, viação e sellos do talão	20 x 600
Sellos	1 x 200
Summa --	40 x 300

Machado de Andrade
R. 204

Frequencia do immovent.

Quiloma do Património do Marcellada.

Reunificação do immovent.

Fazenda "de Santa Efigênia".

Contratações e característicos.

Quiloma de terra, dividida, de imete al-
gumas de culturas, aproximadamente,
confrontando com Registo de tal, José Pedro
do Nascimento, residente da Fazenda de
Sant'Anna e com os seus vizinhos.

Adquirente: - Dona Paulina Barbosa
de Jesus, domiciliada no Distr. desta Cida de

Transmittente: - Francisco de Paula Pinha
ras e sua mulher Dona Anna José Pinha
marã, domiciliados neste mesmo Distrito.

Título: - Compra e venda.

Forma, data e tabellação que o fez:

Escritura pública lavrada a 23 de outubro de
1919 pelo Dr. Tabellação Antonio Alon de Lencastre
e seu conj. territorial: - Talão n.º 76.

Valor do contracto: - \$:000,000.

Condições: - a adquirente obriga-se a
fazer os trabalhos de aração, que forem ne-
cessários, quando exigidos pelos transmittentes.

Assente: 23 de Dezembro de 1919.

Pela adquirente,

José Rodrigues de Andrade



Reconheço verdadeira a firma supra
do cidadão José Boix de Andrade.

José Boix, 23 de Dezembro de 1919.

Em 11.º de verdade.

Leopoldino Machado de Andrade.

Registrada no L. n.º 3 N.º 1417 pag.º 145,
a 23 de Dezembro de 1919. Official do
Registro Geral, Leopoldino Machado de
Azevedo.

Recibido 19-11-21.
Dr. de Jure



Partido do Povo

J. Paulina - 40x300
Recibido - 20x500
Basta - 20x300

Yuntaes

Los 17 de abril de 1921 junto a
 mis amigos a guisa de doc. que
 adicando se regunan. En, Antonio
 Amor de Tomas o cuervos: 350

Antonio

Excmo Sr. D. Juy Municipio de
Haiti,

presente -
Haiti, 19 de Abril de 1921
Theodoro R. Arbacia

Virgilio Colla Vieira, sabendo estar
em divisão a fazenda dos "Fos Corregos",
dentro da qual sempre em parte dividida
o Sr. Fran. de Paula Jimenez, quer consor-
tar os seus direitos os divisões traçadas em
respectiva escriptura de compra, que juntos
offerece, e

P. a P. Excmo Sr. digno
de manifestar juntos a os respecti-
vos autos, protestando, desde já, em
pago certo, que devem ser de
valor de seu vendedor.

P. D.

Haiti, 19 de abril de 1921.
Pp. Theodoro R. Arbacia



"Graslada"

Escriptura de compra e venda de bens de
raiz que fazem o Coronel Francisco de Paula
Guimarães e sua mulher, na forma abaixo:

"Do Instrumento"

Saibam quantos este publico instrumento de
escriptura de compra e venda de bens de raiz
virem, que no anno de encerramento de 1848
os herdeiros João Christóvão e seus sucessores e
depois, aos vinte e tres dias do mes de
agosto, nesta Cidade e termo de Montez Camar-
oa de João de Lins, em um cartorio,
compareceram as partes fideles e contra-
tados, de um lado, como outorgantes ven-
dedores, o Coronel Francisco de Paula Guima-
rães e sua mulher Dona Anna Josephina
Guimarães, representada por seu procurador
o dito Francisco de Paula Guimarães, con-
forme a procuração que adiante se
transcreve, e, de outro lado, como outor-
gado comprador, D.º Filipe Costa Vieira, fide-
lizado neste Districto e residuente pe-
los fregueses de minha Pabellão e dos Ter-
ramentos abaixo nomeados e assignados,
de que sou J.º, perante os quaes, pelas
suas vendições em for do to que, para
compra a João Baptista de Carvalho e sua
mulher, e os seus e herdeiros, filhos
e herdeiros de qualquer nome, e com
sorte de terras e bens, sitas na fa-
zenda de "Santa Clara", neste Districto e
freguesia de Foz de Iguaçu do Patrocinio do
Paraná, comprando com os seus
meus vendições e o comunique de for

fazenda Sant' Anna, cujos limites são os se-
quintes: - partindo da barra do coryço do
Cedro, à margem direita do mesmo cor-
ryo, seguindo pelo traçado do mesmo ca-
minho a primeira gruta que se encontra
no mesmo coryço; por esta gruta aci-
ma, à esquerda, até o primeiro braço que
vem à esquerda; por este acima, até
o alto; daqui à submissão de uma gruta
que desce para o Coryço Grande, gruta
esta a primeira maior da barra do Ce-
dro para baixo, e que se encontra no Cor-
ryo Grande, de frente a casa de Chameco;
por esta gruta abaixo, até o Coryço Gran-
de e por este acima até a barra do Cor-
ryo do Cedro, onde tem principio. E que
se acham contractados para vender a um
para dita parte de terras, ao autorizando
comprador, como de facto, vendida tem,
por bem desta escritura e em melhor
forma de direito pelo preço e quantia
de seis mil e cento e quinhentos mil
reis que receberam em venda correc-
ta e de que dão quitação, transmittindo
em favor do mesmo comprador a posse,
gozo e dominio que tem ou tiverem por
de as terras de manto, até pela clausula
constituinte. Presente o autorizado compra-
dor, por elle por dito, jurante os mesmos
testemunhos que occorrem a presente
venda pelo valor que elle se gasta
e recuperada. Procurador: - Primus Avallado-
re promissas bastante que faz dona Ana

Anna Josephina Guimarães ao seu marido
Coronel Francisco de Paula Guimarães, sua
forma abenço. Saibam quantos este publi-
co instrumento de procuração bastante e irre-
quente, que sendo no curso do casamento de Francisco
Santos Jesus Christo e mil noventa e ope-
sete, nos vinte e oito dias do mês de Junho
do dito anno, neste Juizal de Santa Augusta,
distrito da Comarca de Santa Luzia do Rio
do Sul, Estado de Minas Gerais, em uma
cartoria, compareceu a Senhora Dona Anna
Josephina Guimarães, casada, brasileira,
residente neste distrito, reconhecida pela
propria e em suas devidas testas de prof.
e dos testemunhos abaixo assignados, de
que deu fé. E sabe por ella em primeiro
que por este publico instrumento, pro-
curou e constituiu seu bastante procu-
rador o seu marido Coronel Francisco de
Paula Guimarães para vender terras e
bençitorias que ella possui em um
município de Abaeté e bem assim em qual-
quer outro lugar do Estado, sendo possuente
deu terras e bençitorias, podendo mais e em
procuração e contractos o mesmo de vender,
dar, assignar e assignar, dar quitas,
accitar hypotheca em garantia da
mesma e desistatutecer esta em quem
lhe convier, o que tudo dará por firme
e ovelho. Assim o disse, de que deu fé
e um pedio que lhe lavaram a presente
procuração que eu fiz, lhe fi, accitar
e assignar com os testemunhos abaixo as-

assignados. Cassimiro Pereira dos Santos e Jo-
aquim Prudente da Cruz. Edo. João Evaristo
e Aguiar, escrivão estatístico de pag, que es-
crevi e assigno em publicos e rasos. Lagoa
Santa, vinte e oito de Junho de mil novecen-
tos e oitenta. Com Testemunhos (estava o es-
qual publicos) de acidade. João Evaristo e
Aguiar, escrivão estatístico. Anna Josephina
da Guimarães. Cassimiro Pereira dos Santos.
Joaquim Prudente da Cruz. Estava em sel-
lo federal de dois mil reis, tendo sido
inutilizado pelas assignaturas. Em o que
se continha na requida procuração, que
fidelmente copiei em reporto a Dom Jé.
Lagoa Santa, vinte e oito de Junho de mil
novecentos e oitenta. Com Testemunhos de
cidade. João Evaristo e Aguiar, escrivão
estatístico de pag. Foi exibida a certidão de
fôro seguinte: Evaristo José Pereira, Col-
lector Estadual de Municipios e Phantasias.
Certifico a Dom Jé que, o senhor Francisco
e Paula Guimarães, residente neste Dis-
tricto, pagou o imposto territorial de-
vido, relativo ao corrente exercício, com
forma talão numero 99, de legi datado
Por ventura, posso de presente certificar,
que Jéus. Collector Estadual de Phantasias,
vinte e seis de Agosto de mil novecentos
e oitenta. O Collector, Evaristo Pereira.
Estava inutilizado o sello estadual de qua-
trocentos reis. Foram pagos os impostos
de Transmissões, G. B. P. adicionais e ven-
tas na importação de mercaderias e fôro

três mil, quatrocentos e vinte e sete reis, con-
forme o Edital numero. Doze. Da Collectoria
Local e suas Guarantia e cinco mil reis,
conforme o Edital numero. Quinhentos e
cincoenta e sete. Da Armazenaria Municipal
eigral, anexo do livro datado. Escrita esta,
por me de Distribuido, e li perante os
juizes que, reciprocamente, a acceitaram,
outorgaram e assignaram com os testem-
unhos de Maria Cascanellas e Fran-
cisco Rodrigues & Filhos. Eu, Antonio Affonso
& Souza, Tabelião, a escrever, e assignar em
publico e ras. Eu M.ª (então o eigral per-
tencia) de vend. Antonio Affonso & Souza. Fran-
cisco & Paula Guimarães. Baptista Costa
Filhos. Pedro de Sousa & Filhos. Lino
& Maria Cascanellas. E o que se continha na
esta escrita aqui lida e fielmente
transcrita do proprio original, ao qual
me reporto e dou fe, em minha data
no municipio de Louisa. Eu, Antonio Affonso &
Souza, novamente juramentado, a escrever. Eu,
Antonio Affonso de Souza, Tabelião, que a
escrevi e assigno em publico e ras.
Eu M.ª. de vend.

Ora
Auto de Venda de Louisa,
1918.



Numero 1151
Pagina 49v. } Protocolo.

Apresentada no dia 24 de agosto de

1918, das 6 horas as 12. Official intr.;
Leopoldino Machado de Andrade.

Registrada no L.^o n.^o 3 N.^o 1100 pag. 58;
no Protocollo das 6 horas as 12 n.^o 1151;
no Indicador Real - Frequencia de N.
S. do Patrocinio do Marcellada n.^o 434;
no Indicador Pessoal letra fl. n.^o 551; le-
tra S. n.^o 193; letra V. n.^o 62; com as re-
ferencias. Joazeiro, 24 de Agosto de
1918. Official interino,
Leopoldino Machado de Andrade.

Conta:

Registro - - - -	15x000
Gireto e sello do talão - -	8x000
Reconhecimento e guia - -	1x500
Somma -	24x500

Yuntao

Em 19 de abril de 1921 junto a uns
 outros a publicação e doc. que adiante
 se seguem. Eu, Antonio Oton de 3760
 Souza, o escrevi. Antonio

Exmo. Sr. Dr. Juy Municipal
Alcaldé.

Presente -
Alcaldé, 19 de Abril de 1921
Municipal R. de Pinar.

João Francisco de Pente, sabendo
em divisão - pagando de "Fres Corrajes," um
que comprou parte dividida de C. L. Fran-
de Paula Guimarães, offerceu, para resgate
de seus direitos e para em sumo respeito
as divisões, na formação dos quintais, os docu-
mentos incluso -

P. V. Ex. se diga mandar
juntar os aos autos, protestando
nos pagar custos que devem por
habidos de seu vendedor.

P. J.

Alcaldé, 19 de Abril de 1921.

Pap. Frederico Leaning Alves de Sá



XIV L.º de notas. fls. 45, 46 e v.º

Primeiro traslado da
Escritura de compra e venda de bens
de raiz que fazem Francisco de Paula
Guimarães e sua mulher, na forma
abaixo.

Saibam quan-
tos este publico instrumento de Escrip-
tura de compra e venda de bem de
raiz vierem, que no anno do nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil no-
vecentos e vinte, aos vinte e dois dias do
mês de Abril do dito anno, nesta cidade
de Olinda, em um cartorio, comprame-
ram juntamente as partes justas e contra-
dadas: de um lado, como outorgantes
vendedores, o Coronel Francisco de Paula
Guimarães, por si e como promotor de
sua mulher Dona Anna Josepha da
Guimarães, conforme a promissão que
a outorgante vem transcripta e que fica fa-
zendo parte integrante desta e, de outro
lado, como outorgado comprador, João
Francisco do Couto, todos domiciliados
no districto desta cidade e reconhecidos
pelos próprios de um tabelião e das tes-
timunhas abaixo nomeadas e assignados,
do que deu fei; perante as quaes, pelos
mismos outorgantes vendedores me foi
dito que, por compra a João Antonio de
Barbosa e sua mulher, são sueiros e
promissores de uma parte as terras de cul-
turas me compradas com Paulina Barbosa

de Jesus, parte uma metade do de
vinte alqueires que venderam á nos-
sa Paulina e que se acham dentro dos
limites que os outorgantes vendedores
tracaram em scriptura de vinte e
três de Outubro de mil novecentos e de-
noventa, por elle passada á referida
Paulina Barbosa de Jesus e situada
na fazenda de "Santa Clara", deste
districto e freguesia de Nossa Senhora
do Patrocinio da cidade de Belem e confor-
mando com Vergilio de Cal. José Pedro do
Nascimento, com nome da fazenda
de Sant' Anna e com os vendedores;
e acham-se contractados para ven-
der, como, effectivamente, vendido tem,
por uma certa scriptura e melhor for-
ma de direito, a parte acima en-
cripta ao outorgado comprador, João
Francisco do Couto, que por meio de um
conto de reis que receberam em moeda
corrente e de que dão quitação, trans-
mittendo, na forma do outorgado com-
prador, a posse, jus e dominio na par-
te ora vendida, até pela clausula
constituti e exhibiram a certidão e pro-
vação dos termos seguintes: - Exmto
José Ferreira, collector Estadual do mu-
nicípio do Obale, etc. Certifico e dou
fé que o sr. Francisco de Paula Guimaraes,
morante neste districto, pagou o
imposto territorial devido, relativo ao
corrente quicicio, conforme o conlu ei-

conhecimento numero cinquenta e seis
(56) de hoje datado. Por vir a de presso
a presente certidão que firmo. Obacté,
22 de abril de 1920. Evandro José Ferreira.
(Estava inutilizado o selo actual de
quatrocentos reis.) Princípio tratado de
procuração bastante que faz Dona
Anna Joseolina Guimarães ao seu ma-
rido Bel Francisco de Paula Guimarães,
na forma abaixo. Saiba quantos
neste publico instrumento de procura-
ção bastante viram, que no anno do
nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil novecentos e vinte, aos vinte
e oito dias do mês de julho do dito an-
no, nesta arraial da Lagoa Santa,
distrito da comarca de Santa Luzia
do Rio das Velhas, Estado de Minas Ge-
rais, em sua cartorio, compareceu Do-
na Anna Joseolina Guimarães, cas-
da, brasileira, mediante este districto,
reconhecida pela propria de suas
meritoes vitais de paz e das tribuna-
lhas abaixo assignadas ao seu don Jé;
E logo que ella me foi dito que por este
publico instrumento nomeia e consti-
tue um bastante procurador o seu marido
Bel Francisco de Paula Guimarães para a
remover terras e benfitorias que ella pos-
sua no municipio de Obacté e bem as-
sim em qualquer outro lugar do Esta-
do, assim como terras e benfitorias,
procurado mais o meu procurador contra

contradas o preço da venda assignar
na escriptura, dar quitação, aceri-
tar hypotheca em garantia da
venda e subestabelecer nta em quem
lhu convier o que tudo dará por
realdo e firme. Omin o cun, do
que dou fé, e em pudio nro instrumen-
to que eu fiz, li, acertou e assigna
com as testemunhas abaixo assigna
dos Cassimiro Pereira dos Santos e
Joaquim Pinaucio da Cruz. Eu João
Evaristo de Oliveira, uerivão vitali-
cio de paz que escrevi e assigno
em publico e nro. Lagoa Santa,
28 de junho de 1917. Em testemunho
(lêta o signal publico) de verdade.
João Evaristo de Oliveira, uerivão
vitalicio de paz. Anna Joseplina
Guimaraes. Cassimiro Pereira dos
Santos e Joaquim Pinaucio da Cruz.
Estava em uso federal de dois mil
reis e o documento inutilizado pelas
assignaturas. Era o que se continha
na referida procissão que fidamente
copiei, em respeito e dou fé. Lagoa
Santa, 28 de junho de 1917. Em testem-
unio de mada (lêta o signal pub-
lico) João Evaristo de Oliveira, uerivão
vitalicio de paz. Por mim o autor,
gabo cumprado, por elle em foi dito
quanto as mesmas testemunhas que
acertaram a presente escriptura pe-
da forma que elle era feita e assigna

estipulada e prohibido ar talon: - N.º
57. Puncta do Estado de Minas Geraes.
Exercício de 1920. A forma do caderno
de receita fica debida ao collector
Evaristo José Ferreira a quantia de
trinta mil realida de João Fran-
cisco do Couto pelo imposto de 3%
N.º 64. D. add. e viação pela cum-
pra de bens de raiz, mais direitos, a
Francisco de Paula Guimarães e sua
mulher, por 11.000,00. Cancellation
municipal de Olinda, 22 de abril de 1920.
O collector Evaristo Ferreira. O muni-
cipal J. Gomes de Sousa. Estava in-
titulado um selo estadual de quatrocentos
reis. N.º 64. Reis 30,000. Renda districtal.
Anno financeiro de 1920. A forma do
caderno de receita n.º 2 fica debida
ao promotor a quantia de trinta
mil realida de João Francisco do
Couto pelo imposto de transmissão, pe-
la compra de bens de raiz mais di-
reitos, a Francisco de Paula Guimarães
e sua mulher, no valor de 11.000,00.
Olinda, 22 de abril de 1920. O promotor
J. Maciel. Evaristo Ferreira, por um selo
districtal sob n.º 280, a li prante
as partes que, maiores e menores, a ac-
citantem, utrumque e aniquam
cum as testemunhas Prisco de Sousa
Lobo e Manoel Alves de Oliveira. Eu,
Antonio Alves de Sousa, tabelião, a

servi e amigo um publico e caso.
Em testemunho de que se putava o
signal publico.) Antonio Olas de Sousa.
Francisco de Paula Guimarães. João
Francisco do Couto. Pires de Sousa
Lobo e Nuno de Almeida. Tropeada
da um seguida. Eu, Antonio Olas de
Sousa, tal e qual, a servi e amigo um
publico e caso. Eu U.º de v.º.

Ob. 22 de Abril de 1920.
Antonio Olas de Sousa,



Numero 1572
Paginas 67 } do Protocollo.

Apresentada no dia 7 de Maio
de 1920, das 6 h.ºs as 12. O Official,
Leopoldino Machado de Andrade.

Registrada no C.º.º.º N.º 1517
pag.º 18; no Protocollo das 6 horas
de 12.º.º 1572; no Indicador Re-
al e Reguizia de N.º.º do Patro-
cinio do Marmellada n.º 601;
no Indicador Pessoal letra
João 551; letra P.º.º 193; letra J.
n.º 889; com as referencias.

Abarte, 7 de Maio de 1920.
O Official do Registro Geral,
Leopoldino Machado de Andrade,
Conta:

Reg., rec., guia, dir. e sellos 18/200

João Francisco de Sousa
Pg. 18/200.

Freguesia do imóvel:

N. Senhora do Patrocínio da Marcellada.

Denominação do imóvel:

Fazenda "Santa Clara", districto desta cidade.

Confrontações e característicos:

Uma parte de terras de culturas, em com-
mum com Paulina Barbosa de Jesus, exa-
dante da de vinte alqueires pertencentes a
sua mãe Paulina e que se acha dentro dos
limites traçados em escriptura de 23 de Outu-
bro de 1919, e confrontando com Virgilio Dias,
José Pedro do Nascimento, com uma da
fazenda "Sant' Anna" e com os vendedores.

Nome e domicílio do Adquirente:

João Francisco do Couto, domiciliado no dis-
tricto desta cidade.

Nome e domicílios dos Transmittentes:

Francisco de Paula Guimarães e sua mulher
D. Anna Jozequina Guimarães, domiciliados
no districto desta cidade.

Título: - Compra e venda.

Forma do título, data e Tabelião que o fez:

Escreitura publica, de 22 de abril de 1920, la-
vrada pelo 2.º tabelião ante termo, Anto-
nio Alves de Sousa, e pago o imposto ter-
ritorial, conforme reconhecimento de 22 de
abril de 1920, sob n.º 56.

Valor do contracto: - 1:000.000.

Condições do contracto: - Não ha.

Obarte, 7 de Maio de 1920.

P. p. do Adquirente,

João Francisco de Andrade
Pec.



Reconheço verdadeira a fir-
ma retro do cidadão José Pe-
drigues de Andrade. Pou. p.
Abate, 7 de Maio de 1920.
Em tt. de verdade.

O Tab.^m Leopoldo Machado de Andrade.

Registrada no P.^o n.^o 3 N.^o 1517 pa-
g.^o 118, a 7 de Maio de 1920. Offi-
cial do Registro Geral,
Leopoldo Machado de Andrade.

Abate, 1920. 21.
Antonio de sum



Vincent
Part. de Prui

João Francisco do Couto
R. 185200.

Egy

Nos dias nove e de abril de mil nove-
centos e vinte e um os juizes condu-
zidos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Ellmircyral. 360
Eu, Antonio Alun de Souza, e outros, Antônio

Els.

Devemos o dia 23 de agosto
para os autos complementares
da divisação feita no inter-
no da lei.

Aberto 19 de Abril de 1921
Thurston St. de Paris

Lata

No mesmo dia os navios. Eu, Ju-
zido Alun de Souza, e outros. 360

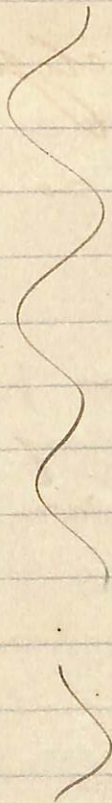
Antônio

Certifico e dou por ter intimado o
contendo os supraditos signa ao
Advogado Fundicio a Oliveira Cam-
pus, ao solicitador Fundicio Lucena
Alun de Silva e aos juizes, de 1890
que ficaram presentes. Aberto, 19 de Antônio
Abril de 1921.

Antonio Alun de Souza,

Justiça

8360 Para desmover de abril de mil no-
vcentos e vinte e um gado a
esta casa a propriedade de do Sr. que
adiverte de Sr. ^{Dr.} Antonio Alves
de Lemos, o mesmo.



Exmo Sr. Jefe Municipal de Abuelo

Junta
Abuelo,



Abuelo, 19 de Abril de 1921

Thos. R. Cantón

Joanna e Isabel de Abuelo e Silva,
regenerem de V. Excia, para as fins
convenientes, a grata, com as
da divisão da junta do Estado do Rio
nos documentos incluídos.

Com o experimento

Abuelo, 18 de Abril de 1921

G. J. Frederico de Oliveira Campos

Anno financeiro de 1908.

Rs. ... 5\$.000

Pagou o Snr. *a y Gabel Carolina de Alencar Silva*

a quantia de *seis mil reis.*

proveniente do imposto de *3%* pela compra

de bens de raiz, neste districto
*de Termino Alipio Thores da
 Silva por 2003000 reis*

E para constar se lhe deu o presente conhecimento.

Abaei. *15* de *Dezembro* de 1908

O Procurador,

Paulo Machado



2
de Termino
Alipio Thores da Silva

Antonio Alípio Alvarado Silva, abençoado
 assignado por de a sua subscritta e monta
 da D. Isabel Carolina de Albuquerquilha e Silva pe
 la quantia de duzentos mil reis, e por se
 lhos ao passar este uma sorte de campos
 em common com seu irmão João de
 Chaias Alvarado Silva, na favela da
 Sant'Anna no lugares denominados
 tres correios, e nos campos huns
 por compra a seus Pais Barão e Baroneza
 de Pindabaia e por escrever mal fe
 ci a meu cunhado Joaquintho Alvarado
 da Silva em que este escrever
 em presença das testemunhas The
 mistocles de Mendonça, Maria Brito
 ro Alvarado Silva e Francisco Joaze
 de Faria Branco.

Farmacia do tipo 29 de Abril de 1903
 Antonio Alípio Alvarado Silva
 Escrevi em assignatura Joaquintho Alvarado
 The mistocles de Mendonça
 Maria Brito Alvarado Silva
 Francisco Joaze de Faria Branco

Overbado neste Collecton sob n.º 129 Pa
 gon o imposto territorial n.º de corrente exar
 chis. Pagon os devidos impostos em form. to
 lã n.º 100 de l.º de l.º de l.º
 collecton de Al. aut. 17 de dezembro de 1908
 Oficial servindo a collect
 João Olytho Ferraz



Enc. 1.

Dr. R. R. R.

28 de Abril de 1903
 Total de compras de
 canchales feita por M.
 Val de Oliveira e Silva a
 a extinção e a seguir a
 Silva. na Paroquia
 de S. Christina. (see Livro
 (P. 2 de 1080000000))

250.386

152

Renda Municipal

Anno financeiro de 1908.

Rs. ... 6\$.000

Pagou o Smr.

a *Joanna Helena de Albuquerque e Silva*

a quantia de *Seis mil reis*

proveniente do imposto de

3% pela compra

de bens de raiz, neste districto
a *João Lacanias Soares da
Silva* por *200.000* rs.

E para constar se lhe deu o presente conhecimento.

Abaeté,

22 de *Dezembro* de 19*08*

O Procurador,

Emilio Machado



Digo eu abaixo assignado, João Macario
 Alvares da Silva, que sou senhor e possuidor
 sem onus algum de oitenta alqueires de cabre-
 pos, nas terras que foram do Coronel Joaquim
 Gomes de Freitas Diamond, n'esta fazenda de
 Sant' Anna, Districto da Cidade do Abaeté, em so-
 ciedade com meu irmão Antonio Alvaro
 Alvares da Silva, os quaes possuo por com-
 pra a meus Pais Barão de Indayá e Barone-
 na do Indayá e, n'esta data, vendo-os a mi-
 nha sobrinha e cunhada D. Joanna Helena
 de Alreu e Silva pelo preço e quantia de du-
 sentos mil réis (duzentos) que recebiao pas-
 sar este; cedo, por tanto, toda posse, jus e
 dominio que nas referidas terras tenho na
 mesma Compravenda, que fica obrigada
 a pagar todos os direitos, e em a fazer a
 venda por firme e valiosa em todo e qual-
 quer tempo. E por eserever mal pedi a Ali-
 pio Jancino de Mendonça que este por
 mim fizesse, no qual me assigno.
 Cachoeira, 1.º de Abril de 1902.

João Macario Alvares da Silva
 N.ª Memória de Mendonça.
 Passei e vi assignar, eu Alipio Jancino
 de Mendonça.



Averbado nesta Collectoria sob n.º 132. Pagou
 o imposto territorial do corrente exercicio. Pa-
 gou os devidos impostos, conforme talão n.º

nº 11 de hoje. Collectoria Estadual do Abast. 22 de
Dezembro de 1908. Collector,
Evaristo José Ferreira

Quanto 194-41.
Anonimamente



Official 4 de 1902
Carta de empresa de
carruagem feita por M.
Anna Helena a João
Macpherson.
(85 2 copias)

Carta de Terceira
conferência a João
Macpherson off. do off.

Junção

Desse modo de acôrde de um novo
 entre e unido e um junto a um
 antes a junção e dos. que adiante
 de mi. Ou, Antonio Alun de Luna, ~~Alun~~
 o novo.

360

Exmo. Sr. Dr. Juiz Municipal,
Abate'.

Junta - m

Abate', 19 de Abril de 1921
Thos. Carlos R. Cardoso.

José Lobato, offerecendo os in-
fuzos documentos de seu condomínio na fazen-
da dos "Fres Corregos e Pasto do Rei", ora
em divisão,

P. a V. Ex. cia se digna de
mandar juntar os autos
bem como que, na formação
do seu quintão, lhe sejam garan-
tidas convenientemente as pes-
soas que tem no imóvel.

P. D.

Abate', 19 de Abril de 1921.
P. a V. Ex. cia se digna de mandar juntar os autos
bem como que, na formação do seu quintão, lhe sejam garan-
tidas convenientemente as pes-
soas que tem no imóvel.



Nesta Cidade de Sabará, Minas Geraes,
constituo meus procuradores o auctorizado
D^h Carlos da Cunha Correia e o soli-
citador Frederico Jacarias Alves da Silva
com poderes insolitum para acompanhar
em os termos da divisão da Fazenda
dos Tres Corrigos e Posto do Rei,
promovida por Exm^oal Pires e Ouros,
fazerem levantamento, produzirem prova, inter-
porerem e seguirem os recursos legais, Aleg-
arem meu direito e justiça e subsistebel-
erem esta.

Sabará 15 de Abril de 1920
João da Silva Sabará



Pela de 19.4.21.

Antônio A. de Luna



Funta

Das vinte de abril de mil nove-
 centos e vinte e um junto a 1360
 estes autos a copia que adiante ~~seu~~
 se viu. Ju. Antonio Alvim de Lima,
 o menor.

Audiência do dia vinte de abril de
mil novecentos e vinte e um. O Juiz
Municipal, Doutor Manoel do Rêgo
da Paiva. As onze horas do dia,
na sala do Fórum, aberta ao toque
de campainha pelo official de justiça
Bomfim Gonçalves da Rocha, ser-
vindo de porteiro, assiste o Adjunto
e Promotor. Comparecem o advogado
Frederico de Oliveira Campos, procurador
de Donna Isabel Constantina de Oliveira e
Silva e outro, promotores da divisão da
Fazenda 'Paró de Rui', districto desta ci-
dade, e quem foi dito quem acanhava
as citações feitas aos jurados do supran-
dito quem designou o dia vinte e tres do
corrente para as actas complementares
da mesma divisão; e do mesmo supran-
dito quem se intimar os seus condôminos
e interessados. Requeria quem, sob juramento,
se lhe fossem as citações e intimações
feitas e acanhadas. O que unidos pelo
Juiz e promotores pelo primeiro quem deu
sua opinião, digo, pelo porteiro, com-
parecem o solicitador Frederico de
Oliveira da Silva, quem se declarou
sacado e, à media dos demais, pelo
Juiz foi deferido. Nada mais havendo,
mandou encerrar a audiência e la-
var este livro quem foi o antigo
Luiz Antonio de Almeida da Silva, mandado
quem o remove. Manoel do Rêgo da Paiva.
Frederico de Oliveira Campos Frederico

Frederico Baccanin Oramar da Silva.

Boa noite, Junca, da Rocha (amiga,
dor.) Tratados de prospero origi-
nal, um seguida. Eu, Antonio Olun de

24400 Serra, meivando, o morari e asigro.

Ausm

Antonio Olun de Souza

Junca da

Que vinte e dois de abril de um
momentos e vinte e um quinto
a um cento a quicento e dois.

360

que adiante se vi. Eu, Antonio

Olun de Souza, o morari.

Ausm



Exm. Sr. Dr. Juiz Municipal de
Blau.º

Blau.º, 22 de Abril de 1921
Muro de N. de Blau.º

José Pedro do Nascimento, sabendo
em divisa a Regras dos Tres Corregos e Pato do
Rei, um que comprou terras divididas, con-
forme a escriptura inclusa, por resof-
ta de seus direitos, isto é, por manter-
se dentro das divisas traçadas na mesma
escriptura, offerece a inclusa, e

P. a V. Ex.ª se digne de-
mandar o fim do e os
respectivos autos, com o pro-
prio de não pagar custas, que
deven ser tratadas dos autos.
Assim do sup.º

P. D.

Blau.º, 20 de Junho de 1921.

Dr.º, Francisco Xavier Flores da Silva



Nossa Cidade de Abaeté, Estado
de Minas Geraes, por esta de meu
proprio punho nomeo e constituo
meus procuradores o Dr Carlos
da Cunha Cosma, advogado, e
o solicitador Frederico Macenas
Alvaris da Silva com poderes in
solidum para a cumpunham os
termos da divizão da Fazenda do
Pasto do Rey e trais conegos, inter-
porer os recursos legais e o segui-
rem á instancia superior, a legarem
todo meu direito e justica e subs-
tabelecerem esta.

Abaeté, 8 de Novembro de 1920
José Pedro do Nascimento.



Quito de exame, classificação
e avaliação das terras da fa-
zenda "Fazenda do Rei", do distrito
de Abaeté.

Quinto do nascimento do Nosso Senhor Jesus
Christo de mil novecentos e vinte e um,
em vinte e tres dias do mês de Abril, nesta
cidade e termo do Abaeté, comparece o
Poder do Indaga, em meu cartório, onde
se achava o Doutor Manoel do Rêto Ribeiro de
Paiva, Juiz effmicipe do termo, com
migo escrivão abaixo nomeado, ali pre-
sentes os juizes Doutor Abel de Rêgo de
Costa, agremiados, Nelson Ferreira
da Silva e Povoado de Oliveira Campos,
arbitradores, por estes foi dito que, tendo
feito as investigações necessárias, decla-
ravam que as terras existentes no termo
se dividendo se compoem de terras de
culturas, matto rêco e campos; que, se-
gundo a qualidade dessas terras, mere-
cem quatro qualificações: terras de
culturas, uma só especie; matto rêco,
uma só especie e campos, duas espe-
cies ou classes. São campos de primeira
classe os que foram de Jozequim
Gomes de Freitas Pennone; os da mar-
gem direita do Indaga, os que se acham
ao sul e norte do Capote e os da ca-
beceira dos Fios Corregos. São de segun-
da classe os demais campos; que ava-
liam as culturas a vinte e cinco mil re-
is e lictam; os matto rêcos a dez mil

nao o Pictare; na campina de primeira
classe, a dois mil e quinhentos nao o Pic-
tare e os de segunda classe, a mil an-
gulas e cincoenta nao o Pictare. Em
seguida, pelo Oguimmar foi dito que,
segundo a classificacao e avaliacao
das zonas arbitradas, tendo feito os pro-
prios calculos, encontrou na fazenda
dividida em cinco mil angulas e cinquenta
e um Pictares e noventa ares de terras
de culturas com o valor de cento e cinquenta
e tres contos de mil e noventa e sete
mil e quinhentos nao; oitocentos e vinte
e sin Pictares e oitenta ares de mato
seco, com o valor de oito contos de mil
e cinquenta e oito mil nao; oitocentos
e cinquenta e cinco Pictares e noventa a-
res de campina de primeira, com o valor
de dois contos cento e oitenta e nove mil
e cincoenta nao e mil cento e
noventa Pictares e noventa ares de
campina de segunda, com o valor de
um cento quarenta e oitenta e oito
mil e cincoenta e vinte e cinco nao, por-
tanto a area total de oito mil an-
gulas e vinte e cinco Pictares e cincoen-
ta ares e o valor total de cento e qua-
ranta e cinco contos de mil e qua-
ranta e tres mil oitocentos e cinquenta e
cinco nao. De tudo, para contar, da-
mos de um conto que um mil e quinhentos
se arrigando. Em Antonio de Saca-
da, no primeiro officio do ju-

juvicial e notas, que o uorwig
 Mrs nome Ribeiro submis

6,000

Mel de Fecundo Costa
 Nelson Ferreira da Luz.
 Rodolpho de Oliveira Campos.

dmsm

Vista.

Em seguida se fazo com vista aos se- 4360
 alvros antitradoras. Eu, Antonio Alves
 de Sousa, o uorwig

Vista.

Somos de parecer que, na distribui-
 ção de quotas, se respeitarem as benefito-
 rias de cada lito consortes e que sejam
 observadas as servidões existentes no im-
 movel, instituir-se novas que constarão
 nos folhas de pagamento de cada quinze
 e maneiagem, nas hajas quinze in-
 cravados. Confusas as dividas tracadas
 ao consorci Francisco de Paula Guimarães
 que se sobrepunha às dividas tracadas ao
 D.^o Carlos Vaz de Mello e de tal sorte atra-
 passadas e sem fechar primetas que, o
 proprio Guimarães construiu sua
 casa de residência e outras benfitorias in-
 teramente fora dos dividas que lhe man-
 tracadas, somos de parecer que se lhe dê
 em pagamento terras garantindo os ben-
 feitorias que elle possui no immovel, re-
 tendo até o logar onde um seu filho

115
Tudo rocas de accordo com o pre d'ito
verbal que annos fôr e ao Oleguimense.
Quanto as quintas de N.º Carlos Paz de
Abello, sendo de fazenda que o seu quintão
deve ser levado annuo às terras que o
nossio possue na fazenda de "Garnellon".
Abatto, 9 de Junho de 1921.

N.º 111, 112 e 113 de Luz.

Prodolpho de Oliveira Campos.

Pata.

No numero de a medi estes annos.

360 Eu, Antonio Gomes de Lima, o en-
dicatione meu

Ely.

Em seguida os fôr e annos e ao
Ely. Dr. Luiz Oleguimense. Eu, de

360 Antonio Gomes de Lima, o meu

deu

Os.

Prova-se a pertinencia do terreno de di-
versas, de a composicao de com o lano
dos arborescentes, com o qual esten
de a casa do.

O terreno a tra vista destes annos
ao agra-me para o competente
creamento de di versos, a fim de
se, discriminar, na forma da
lei, o quintão de cada um.

meus.

Além, 9 de Junho de 1821
 Thesouro de R. de Lira

Data

No município de São Paulo, 9 de Junho de 1821
 no Thesouro de R. de Lira, o recurso

3360

Antônio

Vista

Em seguida ao facto, com vista ao
 Sr. Oregim, Sr. Dr. Oleg de Riquelme
 e Sr. Dr. Antônio de Lira, o recurso

3360

Antônio

Vista

Apresento para vossa vista os autos
 e o processo do divórcio. Parte do Rei e dos
 Condes e de seus títulos de propriedade
 de José de Moraes Penna, Sobrinho e de José
 Gomes Bragança.

A distribuição dos quinhões foi feita
 de conformidade com o processo presente,
 tendo procedido de acordo com o laudo
 dos arbitadores. Procurei tanto quanto
 possível attender aos interesses e comodida-
 des dos condemnados, dando os qui-
 nhões annexos às suas residências e
 beneficências, para a que foram feitos
 todos os operações topographicas necessárias.

varias para medições e observações
de cada quinta.

Sobri, 18 de junho de 1921

Hel de Perseu de Costa

Data

Não He nenhum dia os meus. Eu, Santo.
meo e um de Luna, e meo.

Junta

Na minha data junto a um outro
os dois documentos e o primeiro por
adiante se vê um. Eu, Antonio Alves
de Luna, e meo.

(Hel. por o auto. e meo)

Pela presente escriptura de mão, as
obairas assignadas José de Moraes Pessoa
Primo, vende ao Sr. José Gomes Bran-
quinha uma sorte de terras de cam-
pus e matos, no districto da Cidade
do Ilhéu, no lugar denominado
Tres Barras, (Capão) campo lundido
destro das diuizas seguintes; Começando
na boca do sào Comprido, na estrada
que passa para Fragata, pelo espi-
gado do sào Comprido - obairo, atravessan-
do o matto, até a um marco na sahida
do matto, na cabiceira de um agouto,
e deste marco voltando a direita por
uma gruta obairo até a gruta maior,
por esta acima a direita, seguindo
o curvigo até de fronte o pauzo das
carreiras na bairrada do cruzeiro,
dalli ao pauzo das carreiras, e daqui
seguindo a direita pela dicta estrada
da Fragata, até onde tem principio
esta demarcação, com fran tambo cum
o caminho de Santa Anna, com Terras de
Francisco de Paula Gurnaraes, com
Terras de Hermogenes Jacintho de Souza.

Picando neste cerculo, cinco alqueires
de matto e trez de campos a proximados;
pelo quantia de quinhentos e cinco en-
ta mil reis, que recu heja em trez ar-
este, fazendo esta venda boi firme
e valia, por mim e meus herdeiros em
tudo tempo, pedendo e cumprando
disponha-les como em ten der, e
obrigado a pagar os direitos nacionaes.
Forão pagos os direitos territoriaes sob
o talão n.º 40, de 21 de Junho de 1918.

Para constar passo a presente escripta
de mão e assigno, aceita pelo comprador.

Trez de Barros, 13 de Outubro de 1918.

José de Moraes Pessoa Primo

Stº Herculario Vieira Figuez

„ Antonio Alves Pinto Junior

Registrado nesta Collectoria sob n.º 685.

Obacti, 9 de Dezembro de 1918.

O Collector, João de Faria

Pagou a quantia de dezesseis mil e quinhen-
ta reis (16.500), conforme talão n.º 734, desta sa-
ta, Thesouraria Municipal de Obacti, 9 de dezembro

de 1918. O *Prêmio*, *João Maria*

Obra de 18 de *João Maria* de 1921.

João Maria de *João Maria*



N.º 421

Pela presente escriptura de mão os abaixo assignados Francisco de Paula Guimarães e sua S.^a D. Anna Josephina Guimarães, vendem a M. Gire de Moraes Pessoa Sobrinho uma sorte de terras de campos e matto no districto de Cuiabá de do Abaeté, no lugar denominado Tres Lagoas, (Capão) comprehendido dentro dos deztoz seguintes: Começando na boca do Saco Comprido, na estrada que passa para a fragata pelo espigão do saco Comprido abaixo atravessando o matto até a um marco na saída do matto na cabiceira de uma gruta e deste marco voltando a direita por uma gruta abaixo até a gruta maior e por esta acima a direita, seguindo o correço até defronte o pouço dos Carrinhos na baixada do Cruzado, dalli ao pouço dos Carrinhos e da qui seguindo a direita pela dita estrada da fragata até onde teve principio esta demarcação confrontando com o Comum de Santa Anna. Com terras dos vndores e terras do Sr. Moyses, ficando neste circulo cinco alqueires de matto e tres de campos approximados, pela quantia de quinhentos e cinquentos mil reis que receberam ao entregarem esta, fazendo esta venda boa, firme e valiosa por se e seus herdeiros em todo o tempo, podendo o comprador desfructal-as como entender e obrigado a pagar os direitos nacionaes. Foram pagos os impostos territoriaes sob o tolado n.º 92. Para cumprir parrarava a presente escriptura de mão. acciita pelo comprador.

Abaeté, 10 de Abril de 1914

Francisco de Paula Guimarães,
Anna Josephina Guimarães
77a Quinti Gomes Carmo
" Herculanu Vieira Figuez

Registrado nesta Collectoria sob nº 420.
Abaeli, 21 de junho de 1917
O Collector, Evandro Pereira

Quenti, 18 de junho de 1916.
Antonio A. Assunção



Orçamento da divisão da fazenda
"Gasto do Rei e Tres Corregos"

Nomes dos condôminos	Area em lutas				Valor actual				Valor total em réis
	Cultura	Matto Seco	Campo 1. ^a Catheg.	Campo 2. ^a Catheg.	Cultura	Matto Seco	Campo 1. ^a Catheg.	Campo 2. ^a Catheg.	
Isabel Carolina de Abreu e Silva	817. ^h 0. ^a	70. ^h 00.	129. ^h 80.	—	20:425p000	700p000	324p000	—	21:449p000
Joanna Helena de Abreu e Silva	665. ^h 40.	76. ^h 40.	151. ^h 60.	—	16:635p000	764p000	379p000	—	17:778p000
Francisco de Paula Guimarães	1423. ^h 60.	—	33. ^h 20.	—	35:590p000	—	83p000	—	35:673p000
José Pedro do Nascimento	559. ^h 00.	—	—	420. ^h 20.	13:975p000	—	—	525p250	14:500p250
Carlos Vaz de Mello	807. ^h 60.	63. ^h 60.	332. ^h 00.	—	20:190p000	636p000	830p000	—	21:656p000
Amibal Pires	202. ^h 30.	314. ^h 00.	73. ^h 10.	770. ^h 70.	5:157p500	3:140p000	182p750	763p375	9:343p625
José Roberto	505. ^h 80.	246. ^h 80.	102. ^h 40.	—	12:645p000	2:468p000	256p000	—	15:369p000
José Xavier Martins	66. ^h 40.	34. ^h 00.	12. ^h 00.	—	1:660p000	340p000	30p000	—	2:030p000
Paulina Barbosa de Jesus	96. ^h 80.	—	—	—	2:420p000	—	—	—	2:420p000
Virgilio Cotta Vieira	74. ^h 40.	—	—	—	1:860p000	—	—	—	1:860p000
João Francisco do Couto	91. ^h 60.	—	—	—	2:290p000	—	—	—	2:290p000
José Gomes Branquinho	22. ^h 00.	22. ^h 00.	42. ^h 00.	—	550p000	220p000	105p000	—	875p000
	5331. ^h 90.	825. ^h 80.	875. ^h 90.	1190. ^h 90.	133:297p500	8:268p000	2:189p750	1:488p625	145:243p875

Abaco, 18 de Junho de 1921
Mel de Penela Costa

Abaco, 18 de Junho de 1921.
Aut. no 6. uenury



220

W. Cairn

BOOK

JIMMY WIL

1915



Quito de orçamentos da Di- visão.

Deu do nascimento do No-
 so Senhor Jesus Christo a mil
 novecentos e vinte e um, em
 devoto dia do mês de junho, n-
 esta cidade e termo do Odeate,
 comarca de Paru do Tundayá,
 em meu cartório, onde se acha-
 va o Doutor Ruy do Rocio Ribeiro
 da Paiva, Juiz Municipal do ter-
 mo, comungo a divisão abenço
 nomeado, ali presente o Proctor
 Abel Resende Costa, agrimen-
 sor, que me foi apresentado a sua
 tois meigres, neto, em se con-
 tina o calculo e orçamento da
 presente divisão da fazenda
 do "Pato do Rei", ante districto,
 pelos seus respectivos amos e me-
 o qual fui subscrito pelo Juiz,
 passando a fazer parte inte-
 grante deste auto, que vai arqui-
 vado. Eu, Antonio Alves Gouveia
 de Lima, escrivão, que o escrevi.

Ruy do Rocio Ribeiro da Paiva
 Abel de Resende Costa

'Termo de laudamento do quintões'

Por doito dias do mês de junho de
mil novecentos e vinte e um, nesta
cidade e termo do Chã de São, com a ca-
de Dorn do Indaga, um mui cartório,
onde se achava o Doutor Theodoro de
Pereira de Paiva, juiz municipal do ter-
mo, em mui acórdão, abaixo nomea-
do, ali compareceram os juizes Dou-
tor Abel de Pinho Costa, agrimen-
sor, e Rodolpho de Oliveira Campos e
Nelson Ferreira da Luz, arbitradores,
os quaes apresentaram os quintões, um
casamento, como fundantes aos eun-
dinos da divisão da fazenda do "Pato
do Rei", distincto desta cidade, um mui
mero de doze; os quaes, depois de revis-
tos pelo juiz, ordenou este que se os lan-
cassem nos autos, pelo acórdão do ju-
iz. Para comtar, lavrou-se este termo que
assignam. Eu, Antonio Gomes de Souza,
escrivão, que o escrevi.

2400

Theodoro de Paiva

Abel de Pinho Costa

Rodolpho de Oliveira Campos
Alfama Fúria da Luz

Nº 1. Pagamento do quintão que a condomina
D. Isabel. Dona Isabel Carolina de Abreu e Silva
Carolina. possuía nas terras na fazenda do "Pasto
do Rei" e "Ires Corregos", no distrito desta ci-
dade do Obacté, município de Obacté,
com mil e dezessete luctares e sessenta
ares, no valor total de vinte e um contos
21:449,000. quatrocentos e quarenta e nove mil reis.
Haverá para o pagamento deste quin-
tão oitocentos e dezessete luctares de cul-
turas, avaliadas à razão de vinte e
cinco mil reis o luctare, setenta lucta-
res de mato secco avaliados a dez
mil reis o luctare, cento e vinte e
nove luctares e sessenta ares de cam-
pos, de primeira categoria, avalia-
dos a dois mil e quinhentos reis o lu-
ctare. As terras que constituem este quin-
tão ficam compreendidas nas se-
guintes divisas: começa em um mar-
ço eravado no campo, no cume do es-
pigão que divide as águas dos corregos

correios Quaty e Gamella, seguindo as
 cruzamentos da estrada que vem da
 casa de Dona Isabel Carolina de Alencar
 e Silva com a estrada que vai da ci-
 dade para a Fragata e Indagá, di-
 viduando com a condomina Dona Jo-
 anna Helena de Alencar e Silva, parte
 em linha recta até o começo da
 cerca de arame que parte da ca-
 beceira da gruta que confronta com
 o dito marco e virte para o Quaty,
 ao lado esquerdo da estrada que vai
 para a casa de Dona Isabel Caro-
 lina de Alencar e Silva; por esta cerca
 aleiço, entrando logo em encerra em
 que a mesma atravessa o Quaty, até
 o acude existente nos fundos da casa
 de Dona Joana Helena, em seguida
 pela margem direita do dito acude,
 até uma gruta que tem um marco
 na calçada, marcado no cume
 do espigão que divide as águas do
 Quaty e Rio Corrego, e por uma gruta
 acima até o dito marco; daqui em
 linha recta com o azimuth vinda de

verdadeiro de 19° N.O. (magnético 29° N.O.),
atravessando a mata dos Irmãos Corregos,
até um marco eravado no cume do es-
pigão que parte do Capacete e divi-
de as águas do correjo do Capacete e do
correjo da roça de Ponta Izabel; desse
marco parte um linha recta, atra-
vessando a mata, com o azimuth ver-
dadeiro de $21^{\circ} 30'$ N.O. (magnético $31^{\circ} 30'$ N.O.)
até um marco eravado no cume do
espigão que divide as águas dos corre-
jos Grande e Capacete, até aqui con-
frontando com o quintão de Ponta
Joanna Velma de Abreu e Silva que
fica à esquerda; em seguida divi-
dindo com a condomina Ponta Cla-
ria Barbosa de Jesus, pelo divisor de
águas desse espigão abaixo até um
marco eravado na cabeceira de
uma gruta que virte para o correjo
do Capacete, e por uma gruta abaixo
até o correjo; dahi, dividindo com
o condomino José Pedro do Nascimento,
pelo correjo acima até um marco
eravado na margem direita do corre-

correço; desse marco, dividindo com o cum-
 domino José Lobato, em linha recta
 com o azimuth verdadeiro de 8° S.O. (mag-
 netico 2° S.E.), atravessando a elbatta
 até um marcos eravado no cume do
 syngão que divide as aguas do corre-
 ço Capaciti e da roça de Dona Isabel;
 em seguida, com deflexão á esquerda,
 pelo divisor de aguas do syngão
 acima, até um marcos no campo, na
 saída da Matã; desse marcos em
 linha recta, com o azimuth verdadeiro
 de 20° S.E., (magnetico 30° S.E.) até um
 marcos eravado no campo, no cu-
 me do syngão que divide as aguas
 dos Rios Corregos e Euaty, dali, com
 deflexão á direita, pelo divisor de
 aguas d'esse syngão, até um marcos
 eravado na margem da chácara
 nova de café de Dona Isabel; desse
 marcos seguindo em linha recta pe-
 los marcos que dividem as chácaras
 de café de Dona Isabel e José Lobato,
 até um marcos collocado na beira
 da estrada que quite proximo ao di-

divisor de águas do urigão e vem ao
casual de uma favela; em seguida,
pela estrada, com deflexão à direita, até
um mares eravado à margem u-
guirada da estrada, pouco mais à cabe-
ceira de uma gruta que vêti para
o Guaty, e quer uma gruta abaixo até
um mares eravado na margem u-
guirada desta gruta; desse mares, um
linha recta, com o azimute mudado
de 61 30° S.E. (magnético 71° 30' S.E.) até um
mares eravado na margem uguir-
da do Guaty; quer este correço abaixo
até um mares eravado na margem
direita do mesmo correço; dahi um
linha recta, com forte deflexão, à
direita, até um mares eravado no
campo, à margem do matto; dahi
curvando o matto, que vai ficando à
esquerda, até outro mares eravado
no campo, à beira do matto; desse
mares um linha recta, com forte
deflexão à esquerda, até um mares
eravado à margem direita do cor-
reço; quer correço abaixo até à barra

Barra de uma gruta que vem da mar-
 gem direita e tem um mareo na ca-
 beceira, escavado no cume do urigão
 que divide esta freguesia com a do
 Cijó, junto á estrada que vai para o
 Porto dos Pintores, no rio Indagá, no
 campo; um reguão, dividindo com
 o eundomino José Xavier Martins, pela
 gruta acima do dito mareo; e ali,
 em deflexão á direita, dividindo ta-
 tão com a freguesia do Cijó, pelo divi-
 sor de águas do referido urigão aci-
 ma até encontrar o urigão que di-
 vide as águas do Gamellão e Puaty,
 formando então a dividir com a freguesia
 do Gamellão, pelo divisor de águas
 desse ultimo urigão acima, até o
 mareo onde tem o município. Parto d'
 este município ficam instituídas duas
 servidões de caminhos para carros,
 cavalleiros e jreções, sendo uma no
 divisor de águas dos correios Coga-
 cete e da roça de Puna Gabel, e a
 outra que vai da casa do eundomino
 José Lobato para a estrada do Gamellão.

E, por este modo, honro e am elles heredito
este pagamento por feito e feito na
forma que nelle se contém e declara-
se e o amigam com o Juiz, Jussante
mim, Antonio Oton de Sousa, escrivão,
que o escrevi;

Thos doados Ribeiros de Parra

Abel de Thomaz Costa

Protophy de Oliveira Campos

Rebora Ferreira da Luz

2º

D. Joana
Feliciana

Pagamento do quintão que a condo-
minha D. Joana Feliana de Alencar
e Silva possui nas terras da fazen-
da do "Pasto do Rei" e "Três Corregos",
no município e município da cidade
do Abacati, com vinte e cinco e noventa
e tres hectares e quarenta avers,
no valor total de dez e seis e oitenta
e seis mil e setenta e oito mil reis.

17:778,000

E averá para pagamento cento
e cinquenta mil e setenta e
cinco hectares e quarenta avers
e terras de culturas, avaliadas a mil
e cinco mil reis o hectare, no valor

valor de dez reais e cento e sessenta e cinco mil reis, setenta e seis hectares e quarenta anos de terras de mato seco, avaliados a dez mil reis o hectare, no valor de sete centos e setenta e quatro mil reis, cento e cincoenta e um hectares e sessenta anos de canyue de primeira categoria, avaliados a dez mil e quinhentos reis o hectare, no valor de trezentos e setenta e nove mil reis. As terras que constituem este quinhão, que se compoem de duas glebas, ficam enhyonduadas entre as seguintes divisas: Primeira gleba: começa em um marco cravado no campo, no cume do espigão que divide as aguas dos correjos do Samellão e Leaty, proximo ao enhyamento da estrada que vem da casa de Dona Isabel Carolina de Cobre e Silva com a estrada que vai da cidade para a Fragata e Lusoia, dividindo com a condomina dita Dona Isabel, a direita, parte em linha recta até o começo da córrea

cêra de arame que parte da cabe-
eira da gruta que confronta com
o dito marcos e verte para o Eusty,
do lado esquerdo da estrada que vai
para a casa de Dona Izabel Carlolina
de Alencar e Silva; por esta cêra abai-
xo, entrando em cullura, no ponto
em que a mesma atravessa o Eusty
atê o acude existente nos fundos da
casa de Dona Joannã Helena de Alencar
e Silva; em seguida pela margem
direita do dito acude com deflexão
à direita atê à barra de uma gro-
ta que tem um marcos na cabe-
eira, cravado no cume do syriçã
que divide as aguas do Eusty e dos
Corregos e por esta gruta acima
atê o dito marcos; dali em linha
reta com o azimuth verdadeiro
de 19° N.O. (magnético 29° N.O.), atra-
versando parte da mata dos Pes
Corregos, atê um marcos cravado
no cume do syriçã que parte e
divide as aguas do Corrego do Agua-
cête, digo, cravado no cume do syri-

espingão que parte do Capacete e di-
 vide as aguas dos correios do Capa-
 cete e da rocha de Dona Izabel; desse
 março parte em linha recta abra-
 vassando parte da mata com o azi-
 muth verdadeiro de $21:30^{\circ}$ N.O. (magnetico $31:30^{\circ}$ N.O.), até um março en-
 vado no cume do espingão que divide
 as aguas do Correio Grande e Capaci-
 te, até ali confrontando sempre com
 o grunhação de Dona Izabel Barolina
 de Alvim e Silva; em seguida dividin-
 do com a condomina Dona Maria
 Barbosa de Fum, que fica á direita,
 segue com forte declinação á esquerda
 pelo divisor de aguas desse espingão
 acima, passando a dividir again
 com o condomino João Francisco do
 Couto, pelo mesmo divisor de aguas,
 até um março enxada no cume
 desse espingão proximo á cabecei-
 ra de uma gruta que verte para
 o correio Grande e serve de divisa
 entre os condominios Virgilio Costa Vi-
 eira e João Francisco do Couto; Desse mar-

marco em linha reta com o azimuth
verdadeiro de $12^{\circ} 50'$ (magnético $2^{\circ} 50'$),
passando a dividir então com o con-
domínio Francisco de Paula Guimarães,
que fica à direita, até um marco
excavado na margem esquerda do cor-
rego do Pedro, junto à fazenda de
Miguel Guimarães; dali, com deflexão
à esquerda, pelo correjo acima,
até um marco excavado na mar-
gem do correjo junto a barra de
uma gruta que vem da margem
esquerda do correjo e serve de divisa
entre os condôminos Carlos Vaj de Mello
e Francisco de Paula Guimarães; desse
marco, com deflexão à esquerda, em
linha reta, com o azimuth verdadei-
ro de $47^{\circ} 30' SE$ (magnético $57^{\circ} 30' SE$), di-
vidindo então à direita com o
condomínio Carlos Vaj de Mello, até um
marco excavado no auge do riacho
que divide as águas dos correjos Ga-
mella e Pedro ou dos Corregos;
dali, com deflexão à esquerda, pelo divisor
das águas desse riacho até o marco

marco onde teve principio, ficando
o jurimeiro com sesenta e sessenta
e cinco luctares e quarenta ar
de terras de culturas, dezessete luctares
e quarenta ar de terras de matto
seco e vinte e sete ar, digo, luctares
e quarenta ar de campos de jurimeira
categoria. Fica instituida
dentro desta globa uma servidao de
caminho para a carro, cavallaria
e peos, passando pelo riacho que
divide as aguas do Corrego Grande e
Capracele e do que parte do alto do
Capracele e divide as aguas dos corre-
gos Capracele e da roça de Dona Isabel.
Segunda globa: Começa em um mar-
co eravado no campo, no cume
do riacho, que divide esta fazenda
com a do Eijo, junto da estrada que
vai da cidade para o Porto dos Pin-
tores, no Indaga, e parte dividindo
entre o cunhamo José Mavio Alon-
tins, que fica a esquerda, uma linha
reta a esquerda da primeira gro-
ta que fica a direita da dita linha

estrada; em seguida por esta grotta de
baixo até chegar ao correço do Euaty;
dahi passando a dividir com o enco-
nino Amibal Pires, á esquerda, com
deflexão á direita, pelo correço a-
baixo até a barra de uma grotta que
vem da margem direita e tem um
marco na cabeceira, no campo,
situado no cume do miquão e con-
frontando com a grotta da baragem
na fazenda do Tigre; dividindo com
a fazenda do Tigre á esquerda, se-
gue pela grotta acima até o dito mar-
co; esse marco, com deflexão á di-
reita, pelo divisor de aguas do m-
quão acima, dividindo ainda á
esquerda com a fazenda do Tigre,
e depois com a do Cijó, até o marco
onde tem principio, fechando o per-
ímetro com osanta luctares de
terras de matto secco, cento e vinte
e quatro luctares e vinte annos de cam-
pos de primeira categoria. E, por
este modo, houveram elles jurito-
res pagamento por quito e quito.

na forma que nella se contém e de-
clara-se e o assignam. Eu, Antonio Ol-
veira de Sousa, escrevo, que o necessário
deste documento é o seguinte.

Hel de Breve Carta

Rodolpho de Oliveira Campos

Cheser, Ferreira da Luz

Pagamento do quintão comprando de
de os endomino Francisco de Paula
Guimarães, na fazenda do "Pasto do
Pei" e "Três Corregos", no distrito da ci-
dade de Obale, município de mesmo
nome, com mil quatrocentos e cin-
conta e seis hectares e oitenta ares,
no valor total de cinquenta e cinco con-
tos seiscentos e setenta e três mil reis.
Haverá para o pagamento deste qui-
ntão mil quatrocentos e vinte e três
hectares e setenta ares de terras de
culturas, avaliadas a vinte e cinco
mil reis o hectare, no valor de vinte
e cinco contos quinhentos e no-
venta mil reis; cinquenta e três hectares
e vinte ares de campos de primeira ca-

3º
Francisco de
P. Guimarães

35:643,000

categoria, avaliadas a dois mil e
quinhentos reis o hectare, no valor de
setenta e tres mil reis. As terras ficam
compreendidas dentro das seguintes
divisas: começa na cuneta na barra
do correjo do Pedro com o correjo gran-
de, na margem direita do correjo do
Cedro, parte em linha recta, divi-
dindo com o condomínio Virgilio Cotta
Vieira, á esquerda, com o azimuth ver-
dadeiro de $N. 30^{\circ} SE$ (magnético $21^{\circ} 30' SE$)
até um marcos colocado dentro da
primeira gruta que verte para este
correjo, á esquerda de quem sobe;
por esta gruta acima até o primeiro
braço que vem da esquerda, por esta
gruta acima até o cume do espinhão
que divide as aguas dos Corregos do
Cedro e Grande; em seguida, com
deflexão á direita, pelo divisor de
aguas desse espinhão, até um marcos
cravado no espinhão junto á cabe-
ceira de uma gruta que verte para
o correjo Grande e serve de divisa
entre os condomínios Virgilio Cotta Viei-

Vieira e João Francisco do Couto; desse
 marcos, passando a dividir intão com
 a eundemina dona Joana Helena de
 Alencar e Silva, á esquerda, em contin-
 uação com o azimuth verdadeiro de N.º S.º,
 (magnético 2.º S.º) ali um marco estava
 do na margem esquerda do correjo do
 Cedro; junto á passagem de Miguel Guina-
 ran; dali, com deflexão á esquerda,
 pelo correjo acima ali um marco
 estava na margem do correjo, jun-
 to á barra de uma gruta, que vem da
 margem esquerda do correjo e que
 tem um marco estava em uma das
 cabeceiras, no cume do espigão que
 divide Tres Corregos do Prumond, pro-
 pino á entrada que vem da gruta da
 de Miguel; em seguida, dividindo
 com o eundemino Cadro Taj de Mello,
 á esquerda, por essa gruta acima,
 ali o referido marco; desse marco,
 com deflexão á esquerda, pelo divisor
 de aguas desse espigão acima ali um
 marco estava no cume do espigão,
 junto á entrada que vai para a casa

de Francisco de Paula Guimarães e por-
primo a cabeceira de uma grotta que
verte para o correjo do Paulino; dahi
seguinte em linha recta com o azi-
muth verdadeiro de $47^{\circ} 50'$ (magneticos
de $37^{\circ} 50'$) até o marco cravado na ca-
beceira de uma grotta que verte pa-
ra o correjo do Paulino e onde Fran-
cisco de Paula Guimarães tem a cai-
va d'agua; dahi marco em linha
recta com o azimuth verdadeiro de
 $82^{\circ} 50'$ (magneticos $72^{\circ} 50'$) até um mar-
co cravado na margem direita do
correjo do Paulino; por este correjo
abaixo até um marco cravado na
margem esquerda do mesmo correjo;
dahi marco em linha recta com o
azimuth verdadeiro de $87^{\circ} 50'$ (magn-
eticos de $77^{\circ} 50'$) até um marco crava-
do em um espinhao do campo; do lado
esquerdo do correjo; dahi marco
em linha recta com o azimuth
de $16^{\circ} N.O.$ (magneticos de $26^{\circ} N.O.$) até
um marco cravado na margem
direita do correjo grande; dahi, por

passando a dividir com o common
de São João, á esquerda, pelo correio
abaixo, até onde teve principio. E,
por este modo, houve entre elles yuri-
tos este pagamento que feito e findo
na forma que nelle se contém e de-
clara-se e o assignam com o Juiz. Eu,
Antonio Estua de Souza, notário, que
o escrevi.

Thos por est. Ribeiro de Paula

Abel de Resende Costa

Rodolpho de Oliveira Campos

Chelso Ferreira do Liz

4

Pagamento do quintão comprado José Pedro
dante ao endomino José Pedro do So Nascimento.
Nascimento, nas terras da fazenda
"Pau do Rei" e "Vila Corregos", no distri-
cto da cidade do Oeiras, município
do mesmo nome, com novecentos e
setenta e nove hectares e vinte annos,
no valor total de quatorze contos e 14.500,250
quinhentos mil ducados e cincoenta
reis. E para o pagamento d'
este quintão quinhentos e cincoenta e

nom luctares de terras de culturas, a
variadas a vinte e cinco mil reis
o luctare, no valor de dez e contos no
presentes e futura e cinco mil reis;
quatro contos e vinte luctares e vinte
ares de campos de segunda catego-
ria, avaliadas a mil e quinhentos e cin-
conta reis o luctare, no valor de quin-
te e vinte e cinco mil e quinhentos
e cinquenta reis. Os terras que consti-
tuem esta quintaõ ficam comprehendidas
dentro das divisas seguintes: co-
meça em um marco eravado na
abertura da primeira gruta, a-
leim da casa de Ponalêta, indo da ci-
dade de Obacê para o Porto dos
Pintores, no Indagá e parte pelo
thalweg da gruta abaixo, dividindo
com o condomnio Cunibed Pires, á
esquerda, até á estrada supra dita;
dahi, passando a dividir com o con-
domnio José Lobato, á esquerda, pelo
thalweg da mesma gruta, até o con-
corro do Capacê; pelo correio abaixo,
dividindo ainda á esquerda com José

Josi Lobato, e depois com as senhoras,
 Dona Izabel Carolina e Dona Pauli-
 na Barbosa de Jesus, até o correio Gra-
 de; por um correio abeiro, dividindo
 então com o caminho de São João à
 esquerda, até à barra da Jambutina
 gruta que tem na margem direita
 e que tem um marco elevado na
 caverna, no campo; por uma gruta
 acima até o referido marco; em se-
 guida pelo curso do riacho e cam-
 po até um marco existente em um
 monte no campo, no curso do ri-
 cho que divide as águas do Indayá
 e Corrego Grande; desse marco um li-
 nha recta com direção à direita,
 até um marco elevado na beira
 do mato do rio Indayá, dividindo
 então com a fozinda do Vinhalico
 a esquerda; dali seguindo abeirar
 do lado do mato do Indayá e Vinha-
 lico que vão ficando à esquerda, ro-
 deando as cavernas do Vinhalico,
 até uma gruta que sai do Caçapó
 do Vinhalico e que tem um marco na

cabeceira; quer na grola acima
ali o dito maceo; e ali seguindo
pelo campo que vertem para o
In daga, dividindo esta a guarda
com o condomino Amibul Pires, até
um maceo cravado no campo, na
borda do matto do Capote e pro-
prio a cabeceira da grola em que
teve inicio este quintão, e ante maceo
e um linha recta ao maceo em
que teve principio. E, quer de more,
haviam com peritos este pagamen-
to por feito e feito na forma que
mim se contém e declara-se e os as-
signam com o Juiz. Eu, Antonio Alves
de Sousa, secretario, que o escrevi.

Thos do Rio de Janeiro

Abel de Resende Costa

Prodrasto de Oliveira Campos

Alves Ferreira da Luz

5
Pagamento do quintão correspondente
ao condomino Doutor Carlos Vaz de Mel-
lo, nas terras da fazenda do "Pato de Rei"
e "Três Corregos", situadas da cidade de

Abate, município do mesmo nome, com
 mil duzentos e tres lictares e vinte a
 res, no valor total de vinte e um
 centos seiscentos e cincoenta e seis mil ^{21.656,000}
 reis. ⁴ Para a praça o pagamento an-
 te quinhão oitocentos e sete lictares
 e summa das terras de cedeiras, a-
 valiadas a vinte e cinco mil reis o
 lictare, no valor de vinte e cinco
 cento e noventa mil reis; sessenta
 e tres lictares e summa das ter-
 ras de matto siccas, avaliadas a dez
 mil reis o lictare, no valor de seis-
 centos e vinte e seis mil reis e tre-
 zentos e vinte e dois lictares de cam-
 po de primeira categoria, ava-
 liados a dois mil e quinhentos reis o
 lictare, no valor de oitocentos e vinte
 mil reis. Os terras que constam
 em quinhão ficam compreendidos
 dentro das seguintes divisas: começa
 em um marco gravado no campo,
 na fazenda do Príncipe, no ponto de
 encontro do Povo Grande, junto à es-
 trada que vai para a Tagata, e parte

parte dividindo com José Gomes Bran-
quinto à esquerda, um linha recta
com o azimuth verdadeiro de 16° N.E.,
(magnético de 60° N.E.) até um marco
cravado na margem esquerda da
grotta maior, e abscença do grotão do
Lagoo Cumpriado, no Corrego Grande;
dahi pela grotta e corrego abscença,
passando a dividir com o escriptorio
de São João, à esquerda, onde a barra
de uma grotta que nasce no uzião
do Lago Cumpriado e tem um mar-
co na abscença até um marco
cravado na margem direita do cor-
rego Grande; dahi passando a divi-
dir com o escriptorio Francisco de Pau-
la Guimarães, à esquerda, um linha
recta, com o azimuth verdadeiro de
 16° S.E. (magnético 26° S.E.) até um
marco cravado em um uzião de
campo; esse marcos em linha recta,
com o azimuth verdadeiro de 87° N.E. (mag-
nético 77° N.E.), até um marcos crava-
do na margem esquerda do corrego
de Paulino; dahi, pelo corrego de Paulino

Paulino acima, ali um marcos era
 vado na margem direita do ri-
 cho eungo; desse marcos um lin-
 meta com o azimuth de 82° NE (magne-
 tico 72° NE), ali um marcos era vado
 na cabeceira de uma gruta que
 vem para o eungo do Paulino e on-
 de Francisco de Paula Guimaraes tem
 a casa d'agua; desse marcos um li-
 meta com o azimuth verdadeiro
 47° NE (magnetico 37° NE), ali um mar-
 cos era vado no cume do syngão que
 divide as aguas que vem para
 os rios Corregos do eungo do Pedro
 e gruta do Lucas Emygnio, na
 beira da estrada que vai para a
 casa do eundomino Francisco de
 Paula Guimaraes e Joquino á cabe-
 ceira de uma gruta que vem para
 o eungo do Paulino; dali com a
 direção á esquerda, pelo divisor de
 aguas do dito syngão abaixo ali
 um marcos era vado na beira
 da estrada que vem da gramada
 do effiguel, e junto á cabeceira de u-

uma gruta qm verte para o cor-
rego do Cedro ou dos Corregos; desse
marco, com deflexão á direita, pela
gruta abaixo até a barra no cor-
rego onde existe um marco; dali,
passando sobre a divisão com a com-
muna dona Joana Felma de Abreu
e Silva, um outro ponto com o azimuth
magnético de $47^{\circ} 30' S.E.$, até um marco
cravado no cume do espigão que di-
vide as águas do Samulão e Cedro, jun-
to á estrada que vai da cidade para
Tragata e Inyayá; desse marco pas-
sando a divisão com a ferra da
Famulão á esquerda, com deflexão
á direita pelo divisor de águas do ex-
terno espigão, até o ponto de encon-
tro do divisor de águas do Samulão
e Carêta; dali passando a dividir
com a ferra da Carêta, á esquerda,
pelo cume do espigão que divide as
águas que vertem para o Carêta e
para os rios Corregos, Potão e Prumond,
até um marco cravado na beirada
da Serra, próximo á cabeceira de um

uma gruta que vultu para o con-
 sigo do Prumond; dali dividindo a
 esquerda com o quintão de Dona
 Maria Carolina; com deflexão a di-
 xita, feita gruta abaixo, ali sua bar-
 ra no estrogo; dali um lindu nota
 ali um marcos existente no uzigat
 entre os conchos do Prumond e São
 Joãozinho e seguindo a casa de João
 Bentes; desse marcos um lindu nota,
 com o agulheta mudavindo a 20.º N.E (mag-
 netico 10.º N.E), atravessando diversas
 grutinas, que vultu para o São João-
 zinho, ali um marcos escavado no es-
 fizão do Lago grande a direita de
 entrada que vai para a Fragata
 e Indaga; desse marcos pelo diversos
 draguas desse uzigat ali onde tem
 finis cigno. E por este modo, trouxeram
 um finitor um pagamento que feito
 e feito na forma que nelle se con-
 tem e declara-se e o amigam com
 o Juiz, por ante umi Antonio Celso
 de Lima, uvidor, que o escrevi.

Thus vultu Ribeiro de Lima

Shelley Perseus Costa

Rodolpho de Oliveira Campos.

Assim termina a Lei

6º
Aníbal de Almeida ao condomínio Aníbal Pires, nas
Pires. terras da fazenda "Pato do Rei" e "Pau-
Corrego", distantes da cidade de Cebasti-
e municípios do mesmo nome, com
mil hectares e sessenta metros e
dez ares, no valor total de nove cen-
tos e quarenta e seis mil reis.
9.343,625
Para o pagamento em quitação de
mil e dois hectares e sessenta ares e
terras de culturas, arborizadas e mil e
cinco mil reis e o hectare, por cinco
centos e cinquenta e sete mil e quin-
teentos reis; leguinhos e quarenta e dois
ares de terras de mato seco, avalia-
dos a dez mil reis e o hectare, no valor
de três centos e quarenta e seis mil
reis, e sessenta e dois hectares e dez ares
e campos de fazenda e arborizada,
avaliados a dez mil e quinhentos reis e

In elam, no valor de cento e oitenta e
 seis mil setecentos e cincoenta reis, e
 setecentos e sessenta mil e oitenta e sessenta
 reis de camyos de segunda categoria,
 avaliados a mil e oitenta e cincoenta
 reis o helam, no valor de noventa e
 sessenta e tres mil trezentos e sessenta
 e cinco reis. Os terrenos que constam
 neste quinhão ficam compreendidos
 dentro das seguintes divisas: com a
 um marcos cravado na calu-
 cina do fumeiro da gruta, com da ca-
 sa de Joralita, indo da cidade de O-
 baite para o Porto dos Pictos, no
 Juvaya, e parte dividindo com o
 condomínio José Povo do Nascimento,
 a divisa, pelo thalweg da gruta abai-
 no, até o ponto em que a estrada com-
 muniada corta a gruta; dali, com
 deflexão a esquerda, dividindo com
 o condomínio José Lobato a divisa, pe-
 la estrada até um marco cravado
 no camy, na beira da estrada, pro-
 pino ao topo de mata, do lado sul
 do Capacêti; dali ao eume do referido

Fôse um linha recta com deflexão á esquerda; em seguida dividindo com o cunhamino José Xavier Martins, á direita, pela incosta do mato do Capacete, com deflexão á esquerda, até á calveira da primeira gruta que ali nasce e vortizma o Puy; por essa gruta abainho até o conego; dali, com deflexão á esquerda, pelo conego abainho, até á barra da primeira gruta á direita; dali passando a dividir com Paula Joana Helena de Alvim e Silva, continua pelo conego abainho, dividindo em seguida com a Fazenda do Piqui, á direita, depois da barra de uma gruta que tem um marco na calveira e vem da margem direita, ainda pelo conego até um marco exarado na margem esquerda do mesmo conego; dali passando a dividir com a Fazenda do Pinhalico á direita um linha recta, com o azimuth verdadeiro de $17^{\circ}30'N$ (magnético $28^{\circ}30'O$.) atravessando um saco de can

campo, que quite por baixo de um
 marco de simaria, até um marco
 eravado no campo, na beira do
 mato do courego do Puracão e con-
 frontando com o referido marco de
 simaria; dali seguindo o mato do
 courego do Puracão, que vai ficando
 à direita até encontrar o thalweg
 de uma gruta que nasce no yrigão
 que divide as águas de São Francis-
 co e Indayá e que tem um mar-
 co no cume no yrigão próximo
 à sua cabeceira; dali, pelo thalweg
 da gruta acima, até o referido mar-
 co; desse marco seguindo com de-
 sejo à esquerda, passando a divi-
 dór com o eundoirio fori Pedro do
 Nascimento à direita, pelo campo
 que nos tem para o Indayá e vão
 ficando à direita de suas quintas,
 até um marco eravado no cam-
 po, à beira do mato do Capacite
 e próximo à cabeceira da gruta em
 que tem início esta divisação; des-
 se marco um linha recta ao marco

marcos em que teve principio. E, por
esta modo, humamam eun juritos em
pagamento por feito e feito na for-
ma que em se cunctum a declara-
e o assignar em o juiz. Eu, Antonio
Mun de Sousa, recebedor, que o corregedor
tho arcedo de boms do boms

Abel de Almeida Costa

Protophys de Oliveira Campos.

Abel Ferreira da Luz

7.
José
Lobato

Pagamento os quintos e oitenta e cinco
de os emdonino José Lobato, nas terras
da fazenda 'Pardo do Rei' e 'Três Corre-
gos', no districto da cidade de Oporto
e municipios do mesmo nome, em oit-
to e oitenta e cinco e cinco e oitenta e
no valor total de quinze e oitenta e
trinta e oitenta e nove mil reis.
15.369,000
Mas era para o pagamento deste
quinto e oitenta e cinco e oitenta e
no valor total de quinze e oitenta e
trinta e oitenta e nove mil reis.
Mas era para o pagamento deste
quinto e oitenta e cinco e oitenta e
no valor total de quinze e oitenta e
trinta e oitenta e nove mil reis.

reis, durante e quantida e seis lu-
clares e oitenta annos de terras de mato
seco, avaliados a seis mil reis e lu-
clares, no valor de dois annos qua-
trocentos e noventa e oito mil reis;
ento e seis luclares e quantida annos
e campos de graminha catengoria,
avaliados a seis mil e quinhentos reis
e luclares, no valor de dois annos e seis
centos e seis mil reis. As terras que
constituem um quintão ficam com
jurisdicção dentro dos seguintes di-
stros: começa em um marco no
cume do aquiducto que divide as a-
guas dos rios Corongos e Pualy, em cul-
tura, junto a estrada que vai pa-
ra a roça de Dona Isabel Carolina
de Almeida e Silva e parte dividindo com
Dona Isabel Carolina a seguir da
nova estrada afóra até um marco
encravado a beira da estrada entre
as chacaras de café de José Lobato e
Dona Isabel; dahi em linhas rectas
pelos marcos que dividem as duas
chacaras de café, até o ultimo marco,

della, cravado no cume do espinhao que
divide as aguas dos San Corregos e
Enay; dahi em deflexão á direita
falo dividir as aguas acima ali um
marco cravado no cangro; dahi em
linha recta com o azimuth verdadeiro
de 20° NO (magnético 30° NO), ali um mar-
co cravado no cangro no cume do
espinhao que divide as aguas dos correços
Cagaciti e da roça de Dona Isabel;
seguido em deflexão á esquerda, fu-
lo dividir as aguas desse espinhao, en-
trando logo na mata, ali um mar-
co cravado no cume desse espinhao;
desse marco, atravessando parte da
mata, em rumo ao correço do Caga-
citi, em linha recta com o azimuth
verdadeiro de 80° N.E (magnético 2° N.O),
ali um marco cravado na margem
direita do correço; desse marco, diri-
gindo com o esquadrim José Pedro do
Nacimento á esquerda, em deflexão á
direita, falo cangro acima ali á barra
da primeira gruta além da casa de
Paula, indo se dividir para o Paro do

Pintores, no Indayá e que tem um mar-
 co na cabeceira, por uma gruta a-
 cima até o frontão um que a referida
 estrada corta uma gruta; dali se-
 guindo com deflexão á direita, passan-
 do então a dividir com o andamento
 Currital Piro, á esquerda, pela estrada
 mencionada até um mares eravado
 no campo, na beira da estrada e
 seguindo ao topse do matto do lado Sul
 do Capaceti; dali um linha recta
 ao sume do topse, passando a dividir
 com Juní Xavier Martins, á esquerda;
 desse topse, um linha recta, com defle-
 xão á direita, até um mares era-
 vado no campo junto á cabeceira de
 uma gruta que verte para o Esty-
 rio, na margem direita; por uma
 gruta abaixo, entrando logo um cullen-
 ra, até o começo do Estyrio; por
 esse corrego abaixo até a barra da
 primeira gruta que um da mar-
 gem esquerda; por uma gruta acima
 até uma cabeceira; dali atravessando
 o espigão de matto um linha recta até

um marco na cabeceira de uma
grota que faz barra no correço do
Euaty; ym uma grotta abauio até in-
trar no correço; dahi, com deflexão á
direita, seguindo mto com a curva.
numa buma Isabel Carolina de Oleria
e Silva, ymo comgo acima até um
marco cravado na margem direita
do curso comgo; dahi marco na linha
reta, com deflexão á esquerda, até
um marco cravado no campo, á be-
ra do mato; dahi marco seguindo
abrindo o mato que vai ficando
á direita, até o marco cravado no
campo, á beira do mato, dahi mar-
co com deflexão á direita, atravessan-
do o mato em linha reta, até um
marco cravado na margem direita
do curso do Euaty; dahi marco
com deflexão á esquerda, ymo corre-
ço acima até um marco á margem
esquerda; dahi marco em linha reta,
sem o azimute verdadeiro de $61^{\circ} 30' NO$
(magnético $71^{\circ} 30' NO$), até um marco
cravado na margem esquerda de uma

quota que nasce do reguengo que divide
 as aguas dos Pousos Corregos e Lusty e ver-
 te para este ultimo; e ali pela quota
 acima ali o marcos novo tem principio.
 Fica instituida entre quinhão uma ser-
 vição de caminho para carros, caval-
 liros e peões no reguengo que parte do
 Capacete e divide as aguas dos corregos
 do Capacete e da roça da Pousa Isabel.
 E, quer este modo, tenhamos em juritos
 em pagamento por feito e feito na
 forma que nelle se contém e declara-se
 e o assignam com o fuy. Eu, Antunio
 Alves de Sousa, notario, que o escrevi;
 Thus em o Rio de Janeiro.

Pelo da Perseuete Costa

Proctor de Oliveira Campos
 Christo Ferreira do Luy

8
 Pagamento do quinhão comprado José Xavier
 de no emendado José Xavier Martins, Martins
 nas terras da fazenda do "Pato do Rei"
 e "Pousos Corregos", no distrito da cidade de
 Abaeté e municipio do mesmo nome, com
 cento e dois hectares e quarenta annos,

2.030.000

ans de terras, no valor total de dois
centos e trinta mil reis. Os bens a' gra-
ra o pagamento desta quantia ser-
vira e sui fructos e quantia ann
de terras de culturas, avaliadas a vinte
e cinco mil reis o fructo, no valor de
um cento e sessenta mil
reis; trinta e quatro fructos de terras
de matto secco, arbitrados a dez mil
reis o fructo, no valor de trinta e
quarenta mil reis e os fructos de
campos de primeira categoria, ava-
liados a dois mil e quinhentos reis o
fructo, no valor de trinta mil reis.
As terras que equivalem esta quantia
são as seguintes: dentro das se-
guintes divisas: começa no topo do
matto do lado sul do Capote no ri-
piao que divide as aguas das Terras
Cocuzas e Guay e segue sepondo
do sul o endomino José Lobato a di-
recta, em linha recta a um marco
encravado no campo na abscissa de
uma gralha que nasce entre um
dao e matto junto o Guaymbo; Desse

desse marco pelo thalweg da gruta
 abaixo até entrar no correço; por
 um abanço até a barra da primitiva
 gruta que vem da margem esquerda,
 por uma gruta acima, com deflexão
 à esquerda até a sua cabeceira: dali
 atravessando o espinhaço de marcos
 um pouco mais até um marco
 encavado na cabeceira de uma gruta
 que faz barra no Tasty, por esse
 gruta abaixo até entrar no referido
 correço; dali com deflexão à di-
 reita, pelo espinhaço acima até a bar-
 ra da primitiva gruta que vem
 da esquerda de quem sobe e tem
 um marco encavado no campo
 próximo a sua cabeceira e junto da
 estrada que vai da cidade para
 o Porto dos Pinheiros, no Tasty; com
 deflexão à esquerda, passando a di-
 vidir com a coudomina Dona Isabel
 Brolina de Ovim e Silva, à direita, por
 uma gruta acima até o referido
 marco; desse marco com forte de-
 flexão à esquerda, passando a dividir

com a eundemina Para Josema Uele
na de Alun e Silva, em tanto anda
a cabeceira da primeira grotta a
direita da referida estrada; por essa
grotta abaixo até o corno do Lualaba;
da barra dessa grotta, passando a divi-
dir com o eundemino Jumbal Piro,
a direita, pelo corno acima até a
barra da segunda grotta a direita
de quem sobe e quem nasce no Capu-
sete do lado leste do topo do mato
já referido; em seguida com deflexão
a direita pela grotta acima até uma
cabeceira e de lá com deflexão a es-
querda, seguindo pela encosta até
o topo do mato onde teve principio.
E, por este modo, houve um cum-
pimento por feito e feito
na fumaça que muito se sentiu e de-
clarou-se e o amiguam com o Juiz.
Eu Antonio Alun de Silva, noivos, o novo,
fui o do Rio de Janeiro.

Mel de Pereira Costa

Prodrigo de Oliveira Campos
Alfonso Ferreira da Luz

3.

Pagamento do quinto comunguão 9
 deute de endowment Dona Paulina J. Paulina
 Barbosa de Jesus, nas terras da Fazenda Barbosa de
 da do Porto do Rei e seu conregio, no Jesus
 distincto da cidade do Obale e unni-
 cipio do mesmo munici, com noven-
 ta e seis hectares e oitenta e seis de
 terras de cultivos, avaliadas a vinte
 e cinco mil reis o hectare, no valor de
 seis e setenta e quatro mil e oitenta e seis
 reis. Os bens que em titulum de
 quinto ficam em propriedade dos herdeiros
 das seguintes dividas: com o em-
 endowment, na barra do conregio do
 Capacete com o conregio fraud, divi-
 dindo a herança com o endowment
 Joni Pedro do Nascimento e segun-
 do conregio do Capacete a cima até
 a barra da primeira gruta a di-
 stancia de quinhentos e sessenta e seis
 metros a dividir a herança com
 o endowment Dona Isabel Barbosa
 de Almeida e Silva, pela gruta acima até
 um marco cravado no cume do
 espigão que divide as aguas dos conre-

2.420,000

corrego grande e Capacete, quoquo a
abertura dessa grotta; dahi com desfe-
ço a' direita, pelo divisor de aguas d'
esse epição acima até o primeiro mar-
co eravado no cume desse epição; pas-
sando então a dividir com a cundumi-
na Puna Joanna Helena de O'Brien e Silva,
e continuando pelo mesmo divisor de a-
guas, até o primeiro marco eravado
no epição; dahi dividindo com João
Francisco de Couto, a' esquerda, em li-
nha recta, com o azimuth verdadeiro
de 50° NO (magnético 60° NO) até um
marco collocado na margem direita
do Corrego grande; desse marco dividin-
do com o Commum de São João, a' es-
querda, pelo Corrego grande abaixo, até
onde tem privilegio. E, por este modo,
havendo os seus limites por fôrto e fôrto
um fragmento na fôrma que nelle
se contém e declara e o assignam com
o fôrto. Eu Antonio Oton de Lima, notario,
que o escrevi.

Feito no Rio de Janeiro a 10 de Maio

Ante de Remedio Costa

Rodolpho de Oliveira Campos
 Chancelaria da Ley

Pagamento do quinte ao conde de ...
 ao condomínio Dugilio Costa Vieira, nos Dugilio
 terras da fazenda dos Pasto do Rio, nos Costa Viei.
 Bomgar, do distrito da cidade de Obaciera.
 município de Obaciera, com selenta
 hectares e selenta avar de culturas, de N. 860000,
 lictados a vinte e cinco mil reis o he-
 ctare, no valor de um conto vitocen-
 tos e sessenta mil reis, as terras que
 substituem em quinhão ficam com
 voluntades de outros em seguintes divisas:
 começa em cultura, na barra do cor-
 rego do Coto com o correio grande,
 na margem direita do correio do
 Coto, e junta dividindo com o
 condomínio Francisco de Paula Fui-
 marcan a direita em linha re-
 ta com o azimuth verdadeiro de
 N. 30' S. E. (magnético 21' 30' S. E.) até
 um marco cravado dentro da
 primeira quota que vem para
 este correio a esquerda de quem sobe;

deixe marcado um deflúvio a' esquerda,
pela quota acima até o primeiro
braço que vem da esquerda, por uma
quota acima até o eume do urigão
que divide as aguas do Corrego
Grande e Cedro; em seguida em
deflúvio a' direita, pelo divisor de
aguas em urigão, até um mar-
ço escavado no eume do urigão
junto a cabecaria de uma quota
que mette para o Corrego Grande
e tem uma barragem na frente do
canhão de Chameco; pela quota a-
baixo, dividindo em João Francisco
do Couto a' direita, até entrar no
Corrego, dali pelo Corrego acima,
dividindo em o caminho de São
João, a' direita, até onde tem um
sejio. E, por um modo, temo-ram
um quito por feito e feito em um
documento na forma que está a con-
tém e declara-se o seguinte em
o Juiz Eu, Antonio Alves de Sousa,
escrevendo, que o acima.

Plus ante o Ribeiro de Sousa

Hel de Rende Costa

Rodolpho de Oliveira Campos
Ches. Tenua da Luz

Pagamto feito ao endomino João 11
Francisco do Couto, do que tem com João Tran.
myronda nas terras da fazenda do Pato do Couto
do Rei e dos Campos, no distrito de
Cidade do Obaú e município de m. 2.290,000
mo num, em meenta e em tu
claus e sumta em as terras de
culturas, avaliadas a vinte e cinco mil
reis e trezentos, no valor de dois con
tos duzentos e noventa mil reis. Os
terras que constituem em quantas es
tão compreendidas entre as seguintes
divisões: começa na barra de uma
quota que vai para a margem
direita do Canga Grande, em presen
te ao rancho de Chavico e que tem
um marcos exarado quoyino a sua
abscissa, em entera, no eixo do
espiçao, grante dividindo com o cum
mum de São João a' esquerda, pelo
canga grande abaixo até um marcos

marcos como o do a' margem direita
desse córrego; d'um marco passando a
dividir com D.ª Maria Paulina Barbosa e
João, um linha recta com o azimuth
magnético de 50° SE (magnético de 60°
SE) até um marco cravado no cume
do espigão que divide as águas do
Córrego Grande e Capacete; dahi pas-
sando a dividir com D.ª Maria Joana
Pereira de Almeida e Silva, a esquerda,
em deflexão a' direita, pelo divisor
de águas desse espigão até um
marco cravado próximo a' ca-
beceira da gruta já mencionada
acima; dahi em deflexão a' direita,
dividindo até a' esquerda com o
condomínio Vergilio Botta Vieira, pela
gruta abençoada ali onde teve principio.
Fica instituída uma servidão de ca-
minho para a carro, cavalleiros e
peões no espigão que serve de divisa
a este quintão e divide as águas do
córrego Grande e Capacete. E, por
este modo, houve um emperfeição
no pagamento por futo e fundo, na

forma que me era feita e assignava
cum o Juiz. Eu, Antonio Alves de
Lima, recebo, que o recebi.

Tho do Sr. Ribeiro urban.

Alto de Resende Costa

Tho do Sr. de Oliveira Campos

Chão Ferreira da Luz

...
Pagamento do quintão correspondente 12
ao condomeio José Gomes Branquinho, José Gomes
nas terras da fazenda 'Pasto do Rei' e Tres Branqui-
Correios, do districto da cidade e municipality
de Obade, com oitenta e seis hectares, no
valor de oitocentos e setenta e cinco 875,000
mil reis. E ao Sr. para um pagamento
vinte e dois hectares de terras de culturas
avaliadas a vinte e cinco mil reis o he-
ctare, no valor de quinhentos e cincom-
ta mil reis; vinte e dois hectares de terras
de matto secos, avaliadas a dez mil reis
o hectare, no valor de duzentos e vinte
mil reis e quarenta e dois hectares de
cangros de provincia catagoria, ava-
liados a dois mil e quinhentos reis o he-
ctare, no valor de cento e cinco mil reis.

Os terras que constituem este quintão
ficam comprehendidas dentro das se-
guintes divisões: começa em um mar-
co que existe na Bôcca do Lacco Com-
mune, á direita da estrada que vai
para a Fragata e Indaya, e parte
dividindo com o commune de São Jo-
ão á esquerda, pelo rumo do noroeste
do Lacco Commune abaixo até um
marco na cabeceira de uma gruta
do lado direito; dali, com deflexão
á esquerda, digo, á direita, pela
gruta abaixo, até a gruta maior, ca-
beceira do grutão do Lacco Commu-
ne; com deflexão á direita, passando
a dividir á esquerda com o com-
mune de Santos e de elle, pela gruta
acima até um marco gravado na
sua margem esquerda; desse marco
em linha recta com o aquinhoto ver-
dadeiro de $16^{\circ} 30'$ (magnético de $60^{\circ} 50'$) a
tê um marco gravado no campo,
na bôçada de cruzado, no Povo do
Carreiros do Lacco grande, junto á estrada
que vai para a Fragata e Indaya, e d'

Fronteira

dois mil e dois de júnho de mil
noventa e sete e um júnho de

36. um cento e oitenta e sete. Em
presença de António Oliva de Sousa, e outros.

Audiência do dia vinte e dois de
junho de mil novecentos e vinte e
um. O Juiz Municipal, Doutor Theo-
doro Ribeiro de Paiva. Os onze ho-
ras do dia, na sala do Fórum, a-
berta ao toque de campainha pelo
official de justiça Boanerges Goular-
des da Rocha, servindo de primeiro,
ausente o Substituto do Promotor.
Compareceram o advogado Frederico de
Oliveira Campos, procurador de dona
Isabel Bastiana de Azevedo e Silva e outros,
promoveutes da divisão do "Paro do
Rei", na forma da "Sentença", an-
te distincto, e por elle foi dito que, a-
chando-se findos os actos emphyteu-
ticos da mesma divisão, com o lan-
çamento dos respectivos quinhões, desis-
tia de praso legal para angariação
e requisição que, sob jurgaão, ficasse as-
signado a todos os emphyteutas e
interessados o praso de cinco dias, pa-
ra dizerem de facto e de direito so-
bre o que era devido; e que, findo o dito
praso, com a certidão do escripto, em-

contados, seus advogados e promotores os
autores, subscritores os seus nomes e em elen-
cação do Excmo. Excmo. Doutor Juiz de Di-
rito da Comarca, para a julgamento.
O que vem ao Juiz Juiz e apregoadores
juiz promisso que em a sua fe' vocal de
não haviam compromissos, foi deferri-
do. Nada mais havendo, mandamos en-
viar a audiência e levar a esta ten-
ta que vai assignado. Eu, Antonio Alun
de Lima, escrivão, que o nomei. Pros-
seguir o Pictorio de Pictoria. Fulleiros de Vir-
vária Canyros. Boanqua fulecalus de
Bocha (assignados) Excmo. Juiz Juiz
do promisso original, em seguida. Eu,
Antonio Alun de Lima, escrivão, que o
nomei e assigno.

2.400

Antônio

Antonio Alun de Lima

Certifico e dou fe' ter feito o jurado de
cinco dias, em cartório, sem que se a-
presentasse allegação alguma. Abaixo,
vinte e oito de junho de mil novecentos
e vinte e um. O escrivão,

2.400

Antônio

Antonio Alun de Lima

Pernassa.

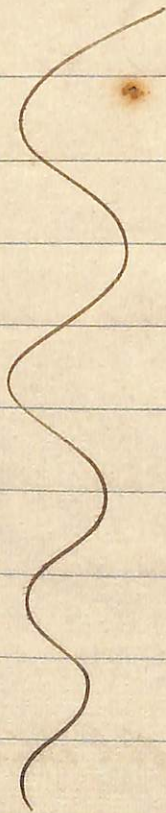
Na data retro se remettio ao sr. Coutinho
do Juiz. Em, Antonio Alves de Sousa, a 360
novo.

Remettio.



Junta

Por vinte e oito de junho de mil
novecentos e sessenta e um junto
a uns autos a petição e relação
que adiante se vê. Eu, Antonio
Alfonso de Souza, o escrevo.



Mm. Cam. L. P. Juiz Municipal

Junta -

Mm. 28 de Junho de 1921

Mm. com o R. urban.

Six O. Label de Abreu e Silva, promotor da
divisão da fazenda dos "Eus Correios" ou "Por-
to do Repo", que, para os fins de ser con-
templada na conta final da divisão, of-
ferece a colação inclusa, das despesas
feitas com a mesma divisão, e, J. por autor,
R. deprimato.

Abate, 14 de Junho de 1921

R. F. Frederico de Oliveira Buzza



Despesas com camaradas, incluindo aposentadoria:

1	Salários de vante a 3p.000 - 97 dias =	2914,000
1	" " " " a 3p.000 - 97 " =	2914,000
2	piadinhos a 3p.000 - 97 " =	5824,000

Despesas de aposentadoria do

agrimensor a 3p.000 diários - 97 " =	2914,000
Total -	1:4554,000

As despesas foram feitas pelos condôminos:

D. Lúcel -	6044,000
" Janota -	5304,500
Ins. José Lobato -	3054,500
" Abel R. Costa -	1544,000

Honorários do agrimensor:

5.331 ^h 90 ^o .00 de cultura a 24000 o hectare -	10:663,800
826 ^h 80 ^o .00 " matto novo a 16000 " " -	1:322,880
2066 ^h 80 ^o .00 " campo a 400 " " -	826,720
Total	12:813,400

Arce L. 28-5-21.

Arce L. 28-5-21.



Pernambuco.

Após unido e oito de junho de mil
novecentos e vinte e um os rendimentos
do or. Cantão de Juiz. Em, Antônio
Após de Lima, o maior.

560
dinheiro

Pernambuco.

Canta

Do Sr. J. de Direito			
Demorações	Pg	1,200	
Do Sr. J. Municipal (Londrina)			
Antes a n.º 214 e 221 -	Pg	6,000	
Do Juiz Municipal Alberto			
Exercícios a n.º 60 (7-)		1,500	
Do Colégio			
Banco a final	Pg	2,400	
Do Ex. de Renda			
4 de juros terrenos (a serem)	Pg	1,440	
Do off. de Brancos			
Do off. de n.º 75-59-64-92-208-247		6,400	
Do off. de B. Camões			
Do off. de Alberto (canta n.º 560)		14,500	
Do Terreno		63,440	

Transmittu
 Ao cred. / Valentim
 Serd. a pr 2.
 Prativo e conta

Summa

	15:04.160
2.100	
12.440	15.840
	15:030.000

Prativo

Importancia a receber
 Corresponde a conta
 um an nois abaixo as
 seguintes importancias

D. Isidoro Barbosa de Almeida e Silva	2:219,543.
D. Joana Eleonora de Almeida e Silva	1:839,667
Francisco de Paula Guimarães	3:691,442
José Pedro do Nascimento	1:501,486
Barão Vaz de Melo	2:240,962
Amiral Gires	966,878
José Roberto	1:590,334
José Xavier Martins	210,164
Paulina Barbosa de Jesus	250,483
Virgílio Costa Vieira	192,473
João Francisco de Castro	236,974
José Gomes Brangwiner	90,545
Summa	15:030.000

Ata, 28-VI-921

Oscin Vicente Valentim

Data

No mesmo dia em recib.
 Eu, Antonio de Almeida e Sousa
 escrevi;



Vista.

Na data supra - os factos com
vista ao sr. Collector Estado af.
Eu, Antonio Alves de Sousa, o es-
crevi;

Vista com 2,400 rs.

Pago o imposto territorial de D. Joanna Hele-
na de Abreu e Silva, e sellado com revalida-
ção o documento de f.º 210, volte.

Abasti, 2 de junho de 1921.

O collector, Evandro Ferreira

Data

No mesmo dia recbi estes collect. Eu,
Antonio Alves de Sousa, o escrevi;

388

Que

Atos civis e de justiça de real nome,
cunhos e sellos e com os faccos
conclusos ao Exm.º Sr. Dr. Juiz de
municipal. Eu, Antonio Alvim de
Lima, o escrevi;

Sr.

Vista ao Exm.º Collector de real nome de
pelo de, e fôrto o qual se remete
Abate, 26 de Junho de 1921

Muito muito R. Lisboa

Data

No numero da m. m. m. Eu,
Antonio Alvim de Lima, o escrevi;

Vão os autos a' escriptoria
pagar sellos de multa pela
reajustação do sello da
procuração de Rs. 210.
Abate, 6-7-21.

Assentado

Pagou a quantia de um mil reis (1.000),
conforme talão n.º 77, de hoje.

Abate, 6 de junho de 1921.

Collector, Evandro Ferreira
Data

No numero da m. m. m. Eu,
Antonio Alvim de Lima, o
escrevi;

Fita

Quis nisi de guerra de mil nove-
centos e vinte e um os fatos
com vista ao ar. Com o ar En-
carnel. En, chu sivei am a
Luna, e novo.

Fita.

Acabado se deridassimte sellados estes
autos e pago o imposto territorial dos au-
tores, relativo ao corrente exercício, por
parte do Estado, nada a opôr.
Collectoria de Abast, 1921
Collector,



Data e numero.

No numero da m maki e a
m maki do collaga do 2º off.
on si de da em azen. En, En.
sivei am a Luna, e novo.

Punct. em 2.º or.

Data.

Na data - sete de julho de
mil novecentos e vinte e um re-
cebi estes autos, En, Francisco Soa-
res Elbachado, escreva, o escrevi.

R.
\$360
Machado.

Conclusão.

Pg. 360
Machado. Em seguida - faço estes autos con-
clusos do Excellentissimo Senhor Dou-
tor Hudson Gouthier de Oliveira
Gondim, Juiz de Direito, em ex-
ercício. Eu, Francisco Soares Alba-
chado, escrivão, o escrevi.

Bl. 918200.

União, em autos.

Envio logo a presente divi-
são de fazenda de Sant'Anna -
no lugar denominado do Posto
de Rei - no distrito de ci-
dade de St. Pauli, a fim de que
proceda os seus effectos legais.

Paguen os seus devedores os
cursos, em proporção. P. T. Berthelin.
C. de St. Pauli, 8 de julho de 1921.

Hudson Gouthier de Oliveira Gondim

Data.

Pg. 360

Machado.

Na data supra recebi estes au-
tos. Eu, Francisco Soares Albachado, es-
crivão, o escrevi.

Remessa.

Pg. 360
Machado. Em seguida - faço remessa destes
autos ao escrivão do segundo officio
do termo annexo. Eu, Francisco
Soares Albachado, escrivão, o escrevi.

Remettidos.

Data

Data.

Que hoje o juízo de m.º novecentos
e vinte e um os reubi. Eu, Antonio
Alves de Lima, o escrevi.

Logo

Em seguida os juizes concluem os l.ºs.
de m.º juiz offmicial. Eu, Antonio
Alves de Lima, o escrevi.

Es. com 6,000 R.

Comprou-se o campo de
m.º juiz de m.º juiz de m.º juiz
At.º 13 de Junho de 1921
Thos. de m.º R. de m.º R.

Data e publicação.

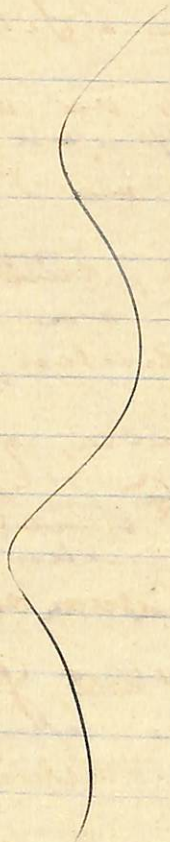
No mesmo dia os reubi. e ju-
blicos a sentença, a reubi. Eu, Antonio
Alves de Lima, o escrevi.

Certifico e con.º se ter intimado o
contudo da sentença, a reubi. ao ad-
ogado Frederico de Oliveira Campos.
Ochac, 13 de Junho de 1921.

Antonio Alves de Lima

Funções

Que seja o grupo de um modo
certo e muito e um grupo a seus
autos a seguir em grupo. Eu, Paulo
me chamam assim, e assim.



Protocollo. Pags. 15 e 16.

Audiência do dia treze de julho de
 seiscentos e vinte e um. O Juiz
 municipal, Dr. Theodorico Ribeiro de
 Faria. A' onze horas do dia, na sala
 do Fórum, aberta ao toque de campainha
 uma juizo official de justiça. Presentes
 o Juiz, e alguns da Rocha, servindo de
 porteiros, ausente o Advogado do Povo.
 Comprehendo o advogado Francisco de
 Oliveira Campos, promotor da Peca
 Isabel e Maria de Abram e Silva, Joana
 e Maria de Abram e Silva, El' clauibaf Pi
 um, promotores da divisão de Fazenda
 do Tre Corregedor em Porto do Rio, e por
 um foi dito que, tendo sido homologada
 a divisão, por ordem do Dr. Juiz de
 Direito da Comarca, queria intimar os
 reis e donos dos Francisco de Paula e Fri
 marais, José Paulo do Nascimento, Dr.
 Carlos das de offcio, José Isidoro, José
 de Avila e Maria, Paulina Barbosa de Y
 um, Domingos Berta Vieira, João Franai
 co do Couto e José Gomes Branguinto, da
 mesma natureza. Requeria que, depois
 de prazo, se houvessem as intimações

que fizes e acentados e que lhes fizes
com aignados o ymas da lei fizes
seu n'a transtos no julgado.

O que viveses fizes e acentados
que fizeses que com sua fizes vocal e
nao havem cumprimento, fizes acentado.

Nada mais havendo, mandam meter
na a audiencia e levar ao termo
que vai aignado. Eu, Antonio Alves
de Sousa, mandam, e mandam. Mandam do
Ribeiro de Pavia. Fizeses de Almeida e
dos. Boamys fizeses de Almeida.
aignados. Tralados no acentado. Eu,
Antonio Alves de Sousa, mandam, e
mandam, e mandam, e mandam.

Antonio Alves de Sousa

Fizeses

atos sei de Almeida de Almeida
ocultos e mandam o mais fizeses
a mais fizeses a mais fizeses
e. Eu, Antonio Alves de Sousa,
mandam.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de
Bartã.

Em cumprimento
trabalado

Bartã, 15 de Dez 1921



Cl. 1000

Leu o instrumento publico, d'um - u, seu trabalho
deu supra *Chaplin* José Lobato, precisando dos do-
cumentos - todos publicos - que, como condômino,
junctou aos autos da divisão da fazenda do
"Pasto do Rei e São Corneiros", divisão já ho-
mologada por sentença, que transitou em
julgado,

Para V. Ex.^{cia} que, já está, se
de mandar desentranhar os
e entregar ao supp. que

Exmo. Sr.

Tratando-se de instrumentos pu-
blicos, inclusive 2 volumosas car-
tas de adjudicação, que estão, por-

E. R. M.

tanto, constando dos cartórios desta cidade e jamais poderão
ser consumidos, e sendo muito penosa e cara a confecção
do respectivo traslado, com venia pede a V. Ex.^{cia} a
dispensa d'elle, que poderá ser substituído por decla-
ração ou referencia do escrivão, na certidão do desen-
tranhamento, aos documentos restituídos. Bartã, 15-XI-1921

José Lobato

Bartã 6 de dezembro de 1921.

José Lobato

Carlos da Cunha Carreira
adv.

Certifico que, em virtude do
requerimento de autos de
trabalho antes autor a fls. 154
a 202, os documentos per-
tinentes a José Lobato, a quem
fui dada a entrega. O referido
é umidade e dou fi.

Obadi, 6 de Dezembro de 1881.

Antonio Alves de Lima

Certifico e dou fi' de que em
trabalho também em virtude
de os mesmos requerimentos
uma manifestação de fls. 203 a
206 a qual entreguei ao Sr.
Dionísio. Obadi, na mesma.

Antonio Alves de Lima

Justiça

On cinco de março de mil
novecentos e vinte e quatro
junto a este autor a justiça
em fls. 1. Que, Antonio Alves de Lima,
o requerido.

Cartidão.

Cartidões e don'te tu de
gintanquado d'itos antos, em
congruimento da yulicad
relos, uma usin'penta pu-
blica que se achava as
folhas cincuenta e uma a
cincuenta e tres d'itos antos.

Oboati, 5 de março de 1924.

Antonio O'Brien de Sousa

Recb.

Oboati, 6 de Março 1924

Amiral Fries

Junta da.

Don'te tu de Goumulo e mil
moumentos, vinte e quatro,
junto a estes antos a puticão
em frente. In, Fries, O'Brien de
Lousa, escrevendo juramento,
360. de, o escrevi.

Adonisa

Excmo D^o Juiz de Direito

Como requer.

Abast^o, 13 de nov. 1924.

Chavesiofz

Pirum o D^o Carlos Van de Wille, aqui be-
do do Nascimento, Joannina Helena de
Almeida e Silva, José Lobato, como receitor
de Trabel Carolina Moraes da Silva
e Francisco de Paula Guimarães, que tendo
sido penhorados nos bens por João Mar-
tins Brito, para uns depósitos preci-
samente dos documentos que pertencem
aos autos da divisão Paulo do Rey e
João Borges e assim requerem
a V. Excia ordenar o levantamento
dos públicos em traslado

Pedem deferimento

Abast^o, 13 novembro 1924
B. p. Fredrico de V^o Borges



Certifico ter desentranhado dos
presentes autos, em virtude
da justificação feita, os documen-
tos de 20' lla - nove a cinco cen-
ta, de sessenta e cinco a sessen-
ta e oito, de cento e dezeto a
cento e quarenta, de cento e vin-
te e um a cento e vinte e
três, e de quarenta e sete a
quarenta e trize, os quaes po-
raem entregar, no adro do
signatario da mesma justificação.
O referido é verdade e hei' por.
Ollanti, Trize do Goumbo do
mil novecentos e vinte e qua-
tro. O escripto juramentado,
Civis Affes do Lima.

PLANTA

DA

FAZENDA PASTO DO FEIETRES CORREGOS



Elaborado por: *Albino* em 1921
 Aldeia do *Albino*
 Amadorino *Albino*